



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 185

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	13441
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13444
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13448
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13451
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	13452
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	13453
MINISTÉRIO DA SAÚDE	13453
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	13467
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	13472
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO	13473
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13476
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	13476
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES	13479
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	13482
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	13483
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	13483
PODER LEGISLATIVO	13484
PODER JUDICIÁRIO	13484
ÍNDICE	13485

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 656, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Altera dispositivos do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.422, de 13 de maio de 1992, e 8.436, de 25 de junho de 1992, e Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 18, 19, 35, 112 e 115 a 125, do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da contribuição sobre o faturamento, criada pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, destinam-se exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e assistência social".

"Art. 19.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da contribuição sobre o faturamento, criada pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, destinam-se exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e assistência social".

"Art. 35. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo.

"Art. 112.

§ 3º A autoridade que reduzir ou relevar multa recorrerá de ofício para a autoridade hierarquicamente superior, de acordo com o disposto no art. 120".

"CAPÍTULO III DO RECURSO DAS DECISÕES

Art. 115. O Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, colegiado integrante da estrutura do Ministério da Previdência Social, é órgão de controle jurisdicional das decisões do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos processos de interesse dos beneficiários e dos contribuintes da Seguridade Social, em relação às contribuições de competência do INSS.

§ 1º O Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS é constituído por dezoito Juntas de Recursos e quatro Câmaras de Julgamento e compreende as seguintes instâncias recursais:

a) Primeiro Grau - Juntas de Recursos - JR, com a competência de julgar recursos interpostos contra as decisões prolatadas pelos órgãos regionais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em matéria de interesse de seus beneficiários e contribuintes;

b) Segundo Grau - Câmaras de Julgamento - CaJ, com a competência de julgar, em última instância, os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelas JR, que infringirem lei, regulamento, enunciado ou ato normativo ministerial.

§ 2º As Câmaras de Julgamento reunidas constituem o Conselho Pleno, órgão normativo do CRPS, ao qual compete uniformizar a jurisprudência administrativa previdenciária através da emissão dos respectivos enunciados.

§ 3º As Câmaras de Julgamento não podem conhecer de recurso sobre matéria definida como enunciado pelo CRPS em sua composição plena.

§ 4º O CRPS é presidido por representante do Governo, com notórios conhecimentos da legislação previdenciária, nomeado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, cabendo-lhe dirigir os serviços administrativos, presidir o Conselho Pleno e suscitar advocatária ministerial para exame e reforma de decisões conflitantes com a lei ou ato normativo.

§ 5º As Juntas e as Câmaras, presididas por representantes do Governo, são compostas por quatro membros, denominados Conselheiros, nomeados pelo Ministro de Estado da Previdência Social, sendo dois representantes do Governo, um das empresas e um dos trabalhadores.

§ 6º O mandato de Conselheiro do CRPS é de três anos, permitida uma recondução, atendidas as seguintes condições:

a) os representantes do Governo são escolhidos dentre servidores, com notórios conhecimentos da legislação previdenciária, passando a prestar serviços exclusivamente ao CRPS, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do respectivo cargo de origem;

b) os representantes classistas são escolhidos dentre os indicados, em lista tríplice, pelas entidades sindicais das respectivas jurisdições, e manterão a condição de segurados do Regime Geral de Previdência Social;

c) o afastamento do representante dos trabalhadores da empresa empregadora não constitui motivo para alteração ou rescisão contratual.

§ 7º Os membros das JR e das CaJ, salvo os seus presidentes, perceberão gratificação de presença por sessão de julgamento a que comparecerem, obedecidas as seguintes condições:

a) a gratificação corresponderá a um vinte avos (1/20) do valor da retribuição integral do Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS previsto para o presidente de cada órgão;

b) será de quatorze o número máximo de sessões mensais remuneradas.

§ 8º Os recursos de decisões do DpRF serão interpostos e julgados, no âmbito administrativo, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 116. É de trinta dias o prazo para interposição de recursos e de quinze dias para o oferecimento de contra-razões, aos dois graus do CRPS, contados da ciência da decisão e da interposição do recurso, respectivamente.

Parágrafo único. A interposição de recurso independe de garantia de instância, facultada a realização de depósito, à disposição da Previdência Social, do valor do débito devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros e multa de mora cabíveis, não se sujeitando a novos acréscimos a contar da data do depósito.

Art. 117. Não é admitido recurso para as CaJ do CRPS de decisão que não implique o pagamento ou quando a importância questionada é inferior a Cr\$ 62.763,19 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e dezenove centavos).

§ 1º O valor referido no caput será reajustado, a partir de novembro de 1991, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à revisão de que tratam os arts. 121 e 122.

Art. 118. Havendo recurso, o órgão que tiver proferido a decisão instruirá o processo no prazo máximo de trinta dias, encaminhando-o à instância competente.

§ 1º Deve ser dada vista do processo à parte recorrida, por quinze dias, para oferecimento de contra-razões.

§ 2º O INSS pode reformar a sua decisão, deixando, no caso de reforma favorável ao interessado, de encaminhar o recurso à instância competente, observando-se, entretanto, o disposto no art. 120.

§ 3º Se o reconhecimento do direito do interessado ocorrer na fase de instrução do recurso por ele interposto contra decisão de JR, ainda que de alçada, ou de CAJ do CRPS, o processo, acompanhado das razões do novo entendimento da entidade, será encaminhado:

- a) à JR, no caso de decisão dela emanada, para fins de reexame da questão;
b) ao CRPS, no caso de decisão da CAJ, para julgamento na conformidade de suas instruções regimentais.

§ 4º O recurso só pode ter efeito suspensivo:

- a) mediante solicitação do INSS deferida pelo Presidente do CRPS;
b) se assim determinar o órgão recorrido, para resguardar o direito da parte.

Art. 119. Cabe ao INSS recorrer de decisão que contrarie lei, regulamento, enunciado ou ato normativo.

Art. 120. Cabe recurso de ofício, à autoridade administrativa imediatamente superior, da decisão originária que declare indevida contribuição ou outra importância apurada pela fiscalização, reduza ou releve acréscimo legal ou multa aplicada por infração a dispositivos deste Regulamento, ou autorize a restituição ou a compensação de qualquer importância.

Parágrafo único. No caso de decisão de autoridade delegada, o recurso de ofício será dirigido, por intermédio do delegante, à autoridade a quem este se subordina administrativamente.

Art. 121. O órgão de direção superior competente do Ministério da Previdência Social pode provocar, perante o CRPS, no prazo de cinco anos, a revisão de decisão do INSS ou de JR, que tenha contrariado disposição de lei, de regulamento ou de norma por ele expedida, de enunciado do CRPS ou de decisão do Ministro da Previdência Social ou do CRPS.

Parágrafo único. O processo de interesse de contribuinte não pode ser revisto após dez anos contados da sua decisão final, ficando dispensada a conservação da documentação respectiva além desse prazo.

Art. 122. O Ministro da Previdência Social pode rever de ofício ato de órgão ou autoridade compreendido na sua área de competência.

Art. 123. Os atos normativos ministeriais, bem como as decisões reiteradas e os enunciados do CRPS obrigam a todos os órgãos e entidades integrantes do Ministério da Previdência Social.

Art. 124. As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos pendentes de decisão pelo CRPS.

Art. 125. Para a instalação do CRPS, em caráter excepcional, serão nomeados conselheiros, com mandato até 31 de dezembro de 1992, que não será computado para os fins do disposto no § 6º do art. 115.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
Reinhold Stephanes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 337.200,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 93.720,00	Cr\$ 46.200,00	Cr\$ 83.160,00	Cr\$ 93.720,00	Cr\$ 165.000,00
Aéreo	Cr\$ 234.960,00	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 234.960,00	Cr\$ 234.960,00	Cr\$ 425.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

DECRETO Nº 657, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Promulga o Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai assinaram, em 11 de março de 1991, em Artigas, o Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 13, de 15 de abril de 1992;

Considerando que o Acordo entrará em vigor em 17 de setembro de 1992, na forma de seu artigo VI;

DECRETO:

Art. 1º O Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
Luiz Felipe de Seixas Correa

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS E O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO QUARAI

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Oriental do Uruguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

CONSIDERANDO

A fraterna e tradicional amizade que une as duas Nações;
A necessidade de tornar cada vez mais efetivos os princípios de boa-vizinhança e estreita cooperação entre as duas Nações;
O espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1975;

As características da Bacia do Rio Quaraí, que constituem base adequada para a realização de projetos conjuntos de desenvolvimento econômico e social;

A missão de conservar o meio ambiente para as gerações futuras, e

O propósito de melhorar as condições de vida das populações fronteiriças, bem como de promover o aproveitamento dos recursos das áreas limítrofes de acordo com critérios equitativos,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes se comprometem a prosseguir e ampliar sua estreita cooperação para promover o desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí.

ARTIGO II

1. As Partes Contratantes procurarão atingir, entre outros, os seguintes propósitos:

- a) a elevação do nível social e econômico dos habitantes da região;
b) a utilização racional e equitativa da água para fins domésticos, urbanos, agropecuários e industriais;
c) a regularização das vazões e o controle das inundações;
d) o estabelecimento de sistemas de irrigação e de drenagem para fins agropecuários;
e) a solução dos problemas decorrentes do uso indevido das águas;
f) a defesa e utilização adequada dos recursos minerais, vegetais e animais;
g) a produção, transmissão e utilização de energia hídrica e de outras formas de energia;
h) o incremento da navegação e de outros meios de transporte e comunicação;
i) o desenvolvimento industrial da região;
j) o desenvolvimento de projetos específicos de interesse mútuo;

k) a recuperação e a conservação do meio ambiente;
l) o manejo, a utilização adequada, a recuperação e a conservação dos recursos hídricos, considerando as características da Bacia;

m) o manejo, a conservação, a utilização adequada e a recuperação dos solos da região.

2. As Partes Contratantes fixarão as prioridades a serem observadas com relação aos objetivos estabelecidos.

ARTIGO III

O âmbito de aplicação do presente Acordo compreende a Bacia do Rio Quaraí e as áreas de sua influência direta e ponderável que, se for necessário, serão determinadas de comum acordo pelas Partes Contratantes.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes constituem para a execução do presente Acordo a Comissão Mista Brasileiro - Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí (CRQ). Até que as Partes aprovem seu estatuto próprio e lhe destinem os fundos necessários para o seu funcionamento, a CRQ se regerá pelas normas do Estatuto da Comissão Mista Brasileiro - Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM) e utilizará a sua estrutura física e organizacional, com os ajustes que se fizerem necessários.

ARTIGO V

A CRQ terá as seguintes incumbências:

- a) estudar os assuntos técnicos, científicos, econômicos e sociais relacionados com o desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí;
- b) apresentar aos Governos propostas de projetos e atividades a serem executados na região;
- c) gestionar e contratar, com prévia autorização expressa dos Governos em cada caso, o financiamento de estudos, projetos e atividades;
- d) supervisionar a execução de projetos, atividades e obras e coordenar seu ulterior funcionamento;
- e) celebrar os contratos necessários para a execução de projetos aprovados pelos Governos, requerendo destes, em cada caso, sua autorização expressa;
- f) levar em consideração o impacto ambiental de cada projeto e, se for o caso, seus respectivos estudos;
- g) coordenar entre os organismos competentes das Partes o racional e eqüitativo manejo, utilização, recuperação e conservação dos recursos hídricos da Bacia, assim como de seus demais recursos naturais;
- h) transmitir de forma expedita aos organismos competentes das Partes as comunicações, consultas, informações e notificações que se efetuarem de conformidade com o presente Acordo, e
- i) as demais que lhe sejam atribuídas pelo presente Acordo e as que as Partes Contratantes convenham em outorgar-lhe, por troca de Notas ou outras formas de acordo.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 dias após a data da segunda notificação.

ARTIGO VII

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante nota Diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito um ano após a entrega da referida notificação.

Feito em Artigas, aos 11 dias do mês de março de 1991, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Francisco Rezek

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI
Hector Gros Espiell

DECRETO Nº 658, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a execução da Ata de Retificação do Acordo de Complementação Econômica nº 14, entre Brasil e Argentina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração lavrou, em 13 de setembro de 1991, a pedido das Representações da Argentina e do Brasil, a Ata de Retificação do Acordo de Complementação Econômica nº 14, entre Brasil e Argentina,

D E C R E T A:

Art. 1º A Ata de Retificação do Acordo de Complementação Econômica nº 14, entre Brasil e Argentina, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Luiz Felipe de Seixas Correa

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA ATA DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 14, ENTRE BRASIL E ARGENTINA/MRE.

ATA DE RETIFICAÇÃO. - Em Montevidéu, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e o estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i), faz constar:

PRIMEIRO. - Que o Departamento de Negociações foi notificado pelas Representações da Argentina e do Brasil, sobre a existência de diversos erros no Acordo de Complementação Econômica subscrito entre os Governos da República Argentina e da República Federativa do Brasil em 20 de dezembro de 1990 (Acordo de Complementação Econômica nº 14).

SEGUNDO. - Que os erros constatados pelos países signatários consistem:

- a) No Anexo I, que registra as preferências outorgadas pela Argentina no item NALADI/NCCA 84.18.1.99 com observação "os demais" omitiu-se a preferência percentual de 40%.
- b) No Anexo II da versão no idioma português no item NALADI 82.05.0.01 registra uma preferência outorgada pelo Brasil para a importação do produto denominado "punções" no idioma português, enquanto que na versão em espanhol diz "punzones y matrices".
- c) No Anexo IV do mencionado Acordo, que registra os "produtos excluídos do cronograma de desgravação previsto no artigo 7º", por parte do Brasil se incluiu, por erro, o produto "Carbóno (principalmente negros-de-fumo)" (NALADI/NCCA 28.03.0.01).

TERCEIRO. - Que este Departamento constatou que se trata efetivamente de erros. No primeiro caso se trata de uma omissão, correspondendo uma preferência de 40%, já que segundo surge do Acordo de alcance parcial de Renegociação nº 1, antecedente imediato do Acordo de Complementação Econômica nº 14, os mencionados produtos estavam compreendidos na ampliação do Programa de Liberação disposta pelo artigo sexto do Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial de Renegociação nº 1, e não foram negociados seletivamente.

Cabe manifestar que, de conformidade com o cronograma de desgravação previsto no artigo 7º do Acordo de Complementação Econômica nº 14, corresponde a esses produtos, a partir de 1º de julho deste ano, uma preferência de 47%.

No segundo caso se trata de um erro da versão no idioma português da NALADI, ao referir-se somente a "punções", omitindo a referência a "matrizes", tal como consta na versão em espanhol, o que, por outro lado, a "Nomenclatura Brasileira de Mercadorias" (NBM/base NCCA), também registra de forma específica no item 82.05.01.00, "punções e matrizes".

No terceiro caso, o produto em questão se encontra registrado no Anexo II do Acordo que contém as preferências outorgadas pelo Brasil, pelo qual seu registro na lista de exceções é incompatível com o disposto no artigo 7º do Acordo.

QUARTO. - Que, considerando que as mencionadas emendas não afetam o alcance das preferências pactuadas, foi comunicado esse fato às Representações em 28 de agosto de 1991, sendo estabelecido um prazo de cinco dias úteis para que manifestassem as objeções às mencionadas emendas.

QUINTO. - Que, transcorrido o prazo mencionado anteriormente e não tendo recebido objeção alguma, esta Secretaria-Geral procedeu a:

- a) No Anexo I, que contém as preferências outorgadas pela Argentina no item 84.18.1.99 com observação "os demais", registrar uma preferência percentual de 40%.
- b) No Anexo II, que contém as preferências outorgadas pelo Brasil, na versão no idioma português, no item 82.05.0.01, acrescentar na coluna de observações a descrição "punções e matrizes".
- c) riscar no Anexo IV, que contém "os produtos isentos do cronograma de desgravação previsto no artigo 7º", o produto "carbóno, principalmente negro-de-fumo" (NALADI/NCCA 28.03.0.01) e sua correspondente correlação com a Tarifa Aduaneira do Brasil.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELOS ARGENTINA				REGIME DO ACORDO	
NALADI	TAREFA NACIONAL	DESCR. ALIQUOTA	REGIME GERAL	PREF. PRAC.	OBSERVAÇÃO
84.18.1.99 (CONT.)					
841810299	26		LI		PARA LAVABARTAS
841810205	26		LI	40	PARA LAVABARTAS

ANEXO I		R\$ 1.000,00		
		FISCAL		
		ACRESCIMTO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.408.171
	SECRETARIA DA CULTURA			1.408.171
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
20184.080480021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	162.980
20184.080480021.2800.0185	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	162.980
20184.080480217.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	81.197
20184.080480217.2800.0165	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	81.197
20184.080480248.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	1.181.984
20184.080480248.2800.0165	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	877.514
		4.5.11.42	100	184.480
20411.080480021.2008	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	1.408.171
20411.080480021.2008.0021	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.33	100	162.980
20411.080480021.2008.0021	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA	3.4.90.33	100	162.980
20411.080480217.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.35	100	81.197
20411.080480217.2007.0002	QUALIFICACAO PROFISIONAL	3.4.90.35	100	81.197
20411.080480248.2121	PRESERVACAO E DIFUSAO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS	3.4.90.33	100	605.853
		2.4.90.33	100	28.612
		3.4.90.33	100	578.943
20411.080480248.2121.0005	MUSEUS E CASAS HISTORICAS	3.4.90.33	100	128.812
20411.080480248.2121.0005	MUSEU DA REPUBLICA	3.4.90.33	100	37.000
20411.080480248.2121.0007	MUSEU IMPERIAL	3.4.90.33	100	62.833
20411.080480248.2121.0008	MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES	3.4.90.33	100	61.235
		3.4.90.33	100	20.000
		3.4.90.33	100	21.235
20411.080480248.2121.0009	MUSEU HISTORICO NACIONAL	3.4.90.33	100	139.958
20411.080480248.2121.0010	MUSEU DE BIOLOGIA NELLO LEITAO	3.4.90.33	100	22.508
		3.4.90.33	100	5.810
		3.4.90.33	100	16.698
20411.080480248.2121.0011	MUSEU CASTRO MATA	3.4.90.33	100	11.181
20411.080480248.2121.0012	MUSEU VILLA LOBOS	3.4.90.33	100	83.857
20411.080480248.2121.0013	MUSEU LASAR SEGALL	3.4.90.33	100	9.259
20411.080480248.2121.0014	MUSEU DA INCONFIDENCIA	3.4.90.33	100	4.601
20411.080480248.2121.0015	PAÇO IMPERIAL	3.4.90.33	100	60.000
20411.080480248.2121.0016	SÍTIO BURLE MARX	3.4.90.33	100	4.500
		3.4.90.33	100	3.000
		3.4.90.33	100	1.500
20411.080480248.2121.0017	CINEMATICA BRASILEIRA	3.4.90.33	100	20.000
20411.080480248.4031	PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.72.41	100	956.441
		3.4.90.33	100	240.000
		4.5.11.51	100	131.961
		3.4.90.33	100	184.480
20411.080480248.4031.0001	PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.72.41	100	240.000
20411.080480248.4031.0002	IDENTIFICACAO E DOCUMENTACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	39.717
20411.080480248.4031.0003	PROMOCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	16.452
20411.080480248.4031.0006	RESTAURACAO E REFORMA DO THEATRO GLAUCIE RODA EM CAMPO GRANDE - MS	4.5.11.51	100	184.480
20411.080480248.4031.0008	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO MUSEU REPUBLICANO DO RIO DE JANEIRO - RJ	3.4.90.33	100	73.782
				73.782
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				
TOTAL				1.408.171

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20411.080480248.2121.0012	MUSEU VILLA LOBOS	3.4.90.33	100	3.000
		3.4.90.33	100	83.857
		3.4.90.33	100	10.000
		3.4.90.33	100	10.820
		3.4.90.33	100	48.857
20411.080480248.2121.0013	MUSEU LASAR SEGALL	3.4.90.33	100	9.259
20411.080480248.2121.0014	MUSEU DA INCONFIDENCIA	3.4.90.33	100	4.601
20411.080480248.2121.0015	PAÇO IMPERIAL	3.4.90.33	100	60.000
		3.4.90.33	100	8.000
		3.4.90.33	100	18.000
		3.4.90.33	100	22.000
20411.080480248.2121.0016	SÍTIO BURLE MARX	3.4.90.33	100	4.500
		3.4.90.33	100	1.900
		3.4.90.33	100	3.000
20411.080480248.2121.0017	CINEMATICA BRASILEIRA	3.4.90.33	100	20.000
		3.4.90.33	100	11.000
		3.4.90.33	100	2.000
		3.4.90.33	100	7.000
20411.080480248.4031	PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	956.441
		3.4.90.33	100	240.000
		3.4.90.33	100	192.809
		3.4.90.33	100	184.480
20411.080480248.4031.0001	PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	240.000
20411.080480248.4031.0002	IDENTIFICACAO E DOCUMENTACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	39.717
20411.080480248.4031.0003	PROMOCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	16.452
20411.080480248.4031.0006	RESTAURACAO E REFORMA DO THEATRO GLAUCIE RODA EM CAMPO GRANDE - MS	4.5.11.51	100	184.480
20411.080480248.4031.0008	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO MUSEU REPUBLICANO DO RIO DE JANEIRO - RJ	3.4.11.41	100	73.782
				73.782
TOTAL				1.408.171

(Of. nº 143/92)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

17a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-(Lei 8.010/90)
O PRESIDENTE DO CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2o. da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1992, de acordo com a Portaria MEFP no. 45, de 22.01.92, publicada no DOU de 23.01.92:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR-US\$: mil
0018/90	FUB/UnB (suplementação)	500,0
0025/90	UFAL (suplementação)	100,0
0089/90	USBEE/PUC-RS (suplementação)	50,0
0097/90	UFU (suplementação)	50,0
0144/90	UFERN	40,0
0152/90	SPC/PUC-PR (suplementação)	500,0
0207/91	FUNCCATE (suplementação)	100,0
0308/92	FAEP	1.000,0
0324/92	FUC/IC (suplementação)	50,0

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

65a. RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS-(Lei 8.010/90)
O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem como entidades credenciadas ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, as seguintes instituições:

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO No.
Associação de Ensino de Marília (UNIMAR-Universidade de Marília)	900.0030/90
CER-Centro Educacional de Realengo	900.0159/90
UNA-União de Negócios e Administração	900.0237/91
FAEP-Fundação de Apoio à Escola Pública do Rio de Janeiro	900.0308/92
Centro de Estudos Superiores Positivo	900.0338/92
Instituto UNIEMP	900.0352/92
APS-Associação das Pioneiras Sociais	900.0355/92

MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA
Presidente

(Of. nº 148/92)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 102-M, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, combinado com o artigo 1º, incisos VII, X e XIII, do anexo I, do Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988 e no Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do Processo IBAMA/PR nº 02017.011159/91-25, resolve:

Art. 1º - Proibir a pesca com redes de qualquer tipo e tamanho de malha na região compreendida entre o "MOEIRÃO" e o RIO ITINGA, a uma distância de até 1.852m (hum mil oitocentos e cinquenta e dois metros) da costa, abrangendo as ILHAS LAMIM, na Baía de Paranaguá, localidade de EUFRASINA, no Estado do Paraná.

Art. 2º - Permitir, na pesca profissional, somente o uso dos seguintes aparelhos de pesca:

- I - Linha de mão, caniço simples, molinete e espinhel;

ANEXO II		R\$ 1.000,00		
		FISCAL		
		REDUÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.408.171
	SECRETARIA DA CULTURA			1.408.171
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
20184.080480021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	162.980
20184.080480021.2800.0185	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	162.980
20184.080480217.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	81.197
20184.080480217.2800.0185	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	81.197
20184.080480248.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	1.181.984
20184.080480248.2800.0165	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.11.41	100	877.514
		4.5.11.42	100	184.480
20411.080480021.2008	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.33	100	1.408.171
20411.080480021.2008.0021	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.33	100	162.980
20411.080480021.2008.0021	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA	3.4.90.33	100	162.980
20411.080480217.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.33	100	81.197
20411.080480217.2007.0002	QUALIFICACAO PROFISIONAL	3.4.90.33	100	81.197
20411.080480248.2121	PRESERVACAO E DIFUSAO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS	3.4.90.33	100	605.853
		2.4.90.33	100	28.612
		3.4.90.33	100	578.943
20411.080480248.2121.0005	MUSEUS E CASAS HISTORICAS	3.4.90.33	100	128.812
20411.080480248.2121.0006	MUSEU DA REPUBLICA	3.4.90.33	100	37.000
20411.080480248.2121.0007	MUSEU IMPERIAL	3.4.90.33	100	62.833
20411.080480248.2121.0008	MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES	3.4.90.33	100	61.235
		3.4.90.33	100	20.000
		3.4.90.33	100	21.235
20411.080480248.2121.0009	MUSEU HISTORICO NACIONAL	3.4.90.33	100	139.958
20411.080480248.2121.0010	MUSEU DE BIOLOGIA NELLO LEITAO	3.4.90.33	100	22.508
		3.4.90.33	100	5.810
		3.4.90.33	100	16.698
20411.080480248.2121.0011	MUSEU CASTRO MATA	3.4.90.33	100	11.181

II - Tarrafa para a pesca de camarões e peixes, com malha igual ou superior a 25mm (vinte e cinco milímetros) entre nós opostos.

Art. 3º - Proibir, na área referida no artigo 1º, a pesca subaquática profissional e amadora.

Art. 4º - Proibir, na área referida no artigo 1º, a captura de sardinhas de qualquer espécie.

Art. 5º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 7.679/88, de 23 de novembro de 1988, e no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e demais legislação complementar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIO MIRAGAIA PERRI

(Of. nº 903/92)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124/MEFP, de 10.02.92, alterada pela Portaria nº 541/MEFP, de 20.07.92, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22.07.92, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Superintendência da Zona Franca de Manaus e do Fundo-Geral de Turismo, publicado em conformidade com a Portaria nº 201/MEFP, de 09.03.92.

ANGELO CALMON DE SÁ

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ADRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			21.418.700	
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			13.848.017	
20198.070090040.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41 4.5.11.42	100 100	1.791.017 1.789.480 1.837	
20198.070090040.2800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41 4.5.11.42	100 100	1.791.017 1.789.480 1.837	
20198.070090411.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	110.000	
20198.070090411.2800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41	100	110.000	
20198.070400031.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.5.11.41	118	11.844.000	
20198.070400031.1800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	4.5.11.41	118	11.844.000	
20801.070090040.2007	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE			16.229.148	
20801.070090040.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.11.41	100	300.000	
20801.070090040.2007.0001	ESPECIALIZACAO E APERFEIÇAMENTO	3.4.11.41	100	300.000	
20801.070090040.2355	PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE			841.017	
20801.070090040.2355		3.4.11.41	100	419.201	
20801.070090040.2355		4.5.11.42	100	421.816	
20801.070090040.2355.0003	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS ECONÔMICOS	3.4.19.41	100	421.178	
20801.070090040.2355.0004	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	3.4.11.41 4.5.11.42	100 100	419.839 419.201 1.837	
20801.070090040.2357	PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	3.4.11.41	100	890.000	
20801.070090040.2357.0001	PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	3.4.11.41 3.4.30.41	100 100	890.000 200.000 690.000	
20801.070090411.2011	COORDENACAO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	3.4.11.41	100	110.000	
20801.070090411.2011.0004	ACORDO DE COOPERACAO TECNICA BRASIL/FRANCA	3.4.11.41	100	110.000	
20801.070400031.1142	DESENVOLVIMENTO DE AÇÖES REGIONAIS	4.5.30.42	118	11.844.000	
20801.070400031.1142.0002	APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS	4.5.30.42	118	11.844.000	
20801.070820348.2360	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA REGIONAL	3.4.19.41 3.4.30.41	250 250	2.000.131 2.000.000 690.131	
20801.070820348.2360.0001	PROMOCAO E ADMINISTRACAO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3.4.19.41	250	2.000.000	
20801.070820348.2360.0002	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	3.4.30.41	250	422.787	
20801.070820348.2360.0003	PROMOCAO DO SETOR EXPORTADOR	3.4.30.41	250	422.787	
20803.070070021.2008	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS			4.993.892	
20803.070070021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.80.33	250	400.000	
20803.070070021.2008.0094	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	3.4.80.33	250	400.000	
20803.070390348.1173	DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS	4.5.80.51	250	4.993.892	
20803.070390348.1173.0018	ELETRIFICACAO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS AN	4.5.80.51	250	4.993.892	
	FUNDO GERAL DE TURISMO			200.000	
20813.070850384.2408	APOIO A AÇÖES E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO PAIS	4.5.19.51	250	200.000	
20813.070850384.2408.0001	IMPLEMENTACAO DE AÇÖES E PROJETOS TURISTICOS	4.5.19.51	250	200.000	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.				TOTAL	21.418.700

ANEXO II		FISCAL	
		REDUÇAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	21.418.700	
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	13.848.017	
20198.070090040.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.791.017	
20198.070090040.2800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	1.789.480 1.837	
20198.070090411.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.791.017	
20198.070090411.2800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	1.789.480 1.837	
20198.070400031.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	11.844.000	
20198.070400031.1800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	11.844.000	
20801.070090040.2007	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	16.229.148	
20801.070090040.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	300.000	
20801.070090040.2007.0001	ESPECIALIZACAO E APERFEIÇAMENTO	300.000	
20801.070090040.2355	PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE	841.017	
20801.070090040.2355		3.4.80.39 3.4.80.36 3.4.80.39 4.5.80.82	
20801.070090040.2355.0003	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS ECONÔMICOS	421.178	
20801.070090040.2355.0004	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	419.839 419.201 1.837	
20801.070090040.2357	PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	890.000	
20801.070090040.2357.0001	PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	890.000	
20801.070090411.2011	COORDENACAO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	110.000	
20801.070090411.2011.0004	ACORDO DE COOPERACAO TECNICA BRASIL/FRANCA	110.000	
20801.070400031.1142	DESENVOLVIMENTO DE AÇÖES REGIONAIS	11.844.000	
20801.070400031.1142.0002	APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS	11.844.000	
20801.070820348.2360	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA REGIONAL	2.000.131	
20801.070820348.2360.0001	PROMOCAO E ADMINISTRACAO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	2.000.000	
20801.070820348.2360.0002	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	422.787	
20801.070820348.2360.0003	PROMOCAO DO SETOR EXPORTADOR	422.787	
20803.070070021.2008	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	4.993.892	
20803.070070021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	400.000	
20803.070070021.2008.0094	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	400.000	
20803.070390348.1173	DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS	4.993.892	
20803.070390348.1173.0018	ELETRIFICACAO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS AN	4.993.892	
	FUNDO GERAL DE TURISMO	200.000	
20813.070850384.2408	APOIO A AÇÖES E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO PAIS	200.000	
20813.070850384.2408.0001	IMPLEMENTACAO DE AÇÖES E PROJETOS TURISTICOS	200.000	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.		TOTAL	21.418.700

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992
O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124/MEFP, de 10.02.92, alterada pela Portaria nº 541/MEFP, de 20.07.92, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22.07.92, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, publicado em conformidade com a Portaria nº 201/MEFP, de 09.03.92.

ANGELO CALMON DE SÁ

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ADRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			6.700.000	
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.700.000	
20198.070400031.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	118	6.700.000	
20198.070400031.1800.0098	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41	118	6.700.000	
20801.070400031.1142	DESENVOLVIMENTO DE AÇÖES REGIONAIS	3.4.11.41 3.4.19.41 3.4.30.41	118 118 118	6.700.000 1.000.000 2.000.000 3.700.000	
20801.070400031.1142.0002	APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS	3.4.11.41 3.4.19.41 3.4.30.41	118 118 118	6.700.000 1.000.000 2.000.000 3.700.000	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.				TOTAL	6.700.000

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			6.700.000
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.700.000
20198.070400031.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	118	6.700.000

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20186.070400031.1800.0086	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41	110	6.700.000
20801.070400031.1142	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REGIONAIS	3.4.80.39	110	6.700.000
20801.070400031.1142.0002	APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS	3.4.80.38	110	6.700.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				
TOTAL				6.700.000

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124/MEFP, de 10.02.92, alterada pela Portaria nº 541/MEFP, de 20.07.92, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22.07.92, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, publicado em conformidade com a Portaria nº 201/MEFP, de 09.03.92.

ANGELO CALMON DE SÁ

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCIDO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					2.844.800
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.844.800
20186.070400183.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	110	1.844.800	
		3.4.11.41	148	822.400	
20186.070400183.1800.0086	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41	110	1.844.800	
		3.4.11.41	148	822.400	
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE					2.844.800
20801.070090040.2386	PLANEJAMENTO SOCIO-ECONOMICO DO NORDESTE	3.4.80.30	280	300.000	
				300.000	
20801.070090040.2386.0002	ESTUDOS E PESQUISAS	3.4.80.30	280	300.000	
				300.000	
20801.070400183.1142	APOIO AO PEQUENO-PRODUTOR RURAL - PAPP	3.4.80.39	110	1.844.800	
		3.4.80.39	148	822.400	
20801.070400183.1142.0011	COORDENAÇÃO REGIONAL	3.4.80.38	110	1.844.800	
		3.4.80.38	148	822.400	
20801.070620348.2380	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA REGIONAL	3.4.80.33	280	400.000	
				400.000	
20801.070620348.2380.0001	PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3.4.80.33	280	400.000	
				400.000	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO					
TOTAL					2.844.800

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA					2.844.800
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.844.800
20186.070400183.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	110	1.844.800	
		3.4.11.41	148	822.400	
20186.070400183.1800.0086	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	3.4.11.41	110	1.844.800	
		3.4.11.41	148	822.400	
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE					2.844.800
20801.070090040.2386	PLANEJAMENTO SOCIO-ECONOMICO DO NORDESTE	3.4.80.30	280	300.000	
				300.000	
20801.070090040.2386.0002	ESTUDOS E PESQUISAS	3.4.80.30	280	300.000	
				300.000	
20801.070400183.1142	APOIO AO PEQUENO-PRODUTOR RURAL - PAPP	3.4.80.39	110	1.844.800	
		3.4.80.39	148	822.400	
20801.070400183.1142.0011	COORDENAÇÃO REGIONAL	3.4.80.38	110	1.844.800	
		3.4.80.38	148	822.400	
20801.070620348.2380	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA REGIONAL	3.4.80.33	280	400.000	
				400.000	
20801.070620348.2380.0001	PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3.4.80.33	280	400.000	
				400.000	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO					
TOTAL					2.844.800

(Of. nº 329/92)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 24 de setembro de 1992

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Renovação de assinatura da anuidade GUIDE, junto à Associação GUIDE LATIN AMÉRICA.

Fundamento: Art. 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86.
Ordenador de Despesa: LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS.

Processo nº 01180008385/92.
Valor: Cr\$ 6.834.375,00 (seis milhões oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

1. Ratifico, em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls 6/7, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS/AM.
Objeto: Pagamento de contas telefônicas junto à Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE.
Justificativa: Atender despesas estimadas de telefone envolvendo concessionária majoritária de serviço público, no corrente exercício de 1992.
Fundamento: Art. 22, incisos VII e X, do Decreto-Lei nº 2300/86.
Ordenador de Despesa: CIRO DA CÂMARA TRAVASSOS.
Processo nº 01067.000181/92.
Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS/AM.
Objeto: Pagamento de contas telefônicas junto à Telecomunicações de Roraima S/A - TELAIMA.
Justificativa: Atender despesas estimadas de telefone envolvendo concessionária majoritária de serviço público, no corrente exercício de 1992.
Fundamento: Art. 22, incisos VII e X, do Decreto-Lei nº 2300/86.
Ordenador de Despesa: CIRO DA CÂMARA TRAVASSOS.
Processo nº 01067.000183/92.
Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS/AM.
Objeto: Pagamento de contas telefônicas junto à Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON.
Justificativa: Atender despesas estimadas de telefone envolvendo concessionária majoritária de serviço público, no corrente exercício de 1992.
Fundamento: Art. 22, incisos VII e X, do Decreto-Lei nº 2300/86.
Ordenador de Despesa: CIRO DA CÂMARA TRAVASSOS.
Processo nº 01067.000182/92.
Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE

(Of. nº 702/92)

MICROFICHAS
DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I

São 60 páginas do Diário Oficial em 1 só microficha: menos espaço, maior durabilidade, fácil manuseio.

MICROFICHAS DIAZO DO DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I (a partir de 1980)

- MICROFICHA AVULSA Cr\$ 2.200,00
- COLEÇÃO MENSAL Cr\$ 85.800,00
- COLEÇÃO TRIMESTRAL Cr\$ 248.000,00
- COLEÇÃO ANUAL Cr\$ 970.000,00
- ASSINATURA TRIMESTRAL Cr\$ 248.000,00

MICROFILME CÓPIA DIAZO — 35mm — DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA
PREÇO UNITÁRIO (ROLO) Cr\$ 108.000,00

Informações: IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800
— Brasília — DF — CEP: 70604: Fones: (061) 226-6812

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Nº 471 — AUTORIZAR a emissão de certificado provisório de naturalização, nos termos do artigo 12, II, a, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 111 e 116 da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, a favor de: **CRISTIAN LEONARDO GUTIERREZ LLORENTE**, natural do Chile, nascido a 23 de dezembro de 1.972, filho de Leonardo Carlos Gutierrez Binet e de Viviana Llorente Aguilera, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil. Processo nº: 02368/89-8390. Validade até 23 de dezembro de 1.995.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Nº 472-Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ANA MARIA DOS RAMOS BETENCOURT ABREU (RNE V055597-6), natural de Madeira/Portugal, nascida a 29 de outubro de 1958, filha de Antonio da Conceição Betencourt e de Maria Julieta dos Ramos Betencourt, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8509-594/92.);

ANTONIO RODRIGUES DA LUZ VIEIRA (RNE W236688-P), natural de Tondela/Portugal, nascido a 02 de setembro de 1935, filho de Antonio da Silva Vieira e de Eliza da Luz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8509-20717/92.);

JOÃO DE ABREU (RNE V024595-X), natural de Madeira/Portugal, nascido a 25 de julho de 1937, filho de Manuel de Abreu e de Herminia Gonçalves, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8509-593/92.);

JOÃO PEDRO PASSOS DE SOUSA LEITE (RNE W410339-4), natural de Lisboa/Portugal, nascido a 08 de junho de 1967, filho de Alberto Augusto Gaspar de Sousa Leite e de Nina Garcia Passos de Sousa Leite, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8000-16246/92.);

JOSÉ MANUEL SANTOS DE VARGE MALDONADO (RNE W214321-H), natural de Lourenço Marques/Moçambique, nascido a 11 de maio de 1954, filho de José Manuel de Varge Maldonado e de Maria Adelaide Ferreira dos Santos Maldonado, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460-1486/92.);

LUIS ALVES ROSA (RNE W381769-D), natural de Mação/Portugal, nascido a 27 de junho de 1953, filho de José Correia Rosa e de Maria Delfina, residente no Distrito Federal (Processo nº 8000-10568/91.);

PAULO JORGE DA COSTA HENRIQUES (RNE W47149-2), natural de Benguela/Angola, nascido a 18 de fevereiro de 1971, filho de Isidoro Dias Henriques e de Maria da Glória Almeida da Costa Henriques, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8506-1540/92.);

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM
Secretário-Executivo Substituto
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 153/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10.02.92, a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 87, de 18.02.92, do

Ministério da Justiça, e considerando os termos do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Nacional do Índio, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09.03.92.

GLÁUCIA MARIA GONÇALVES FERRER

Cr\$ mil

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTES	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			250.000
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO			250.000
30202.15.081.0484.1177	DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS			250.000
		3490.30	100	150.000
		3490.36	100	100.000
30202.15.081.0484.1177.0003	DEMARCAÇÃO E AVIVENTACAO DE TERRAS			250.000
		3490.30	100	150.000
		3490.36	100	100.000

TOTAL 250.000

Cr\$ mil

ANEXO II		FISCAL
		REDUCAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTES	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			250.000
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO			250.000
30202.15.081.0484.1177	DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS			250.000
		3490.39	100	250.000
30202.15.081.0484.1177.0003	DEMARCAÇÃO E AVIVENTACAO DE TERRAS			250.000
		3490.39	100	250.000

TOTAL 250.000

(Of. nº 744/92)

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Nº 3333 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "FOFOCAS PERIGOSAS"
Título original : "THE NEWSLETTER"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445754 (76)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013093/90-38

Nº 3334 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "UM DIA DE CÃO"
Título original : "DOG DAY MID-AFTERNOON"

- Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445758 (80)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013094/90-09
- Nº 3335 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O PROGRAMA DE TELEVISÃO"
Título original : "ALMOST LIVE FROM CHICAGO"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445752 (74)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013096/90-26
- Nº 3336 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "PAPAI UM AMIGO EXIGENTE - PARTE I"
Título original : "FATHER KNOWS BEST - PART I"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445756 (78)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013098/90-51
- Nº 3337 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "PAPAI UM AMIGO EXIGENTE - PARTE II"
Título original : "FATHER KNOWS BEST - PART II"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445757 (79)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013099/90-14
- Nº 3338 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "PATINADORES EXEMPLARES"
Título original : "GOOD SKATES"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445753 (75)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013100/90-00
- Nº 3339 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "MADA DE MENTIRAS"
Título original : "LIE ABILITY"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445751 (73)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013101/90-64
- Nº 3340 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "A VISITA AO DENTISTA"
Título original : "TOOTH OR CONSEQUENCES"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445755 (77)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013102/90-27
- Nº 3341 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "POESIA DE MILHÕES"
Título original : "POETRY IN MOTION"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445759 (81)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013103/90-90
- Nº 3342 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "ÁS DO GOLPE"
Título original : "HELIO BALL"
Série : PRIMO CRUZADO - EP. 445760 (82)
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013104/90-52
- Nº 3343 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "OS BONS, OS MAUS E OS FALSOS"
Título original : "THE GOOD, THE BAD & THE BOGUS"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8801
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014072/90-01
- Nº 3344 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "CACHORROS POLICIAIS"
Título original : "PUTTIN'S ON THE DOGS"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8802
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014073/90-66
- Nº 3345 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O FANTASMA DO DISTRITO"
Título original : "THE PHANTOM OF THE PRECINCT"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8803
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014074/90-29
- Nº 3346 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "TIRAS ROBOS"
Título original : "COPS & ROBOTS"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8804
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014075/90-91
- Nº 3347 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O SUPER CARRO"
Título original : "POLICE ACADEMY BLUES"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8805
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014076/90-54
- Nº 3348 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O FANTASMA DA OPERA"
Título original : "A BLUE KNIGHT AT THE ÓPERA"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8806
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014077/90-17
- Nº 3349 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "PESOS DE OURO"
Título original : "WORTH HER WEIGHT IN GOLD"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8807
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014078/90-80
- Nº 3350 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "POR QUEM OS SINOS DO CASAMENTO DOBRAM"
Título original : "FOR WHOM THE WEDDING BELLS TOLL"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8808
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014079/90-42
- Nº 3351 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "HOOKS XERIFE"
Título original : "WESTWARD HO HOOKS"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8809
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014080/90-21
- Nº 3352 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "MINHA NUNIA ESTÁ DO OUTRO LADO DO OCEANO"
Título original : "MY NUNNY LIES OVER THE OCEAN"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8810
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014081/90-94
- Nº 3353 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "VINGANÇA DE NUMBSKULL"
Título original : "NUMBSKULL'S REVENGE"
Série : LOUCADEMIA DE POLÍCIA - EP. 8811
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.

Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014082/90-57

Nº 3354 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "PROCTOR CHAME UM MÉDICO"
Título original : "PROCTOR, CALL A DOCTOR"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8812
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014083/90-10

Nº 3355 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O PEQUENO ZED E A TIA BERTHA"
Título original : "LITTLE RED AND BIG BERTHA"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8813
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014084/90-82

Nº 3356 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "LUZES, CÂMARA, AÇÃO"
Título original : "LIGHTS, ACTION, COPPERS"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8815
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014085/90-45

Nº 3357 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O ACAMPAMENTO"
Título original : "CAMP ACADEMY"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8816
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014086/90-16

Nº 3358 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O CASO DE NIPMOSE"
Título original : "THE TELL TALE TOOTH"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8817
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014087/90-71

Nº 3359 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "BRILHANTIMO CONTRA MANDIBULA"
Título original : "MR. SLEAZE VERSUS LOCKJAW"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8818
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014088/90-33

Nº 3360 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "AVENTURA NO ESPAÇO"
Título original : "SPACED OUT SPACE CADETS"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8819
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014089/90-04

Nº 3361 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O IRMÃO SWEETCHUCK"
Título original : "SWEETCHUCK'S BROTHER"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8820
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014090/90-85

Nº 3362 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "AULAS DE KARATÊ"
Título original : "KARATE COP"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8821
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014091/90-48

Nº 3363 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "A GANG SURFISTA"
Título original : "THE HANG TEN GANG"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8822
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014092/90-19

Nº 3364 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "MOVE TIRAS E UM BEBÊ"
Título original : "NINE COPS AND A BABY"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8823
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014093/90-73

Nº 3365 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "O CANALEÃO"
Título original : "THE PRECINCT OF MAX"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8825
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014094/90-36

Nº 3366 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : série
Título : "AS AVENTURAS DOS CÃES POLICIAIS"
Título original : "THE K-9 CORPS AND THE PEKING POOCH"
Série : LOUCADENIA DE POLÍCIA - EP. 8835
Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
Gênero : COMÉDIA/POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO; LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-014095/90-07

Nº 3367 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "SEXO, MENTIRAS E VÍDEOTAPE"
Título original : "SEX, LIES AND VIDEOTAPE"
Distribuidor : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES
ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-019096/92-19

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 130/92)

Departamento de Estrangeiros Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE (*)

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8485-000543/87-RR - CARLOTTA AMANDA ABRAMS e SHONA EUSTACIE ABRAMS
PROCESSO Nº 8390-02.320/88-PR - ALEXIS HUMBERTO CABRERA CARRILLO
PROCESSO Nº 8460-05.090/88-RJ - JOSE JUAN MORGILLLO POLANCO
PROCESSO Nº 8504-13.115/88-SP - HANS JOACHIM TAUTZ
PROCESSO Nº 8389-02.936/89-66 - JUAN MIGUEL DUARTE BALBUENA
PROCESSO Nº 8230-01.842/90-43 - HANS KARL WILHELM SCHWIG
PROCESSO Nº 8255-03.702/90-02 - JUAN DANIEL BARRON GUTIERREZ
PROCESSO Nº 8256-000379/90-42 - FELIX EDELMANN
PROCESSO Nº 8270-000823/90-60 - FLORIAN EDY SCHILD
PROCESSO Nº 8280-02.870/90-10 - BELSAZAR PINAICOBO MOCORO
PROCESSO Nº 8295-03.068/90-97 - EDWIN JOSUE OLIVERA HUERTA
PROCESSO Nº 8295-03.107/90-47 - ERWIN ERNESTO SERRANO MADRID
PROCESSO Nº 8335-03.819/90-33 - GERVASIO COLMAN
PROCESSO Nº 8360-04.929/90-23 - ROLF DIETER GOBEL
PROCESSO Nº 8377-000407/90-82 - DIEDERIK AUGUSTINUS JOSEPHUS VANREEMEN
PROCESSO Nº 8377-000412/90-12 - GINO SPERI
PROCESSO Nº 8387-01.618/90-22 - RAMON VICTORIANO MONTIEL AVEIRO
PROCESSO Nº 8388-000164/90-90 - EDUARDO CORONEL ROLON
PROCESSO Nº 8389-000008/90-82 - ABDUL LATIF MOUSSA IBRAHIM, CHAHTRA ABDUL LATIF IBRAHIM NASSER, RACHAD IBRAHIM NOSSER, ROLA IBRAHIM NOSSER e JULIA IBRAHIM NOSSER
PROCESSO Nº 8389-000711/89-75 - ZITA RENATA KAEFER
PROCESSO Nº 8390-01.186/90-16 - HERNAN ALXIS GAJARDO SILVA e ALEJANDRA MARLENE MORALES VASQUEZ
PROCESSO Nº 8390-01.304/90-16 - GERTRUD DYCK REMPEL
PROCESSO Nº 8390-01.315/90-32 - LUCIO CARLOS ETCHEPAREBORDA
PROCESSO Nº 8400-04.504/90-18 - JOHANN ANHORN
PROCESSO Nº 8420-02.040/90-78 - PAUL SEILER
PROCESSO Nº 8432-000382/90-04 - OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA
PROCESSO Nº 8460-08.414/90-65 - KEIJI FUKUNAGA, YUMIKO FUKUNAGA, YUKO FUKUNAGA e AYAKO FUKUNAGA

PROCESSO Nº 8502-000737/90-12 - MARCO ANTONIO INESTROZA
 PROCESSO Nº 8506-03.319/90-00 - KATHARINE ANN MERWALD RIBEIRO
 PROCESSO Nº 8509-000797/90-10 - MARIA GABRIELA AIRES CORREIRA GONZALEZ
 LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(*) - Republicados por terem saído com incorreção no D.O.U, Seção I, página nº 5233 de 22 de março de 1991.

DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8460-000305/92-06 - EDWIN JOSE LUIS ALARCON FIGUEROA e MARISOL ROSMERY ESPINOZA DE ALARCON
 PROCESSO Nº 8460-000954/92-81 - CARMEN SOTELO DE DIOS
 PROCESSO Nº 8460-01.061/92-71 - GAIL KATHLEEN SICKENBERGER
 PROCESSO Nº 8505-000233/92-25 - DINIS AUGUSTO DE SA ALVES
 PROCESSO Nº 8505-000311/92-37 - CAROLYN MARGARET MORITZ
 PROCESSO Nº 8505-02.422/92-79 - LJILJANA MIS
 PROCESSO Nº 8505-02.430/92-05 - JOAQUIM FERNANDO RAMOS DO COUTO
 PROCESSO Nº 8505-03.564/92-07 - JORGE AUGUSTO PINTO
 PROCESSO Nº 8505-06.113/92-96 - MARIA DA CONCEIÇÃO
 PROCESSO Nº 8505-06.136/92-91 - JOSÉ DOS SANTOS REIS
 PROCESSO Nº 8505-06.188/92-95 - MARIE JANE EATON
 PROCESSO Nº 8505-08.339/92-40 - ANTONIO BALÃO MARQUES
 PROCESSO Nº 8505-09.958/92-05 - SANDRA LUISA VIANA GOMES e SANDRA GOMES MARQUES
 PROCESSO Nº 8505-10.026/92-05 - PAULA CRISTINA TAVARES DINIS
 PROCESSO Nº 8505-11.311/92-07 - HOON SANG WON, MYUNG SUK WON, KIM, JI HOON WON, SANG YOUNG WON e JI MIN WON
 PROCESSO Nº 8505-11.416/92-67 - CLOTILDE ADRIANA DA COSTA CALDEIRA
 PROCESSO Nº 8505-13.600/92-97 - ANA CRISTINA MARQUES CATARINO e EDGAR MANUEL CATARINO FRADE
 PROCESSO Nº 8505-13.619/92-15 - BERNARDINO JOSE PAULINO ROMEIRAS PALMA, LUIZA BARBARA CORREIA SOARES PALMA e ANGELA SOFIA SOARES PALMA
 PROCESSO Nº 8505-13.633/92-46 - JORGE MANUEL NUNES FERREIRA
 PROCESSO Nº 8505-16.071/92-74 - LUIZA MARIA MAZA MARTINS
 PROCESSO Nº 8506-000477/92-06 - WILBER VILLEGAS SUSAYA
 PROCESSO Nº 8506-000590/92-19 - WASHINGTON ANTONIO QUINTELA RIOS
 PROCESSO Nº 8506-000713/92-59 - GIANLUCA MARTINEZ
 PROCESSO Nº 8280-04.182/92-10 - JOÃO MIGUEL PRINCIPE BARBOSA DE SOUSA MAIA
 PROCESSO Nº 8280-04.183/92-82 - MIGUEL JOÃO PRINCIPE BARBOSA DE SOUSA MAIA
 PROCESSO Nº 8505-27.484/92-66 - ITSHAK MIROVSKI

Nos termos da manifestação do Ministério do Trabalho e Administração, e não sendo possível a transformação do visto concedido sem contrato de trabalho como representante de instituição bancária estrangeira, DEFIRO a prorrogação do prazo de estada no País, até 11/06/94.

PROCESSO Nº 8505-32.630/91-94 - ADELAIDE ELISABETE MARIE ODILE LEJEUNE MUELLER e FREDERICK WILHELM MUELLER JR.

Nos termos da manifestação do Ministério do Trabalho e Administração, e não sendo possível a transformação do visto concedido sem contrato de trabalho como representante de instituição bancária estrangeira, DEFIRO a prorrogação do prazo de estada no País, até 30/10/94.

PROCESSO Nº 8505-30.349/91-16 - SHINJI TAKEUCHI, MARI TAKEUCHI e NANA TAKEUCHI

Nos termos da manifestação do Ministério do Trabalho e Administração, e não sendo possível a transformação do visto concedido sem contrato de trabalho como representante de instituição bancária estrangeira, DEFIRO a prorrogação do prazo de estada no País, até 25/04/94.

PROCESSO Nº 8460-12.793/91-60 - RENÉ SUTER

Pedido de prorrogação de prazo de estada no País deferida
 Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País Deferida

PROCESSO Nº 8000-11.008/92-50 - FRANZ WILHELM WIESEN, até 28/06/94

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência de expulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8320-000190/91-19 - LORETTA NATALINA FACCO IN FARRIA
 PROCESSO Nº 8400-04.812/91-52 - RENATE HELGA NAUSE
 PROCESSO Nº 8437-000732/91-38 - DANTON CIRIL CABALLERO MANSILLA
 PROCESSO Nº 8444-04.209/91-18 - JUAN CARLOS BASITT
 PROCESSO Nº 8460-04.870/91-53 - CARLOS ALBERTO RIVERA SIERRA
 PROCESSO Nº 8460-09.799/91-78 - JOSÉ ROGÉRIO PORTELA
 PROCESSO Nº 8460-10.513/91-61 - LUCY TERESA CASTRO DE PIMENTEL
 PROCESSO Nº 8490-02.031/91-61 - TONI AGGINS DOS SANTOS
 PROCESSO Nº 8509-000408/91-29 - NG YAU RAI
 PROCESSO Nº 8432-000150/92-82 - ERLEY MUÑOZ DE LOS SANTOS
 PROCESSO Nº 8432-000152/92-16 - NIEVE BERMUDEZ LOPEZ
 PROCESSO Nº 8460-000826/92-09 - GEMA MACEDO CHUJITALLI
 PROCESSO Nº 8476-000006/92-85 - MARVIS MENDOZA OJOPI
 PROCESSO Nº 8490-01.069/92-80 - GEORGES JAMIL CHEHADE
 PROCESSO Nº 8491-000045/92-94 - LEONIDA PIES
 PROCESSO Nº 8506-000568/92-51 - FABIAN GUSTAVO PALMIERI e SILVIA MARIA CARMEN TOUYAA PALMIERI
 PROCESSO Nº 8506-000690/92-55 - DAVID ESTEBAN CARDENAS, MARIA ALEXANDRA DARQUEA DE CARDENAS, ALEXANDRA DANIELA CARDENAS, DAVID SALOMON CARDENAS e AN-

DRES ESTEBAN CARDENAS
 HORACIO DANIEL PIUSELLE e GLORIA ANA MASCARELLO DE PIUSELLE
 PROCESSO Nº 8360-09.513/91-73 - FRANZ GERNOT QUIRXTNER
 PROCESSO Nº 8509-000555/92-41 - KLAUS JOHANNISSON
 LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 11.257, de 28 de agosto de 1992, página nº 12.275, de 04 de setembro de 1992 e página nº 13.334, de 23 de setembro de 1992,

Leia-se:

PROCESSO Nº 8335-07.536/91-41 - DANIEL TERRAZAS PEÑA
 PROCESSO Nº 8505-30.355/91-19 - CHEUNG PING KAU e LEUNG HOR CHING
 PROCESSO Nº 8505-32.629/91-13 - WALTER FERNANDES GOMES MARTINS
 PROCESSO Nº 8508-000065/92-57 - MOGENS LESNER GLASS
 (Of. nº 116/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPACHO DO DIRETOR

Em 23 de setembro de 1992

Processo decidido pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 71, de 31 de julho de 1990, publicada no D.O.U. de 02 de agosto de 1990.

RECURSO PROVIDO:

MJ Nº 08000.016815/92-69

- Recte: Procuradoria Regional da JUCERJA.

JUCERJA Nº 265/92

- Recdo.: PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(Of. nº 1.034/92)

LUIZ IGREJAS

IMPrensa NACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de setembro de 1992

Unidade Gestora: IMPrensa NACIONAL

Processo número: 08040.001511/92

Objeto: inscrição de 3 (três) servidores no curso de Teleprocessamento, promovido pela Fundação Nacional de Administração Pública - ENAP.

Valor: CR\$ 781.376,40 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Justificativa: necessidade de capacitação e reciclagem profissional da nossa força de trabalho.

Reconhecimento: reconhecida a dispensa de licitação, com respaldo no dispositivo do Art. 22, inciso X, parágrafo Único do Decreto-lei número 2.300/86.

Ratificação: ratifico a contratação direta da Fundação Nacional de Administração Pública-ENAP, com respaldo no Art. 24 do Decreto-lei número 2.300/86, a luz do parecer conclusivo da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

ENIO TAVARES DA ROSA

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 15.702-SV SUP/92/2ª B Fv.

Interessado: 2ª Batalhão Ferroviário

Assunto: Licitação Dispensável

De conformidade com o Parecer da Comissão de Julgamento desta Unidade, RECONHEÇO que para aquisição de explosivos e acessórios é DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 Nov 86 e o Decreto nº 449, de 17 Fev 92. Trata-se de contratação por parte do 2ª Batalhão Ferroviário à Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), empresa Pública, constituída pela Lei nº 6.227, de 14 Jul 75, vinculada ao Ministério do Exército, para aquisição de 600.000 Kg de dinamite, 600.000 m de cordel detonante, 10.000 retardos, 6.300 espoletins, 500 espoletas comuns, 500 m de estopim hidráulico, caso em que é Dispensável a Licitação nos termos do inciso X e § único do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 Nov 86. A IMBEL tem sido a única fornecedora de explosivos ao Exército. A Empresa tem comprovadas condições de fornecimento de quaisquer quantida-

des solicitadas, de imediato, a quaisquer parte do Território Nacional.

Além disso já existe uma sistemática de distribuição às OM nos locais distantes.

O artigo 9º do Estatuto da IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 97.752, de 16 Mai 89, diz textualmente:

"O Ministério do Exército e quaisquer órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal darão prioridade à utilização dos produtos e serviços da IMBEL."

Diante do exposto reconheço que é Dispensável a Licitação, para aquisição de explosivos e acessórios, com o valor inicial de Cr\$ 10.382.609.900,00 (dez bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e nove mil e novecentos cruzeiros), com reajuste de preços adotados para correção da tabela do fabricante na data de entrega dos produtos.

Tendo em vista o artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86 e art. 7º do Decreto nº 449/92, submeto o presente processo ao Exmo Sr Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar, para decisão ratificatória.

Ten Cel Eng MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA
Comandante 2ª B Fv

RATIFICO a decisão do Comandante do 2º Batalhão Ferroviário, encaminha da a este Comando através do Processo Administrativo nº 15.702-SV SUP/92/2ª B Fv, de 22 Set 92, por se tratar de Licitação Dispensável, nos termos do inciso X e § único do artigo 22 do Dec-Lei nº 2.300/86.

Gen Div ANTONIO CARLOS BITTENCOURT DE ANDRADE
Comandante Militar do Planalto e 11ª RM

(Of. nº 2/92)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.424, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Artigo 22 da

Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;

Considerando, ainda, a importância da alienação do servidor, em condições favoráveis de preço, comodidade e qualidade, como fator de motivação, de eficiência e de produtividade no trabalho; resolve:

I - Instituir o Programa de Auxílio-Alimentação, na modalidade Tiquetes Vale Refeição e Alimentação, para os servidores dos órgãos da Administração Direta do Ministério da Educação, sediados no Distrito Federal e nas Unidades da Federação, observado o contido na Exposição de Motivos nº 01/92/SAG-MEC, Processo nº 23000.006382/92-36.

II - Delegar competência ao Secretário de Administração Geral-SAG/MEC, para implantar e operacionalizar a concessão do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste ato.

ERALDO TINOCO

(Of. nº 185/92)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração dos quadros de detalhamento da despesa do Ministério da Educação, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MAURÍLIO LEMOS AVELLAR FILHO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL	
		ADRESCIMO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			13.173.683
	MINISTERIO DA EDUCACAO			13.173.683
26101.080080034.2027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.21	144	13.173.683
		4.8.90.71	152	2.800.000
				10.373.683
26101.080080034.2027.0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.21	144	13.173.683
		4.8.90.71	152	2.800.000
				10.373.683
TOTAL				13.173.683

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL	
		REDUÇAO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			13.173.683
	MINISTERIO DA EDUCACAO			13.173.683
26101.080080034.2027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.92	144	13.173.683
		4.8.90.92	152	2.800.000
				10.373.683
26101.080080034.2027.0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.92	144	13.173.683
		4.8.90.92	152	2.800.000
				10.373.683
TOTAL				13.173.683

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração dos quadros de detalhamento da despesa do Ministério da Educação, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MAURÍLIO LEMOS AVELLAR FILHO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL	
		ADRESCIMO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			90.000
	MINISTERIO DA EDUCACAO			90.000
26101.080070021.2020	COORDENACAO E MANUTENCAO DE ORGaos COLEGIADOS	3.4.90.33	112	90.000
		3.4.90.36	112	90.000
				30.000
26101.080070021.2020.0012	CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO	3.4.90.33	112	90.000
		3.4.90.36	112	90.000
				30.000
TOTAL				90.000

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL	
		REDUÇAO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			90.000
	MINISTERIO DA EDUCACAO			90.000
26101.080070021.2020	COORDENACAO E MANUTENCAO DE ORGaos COLEGIADOS	3.4.90.33	112	90.000
		3.4.90.36	112	90.000
				30.000
26101.080070021.2020.0012	CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO	3.4.90.33	112	90.000
		3.4.90.36	112	90.000
				30.000
TOTAL				90.000

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da Despesa do Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior - CAPES, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MAURÍLIO LEMOS AVELLAR FILHO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL	
		ADRESCIMO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			290.870
	COORDENACAO DE APERFEIÇAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR			290.870
26103.080440206.2275	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3.4.40.41	112	290.870
				290.870
26103.080440206.2275.0001	ESPECIALIZACAO / TREINAMENTO	3.4.40.41	112	290.870
				290.870
TOTAL				290.870

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL	
		REDUÇAO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			290.870
	COORDENACAO DE APERFEIÇAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR			290.870
26103.080440206.2275	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3.4.40.41	112	290.870
				290.870
26103.080440206.2275.0001	ESPECIALIZACAO / TREINAMENTO	3.4.40.41	112	290.870
				290.870
TOTAL				290.870

(Of. nº 467/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.381, DE 16 DE JULHO DE 1992

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.005718/91-01, resolve: Prorrogar, por 01 (um) ano, no período de 04 de setembro de 1992 a 03 de setembro de 1993, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vaga na Classe de Professor Assistente do Departamento de Física do Instituto de Matemática e Física, objeto do Edital nº 09/91-IMF, constante do referido processo.

SERGIO PAULO MOREYRA

(Of. nº 135/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1.810, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.038714/91-36, do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Adjunto, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: SOCIOLOGIA GERAL

VAGA: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO:

único - Evandro de Moraes Câmara

EDITAL Nº 059/DP/92

MÉDIA FINAL

8,06

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

(Of. nº 390/92)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 752/GM3, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre os Cursos de Estado-Maior, Superior de Comando (CEM/CSC) e de Direção de Serviços (CDS).

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do Parágrafo Único do art. 87, da Constituição e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 08-01/0411/92, resolve:

Art. 1º Manter ativado o Curso de Direção de Serviços, da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, que será realizado pelos Oficiais dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos, a partir de 1993, exigindo dos alunos dedicação em tempo integral e vínculo administrativo com a Universidade da Força Aérea.

Parágrafo único. O curso de que trata este artigo equiparase, para todos os efeitos, aos Cursos de Estado-Maior e Superior de Comando.

Art. 2º Os Cursos de Estado-Maior e Superior de Comando, da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, serão realizados, a partir de 1993, pelos Oficiais dos Quadros de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros e de Infantaria da Aeronáutica.

Art. 3º O Departamento de Ensino da Aeronáutica promoverá as modificações curriculares necessárias à implantação das alterações previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 220/GM3, de 04 de abril de 1989.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

(Of. nº 177/92)

COMANDO GERAL DE APOIO
Diretoria de Informática e Estatística

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Termo de Justificativa de Enquadramento de Despesa nº 007/92 e 008/92, resolvo considerar inexigível as licitações nos valores de Cr\$ 40.000.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00 fundamentado no item II do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2300/86, para serviço de manutenção de equipamentos IBM pertencentes ao Ministério da Aeronáutica; e cessão do direito de uso de máquinas e dispositivos de fabricação IBM (Hardware), sob licença, respectivamente, a favor da Firma IBM DO BRASIL IND. MÁQ. E SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1992

ALTEVO VOLOTÃO - Cel Int
Agente Diretor

Ratifico as inexigibilidades acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 1992

Ten Brig do Ar - LAIR DA SILVA ANDRADE
Comandante do COMGAP

(Of. nº 244/92)

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHOS

ORGANIZAÇÃO: C I C L A Nº DE CONTROLE:009/GICLA 92
RATIFICO de acordo com Art 24 do Decreto-Lei 2300/86.

Ten Brig do Ar - CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretor-Geral do DEPED

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 23 - Inciso I - Decreto-Lei 2.300/86.
- 2 - CONTRATADA: MARCOPOLO S/A
- 3 - OBJETO: 01 (UM) MICROÔNIBUS - CARROCERIA MARCOPOLO, MODELO SENIOR. TIPO URBANO PARA 32 LUGARES SENTADOS.
- 4 - VALOR: Cr\$ 232.000.000,00 (Duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros)
- 5 - PRAZO: 30 (trinta) dias.
- 6 - MODALIDADE (Art 9º DL 2300/86):

JUSTIFICATIVA: Trata-se de veículo tabelado por órgão governamental, adquirido através de representante comercial exclusivo, via DIRENG, de acordo com a IMA 75-2, de 16 Nov 86.

OBS.: Isento de IPI por tratar-se de veículo para uso exclusivo das forças armadas.

Em 26 de setembro de 1992

CARLOS AUGUSTO ANCILON CAVALCANTE - Cel Av
Vice Presidente Executivo do GICLA

PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO: Trata-se de representante comercial exclusivo na Região, sendo inexigível a licitação conforme dispõe o inciso I do Art 23 do DL 2.300/86. Veículos adquiridos via DIRENG conforme o nº 4.3.2 letra "a" da IMA 75-01, de 01 Out 90. Opina pela ratificação de acordo com o Art 24 do mencionado Decreto e por atender ao dispositivo legal retro-falado.

Em 3 de setembro de 1992

ADALBERTO ANDRADE LEAL
Assessor Jurídico do DEPED

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 272, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria/MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 (LDO), a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992, condicionando a utilização dos recursos diretamente arrecadados à efetiva disponibilidade na respectiva fonte.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

		ANEXO I			CR\$ 1.000,00
					SEGURIDADE
					APRESCIND
CO D I G O	E S P E C I F I C A Ç ã O	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			6.442.082	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.003.897	
26192 130750429 1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	148	2.049.895	
		4.5.11.42	148	1.271.895	
26192 130750429 1800-0185	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	148	2.049.895	
		4.5.11.42	148	1.271.895	
26192 130750429 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	182	453.842	
				453.842	
26192 130750429 2800-0185	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	182	453.842	
				453.842	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			6.442.082	
26211 130750217 2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.30.41	282	1.200.000	
				1.200.000	
26211 130750217 2007 0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.30.41	282	1.200.000	
				1.200.000	
26211 130750429 1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.11.41	148	3.784.710	
		2.4.11.41	282	500.000	
		3.4.50.41	148	78.000	
		3.4.50.41	282	78.000	
		4.5.19.91	148	728.188	
		4.5.19.91	282	728.188	
		4.5.19.92	148	80.888	
		4.5.19.92	282	80.888	
		4.5.90.02	148	685.000	
		4.5.90.02	282	380.000	
26211 130750429 1104 0001	AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.11.41	148	3.784.710	
		2.4.11.41	282	500.000	
		3.4.50.41	148	78.000	
		3.4.50.41	282	78.000	
		4.5.19.91	148	728.188	
		4.5.19.91	282	728.188	
		4.5.19.92	148	80.888	
		4.5.19.92	282	80.888	
		4.5.90.02	148	685.000	
		4.5.90.02	282	380.000	
26211 130750429 2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3.4.11.41	282	800	
		3.4.50.38	152	483.842	
		4.5.11.42	282	200	
		4.5.90.42	282	500	
26211 130750429 2318-0002	CONTROLE DE OUTRAS ENDEMIAS	3.4.11.41	282	457.342	
		3.4.50.41	282	2.000	
		3.4.90.38	182	483.842	
		4.5.11.42	282	200	
		4.5.90.42	282	500	
PROJETOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				T O T A L	
				6.442.082	

ANEXO II		SEGURIDADE		
		REDUÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			6.442.052
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.503.691
36192.130750429.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	148	2.049.855
		4.5.11.42	148	378.000
36192.130750429.1800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	148	1.471.855
36192.130750429.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	153	2.049.855
		4.5.11.42	148	378.000
36192.130750429.2800.0185	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	153	1.471.855
36211.130750217.2007	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			3.442.052
	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.30	292	1.200.000
36211.130750217.2007.0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.30	292	1.200.000
36211.130750429.1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	3.784.710
		3.4.40.41	292	578.000
		3.4.50.32	292	174.811
		4.5.40.42	148	403.189
		4.5.40.42	148	1.471.855
		4.5.40.42	292	1.156.855
36211.130750429.1104.0001	AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	3.784.710
		3.4.40.41	292	578.000
		3.4.50.32	292	174.811
		4.5.40.42	148	403.189
		4.5.40.42	148	1.471.855
		4.5.40.42	292	1.156.855
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3.4.50.30	153	452.842
		3.4.90.30	292	2.800
		4.5.90.32	292	700
36211.130750429.2318.0002	CONTROLE DE OUTRAS ENDOEMIAS	3.4.90.30	153	452.842
		3.4.90.30	292	2.800
		4.5.90.32	292	700
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL
				5.442.052

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 (LDO), a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992, condicionando a utilização dos recursos diretamente arrecadados à efetiva disponibilidade na respectiva fonte.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

ANEXO I		SEGURIDADE		
		ADRESCIMO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			8.726.509
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.861.709
36192.130750429.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	153	6.000.000
36192.130750429.2800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	153	6.000.000
36192.130750429.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	148	861.709
36192.130750429.1800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	148	861.709
36211.130750429.2312	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			6.726.509
	NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	4.5.90.02	292	15.000
36211.130750429.2312.0017	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE MUNICIPAIS	4.5.90.02	292	15.000
36211.130750429.4059	SISTEMA NACIONAL DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	3.4.30.41	153	8.000.000
36211.130750429.4059.0001	SISTEMA DE TREINAMENTO DE AGENTES COMUNITARIOS EM AÇÕES DE SAUDE	3.4.30.41	153	8.000.000
36211.130750429.1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	861.709
36211.130750429.1104.0001	AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	861.709
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3.4.50.30	153	1.849.800
		3.4.50.30	292	1.000.000
		4.5.11.42	292	399.800
		4.5.50.42	292	450.000
36211.130750429.2318.0001	CONTROLE DA MALARIA	4.5.11.42	292	200.000
36211.130750429.2318.0002	CONTROLE DE OUTRAS ENDOEMIAS	4.5.11.42	292	849.800
		4.5.50.42	292	185.000
		4.5.90.32	292	450.000
36211.130750429.2318.0003	CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE	3.4.30.41	292	500.000
		3.4.30.41	292	500.000
36211.130750429.2318.0005	CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	3.4.30.41	292	500.000
		3.4.30.41	292	500.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL
				8.726.509

ANEXO II		SEGURIDADE		
		REDUÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			8.726.509
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.861.709
36192.130750429.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	153	6.000.000
36192.130750429.2800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	153	6.000.000
36192.130750429.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	148	861.709
36192.130750429.1800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	148	861.709
36211.130750429.2312	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			6.726.509
	NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	4.5.90.02	292	15.000
36211.130750429.2312.0017	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE MUNICIPAIS	4.5.90.02	292	15.000

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
36211.130750429.4059	SISTEMA NACIONAL DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	3.4.30.41	153	8.000.000
36211.130750429.4059.0001	SISTEMA DE TREINAMENTO DE AGENTES COMUNITARIOS EM AÇÕES DE SAUDE	3.4.30.41	153	8.000.000
36211.130750429.1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	861.709
		3.4.40.41	148	299.129
		3.4.40.41	148	562.580
36211.130750429.1104.0001	AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.40.41	148	861.709
		3.4.40.41	148	299.129
		3.4.40.41	148	562.580
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3.4.50.30	153	1.849.800
		3.4.50.30	292	1.000.000
		4.5.11.42	292	500.000
36211.130750429.2318.0001	CONTROLE DA MALARIA	4.5.11.42	292	200.000
36211.130750429.2318.0002	CONTROLE DE OUTRAS ENDOEMIAS	4.5.11.42	292	849.800
		4.5.50.42	292	185.000
36211.130750429.2318.0003	CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE	3.4.30.41	292	500.000
		3.4.30.41	292	500.000
36211.130750429.2318.0005	CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	3.4.30.41	292	500.000
		3.4.30.41	292	500.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL
				8.726.509

(Of. nº 213/92)

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos do Decreto-lei nº 986/69, resolve:

1. Conceder os Registros, as Revalidações, as Modificações de Fórmulas, as Novas Apresentações, as Alterações de Rotulagens, a Mudança de Nome e a Nova Embalagem de Produtos Alimentícios, na conformidade da relação anexa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO			
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO	VENCIMENTO	VALIDADE
COMPLEMENTO DO NOME				
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO				
CLASS/CAT	DESCRICAÇÃO			
ASSUNTO DESCRICAÇÃO				
AIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.00627-4			
CREAM FUJI				
*****	25000.003718.92-71	2.0627.0253.001-9		
PT PLAST CREAM			09/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA				24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
ALBELA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA	2.01576-4			
CREME ULTRA HIDRATANTE MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001282.92-76	2.1576.0015.001-6		
PT PLAST DE POLIPROPILENO			09/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
ESPUMA DE BANHO BEBÊ MUSTELA				
MUSTELA	25000.001266.92-10	2.1576.0012.001-7		
FR PLAST PVC			09/97	
20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES				** ****
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
GOMMAGE MINUTO MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001229.92-93	2.1576.0014.001-1		
TB PLAST POLIPROPILENO			09/97	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
LEITE CORPORAL HIDRATANTE MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001227.92-68	2.1576.0013.001-3		
FR PLAST POLIPROPILENO LOCAO			09/97	
20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
LEITE FRESCURA MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001280.92-41	2.1576.0020.001-1		
FR PLAST POLIPROPILENO			09/97	
20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
LEITE SUAVIDADE MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001228.92-21	2.1576.0017.001-9		
FR PLAST POLIPROPILENO LIO			09/97	
20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				
MASCARA MINUTO MUSTELA SOINS COMPLICES				
SOINS COMPLICES	25000.001231.92-35	2.1576.0011.001-0		
TB PLAST POLIPROPILENO			09/97	
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS				36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				

ALBELA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA. 2.01576-4		BATON L'ORION		
TONICO CLARIFICANTE MUSTELA SOINS COMPLICES		15	25000.016779.91-17	2.0985.0090.015-2
SOINS COMPLICES 25000.001230.92-72	2.1576.0018.001-5	EST PLAST SOLIDA		09/97
FR PLAST POLIPROPILENO LIQ		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES	09/97	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES			
TONICO FRESCURA MUSTELA SOINS COMPLICES		BATON L'ORION		
SOINS COMPLICES 25000.001225.92-32	2.1576.0019.001-1	16	25000.016779.91-17	2.0985.0090.016-0
FR PLAST POLIPROPILENO LIQ		EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES	09/97	20.10.18-6 BATONS		36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
VELUDO MAOS MUSTELA SOINS COMPLICES		BATON L'ORION		
SOINS COMPLICES 25000.001226.92-03	2.1576.0016.001-2	17	25000.016779.91-17	2.0985.0090.017-9
TB PLAST CREM		EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES	09/97	20.10.18-6 BATONS		36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
ALECRIM IND COM E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA 2.00985-0		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		18	25000.016779.91-17	2.0985.0090.018-7
01	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		19	25000.016779.91-17	2.0985.0090.019-5
02	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		20	25000.016779.91-17	2.0985.0090.020-9
03	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		21	25000.016779.91-17	2.0985.0090.021-7
04	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		22	25000.016779.91-17	2.0985.0090.022-5
05	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		23	25000.016779.91-17	2.0985.0090.023-3
06	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		24	25000.016779.91-17	2.0985.0090.024-1
07	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		25	25000.016779.91-17	2.0985.0090.025-1
08	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		26	25000.016779.91-17	2.0985.0090.026-8
09	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		BATON L'ORION		
BATON L'ORION		27	25000.016779.91-17	2.0985.0090.027-6
10	25000.016779.91-17	EST PLAST SOLIDA		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.18-6 BATONS		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		CONDICIONADOR L'ORION		
BATON L'ORION		L'ORION	25000.001472.92-10	2.0985.0085.001-9
11	25000.016779.91-17	FR PLAST LIQ CREM		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		CREME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE L'ORION LEVEMENTE PERFUMAD		
BATON L'ORION		LEVEMENTE PERFUMADO	25000.016805.91-25	2.0985.0091.001-9
12	25000.016779.91-17	PT PLAST CREM		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES		36 ANOS
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		CREME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE L'ORION SEM PERFUME		
BATON L'ORION		SEM PERFUME	25000.016804.91-62	2.0985.0092.001-5
13	25000.016779.91-17	PT PLAST CREM		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		CREME PARA BARBEAR L'ORION		
BATON L'ORION		L'ORION	25000.001471.92-49	2.0985.0084.001-2
14	25000.016779.91-17	8G PLAST CREM		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.07-8 CREMES PARA BARBEAR		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		CREME PARA O CONTOURNO DOS OLHOS L'ORION		
BATON L'ORION		L'ORION	25000.001475.92-08	2.0985.0088.001-8
15	25000.016779.91-17	PT PLAST CREM		09/97
EST PLAST SOLIDA		20.10.22-4 CREME DE BELEZA		36 MESES
20.10.18-6 BATONS		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2				

DEMAQUILANTE EM PETALAS L'ORION L'ORION 25000.001465.92-46 2.0985.0083.001-6 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	NUTRIENTE REVITALIZANTE CAPILAR NEWCAP NEWCAP 25000.006309.87 2.0911.0009.001-7 FR PLAST CREAM 11/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE ELKE MARAVILHA-BASTAO BASTAO 25000.003329.92-31 2.0985.0080.001-7 FR PLAST SOLIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	BELFAM INDUSTRIA COSMETICA LTDA 2.00023-7 EFFECTON JO SHAMPOO CABELOS RESSECADOS 25000.002457.92-53 2.0023.0215.001-1 FRASCO PLASTICO-LIQUIDO 09/97 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE ELKE MARAVILHA-ROLL ON ROLL ON 25000.003393.92-16 2.0985.0079.001-9 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	HAIN AND BODY WELLA SELECAO SHAMPOO SH DO CORPO INTEIRO 25001.000107.86 2.0023.0041.001-1 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 02/96 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE L'ORION ANTIPERSPIRANTE-BASTAO BASTAO 25000.003420.92-89 2.0985.0081.001-3 FR PLAST SOLIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	BELFAM INDUSTRIA COSMETICA LTDA 2.00023-7 SEIVA DE TRATAMENTO WELLAPON ALGAS MARINHAS 25000.010431.92-15 2.0023.0217.001-2 FRASCO PLASTICO CREMOSO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
REGENERADOR CELULAR L'ORION L'ORION 25000.016797.91-07 2.0985.0089.001-4 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	SEIVA DE TRATAMENTO WELLAPON AMENDAS 25000.010431.92-15 2.0023.0217.002-0 FRASCO PLASTICO CREMOSO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SHAMPOO L'ORION P/ CAB SECOS E DESVITALIZADOS L'ORION 25000.001474.92-37 2.0985.0087.001-1 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	SEIVA DE TRATAMENTO WELLAPON AVEIA 25000.010431.92-15 2.0023.0217.003-9 FRASCO PLASTICO CREMOSO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SHAMPOO L'ORION P/ CABALOS OLEOSOS E SEDURREICOS L'ORION 25000.001473.92-74 2.0985.0086.001-5 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	SEIVA DE TRATAMENTO WELLAPON JOJOBA ***** 25000.010431.92-15 2.0023.0217.004-7 FRASCO PLASTICO CREMOSO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SHAMPOO L'ORION-USD FREQUENTE NEUTRO L'ORION 25000.001464.92-83 2.0985.0082.001-1 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	WELLA SELECAO CONDIIONADGR COM DELO DE AMENDOA ***** 25001.008640.91 2.0023.0062.001-9 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 12/96 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 03 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
ARTEFASA COSMETICOS LTDA 2.01562-5 LOCAO COM AVEIA HIDRATANTE STILL LIFE ***** 25000.019013.91-01 2.1562.0005.001-8 CREME FRASCO PLASTICO GPACO C/ 220 ML 09/97 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	WELLA SELECAO SHAMPOO COM ESSENCIA ADSTRINGENTE CABELOS OLEOSOS 25001.008638.81 2.0023.0061.001-2 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 12/96 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
ARTEZANATO JURUA LTDA 2.00589-3 AGUA DE CHEIRO JURUA ***** 25001.004830.82 2.0589.0009.001-9 FR PLAST 12/97 20.10.10-0 AGUAS PERFUMADAS 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	WELLA SELECAO SHAMPOO COM ESSENCIA DE ERVAS CABELOS NORMAIS 25001.008637.81 2.0023.0059.001-8 FRASCOS PLASTICOS LIQUIDO 12/96 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
ARTEZANATO JURUA LTDA 2.00589-3 LIMIMENTO JURUA ***** 25001.005399.87 2.0589.0012.001-1 FR PLAST 04/98 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	WELLA SELECAO SHAMPOO HIDRATANTE CABELOS SECOS 25001.008637.91 2.0023.0060.001-6 FRASCOS PLASTICOS LIQUIDO 12/96 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
SABONETE DE ANDIROBA JURUA JURUA 25000.017634.91-70 2.0589.0082.001-8 TABLETES C/90G 09/97 20.10.01-1 SABONETE 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	WELLAMED HERBAL CA TINGI DES ALISADO 25000.009244.92-71 2.0023.0218.001-9 FRASCO PLASTICO CREMOSO 09/97 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
BEL KOGETH IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA 2.00911-4 BEL KOGETH DEO PERFUMADO DESODORANTE ALFAZEMA ALFAZEMA 25000.010855.92-61 2.0911.0074.001-3 FR VD LIQ 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	BELFAM INDUSTRIA COSMETICA LTDA 2.00023-7 WELLAMED HERBAL CAB TING DES ALISADO 25000.010429.92-73 2.0023.0218.002-7 FRASCO PLASTICO CREMOSO 07/97 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
BEL KOGETH DEO PERFUMADO DESODORANTE CITRUS CITRUS 25000.010853.92-36 2.0911.0021.001-7 FR VD LIQ 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	WELLAPON SHAMPOO ALGAS MARINHAS 25000.005309.89-77 2.0023.0117.003-4 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 08/94 20.10.02-1 XAMPU 05 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
BEL KOGETH DEO PERFUMADO DESODORANTE MUSK MUSK 25000.010857.92-97 2.0911.0075.001-1 FR VD LIQ 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	WELLAPON SHAMPOO LECIT SOJA/GEM FR OV 25000.005309.89-77 2.0023.0117.004-2 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 08/94 20.10.02-1 XAMPU 05 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
BEL KOGETH LOCAO APOS SOL APOS SOL 25000.010854.92-07 2.0911.0076.001-6 BG PLAST CREAM 09/97 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	WELLAPON SHAMPOO GERMEN DE TRIGO 25000.005309.89-77 2.0023.0117.005-0 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 08/94 20.10.02-1 XAMPU 05 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)

WELLAPON SHAMPOO MACA NEUTRO FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.89-77	2.0023.0117.006-9 08/94 05 ANCS	SHAMPOO FRANNY OVO E LANOLINA CABELOS SECOS E DANIFICADOS BOREAL LIQUIDO VISCOSO ACONDICIONADOR EM FRASCO PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002504.92-31 2.1288.0005.001-3 09/97 24 MESES
WELLAPON SHAMPOO LEITE COM LANOLINA FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.39-77	2.0023.0117.007-7 08/94 05 ANOS	BRASIL NATIVO-COSMETICOS E PRODS NATURAIS LTDA	2.00610-4
WELLAPON SHAMPOO CAMOMILA FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.89-77	2.0023.0117.008-5 08/94 05 ANCS	DESODORANTE CREMOSO ANTIPERSPIRANTE MARCO POLO MARCOPOLLO FR PLAST CREAM 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.007100.87 2.0610.0058.001-0 12/92 03 MESES
WELLAPON SHAMPOO ALGAS MARINHAS PARA USO FREQUENTE FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.89	2.0023.0117.002-6 08/94 05 ANOS	SOLARIUM LUCAO CREMOSA APOS SGL SOLARIUM FR PLAST CREAM 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.009600.87 2.0610.0059.001-7 12/92 03 ANOS
WELLAPON SHAMPOO LECITINA DE SOJA GEM DE OVO P/ CABELOS CANSADOS FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.89-77	2.0023.0117.009-3 08/94 05 ANCS	BRASIL TROPICAL IND E COM DE PERFUMES LTDA	2.00923-6
BELFAM INDUSTRIA COSMETICA LTDA		2.00023-7	CONDICIONADOR CENOURA E BABOSA NATURART'S ***** FR PLAST OPC LIQ CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011285.92-91 2.0923.0044.001-4 09/97 36 MESES
WELLAPON SHAMPOO LECITINA DE SOJA GEM DE OVO CLAREIA OS CABELOS FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.89-77	2.0023.0117.010-7 08/94 05 ANOS	CONDICIONADOR ESPINAFRE NATURART'S FR PLAST TRANSP LIO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006616.92-15 2.0923.0046.001-7 09/97 36 MESES
WELLAPON SHAMPOO LECITINA DE SOJA GEM DE OVO CABELOS SECOS FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.005309.85-77	2.0023.0117.011-5 08/94 05 ANOS	CREME PARA CABELOS ESPINAFRE NATURART'S ***** FR PLAST OPC CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011284.92-28 2.0923.0045.001-0 09/97 36 MESES
WELLAPON SHAMPOO PROTEINA CABELOS NORMAIS FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.005309.89-77	2.0023.0117.001-8 08/94 05 ANOS	CREME PARA CABELOS FRUTAS NATURART'S ***** FR PLAST OPC CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.010644.92-56 2.0923.0042.001-1 09/97 36 MESES
WELLAPON WASH AND CARE PARA CABELOS NORMAIS FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001137.92	2.0023.0219.001-5 09/97 05 ANOS	BRASIL TROPICAL IND E COM DE PERFUMES LTDA	2.00923-6
WELLAPON WASH AND CARE CAB SECOS DANIFICADO FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001137.92	2.0023.0219.002-3 09/97 05 ANOS	CREME PARA CABELOS PROTEINA DA SEDA NATURART'S ***** FR PLAST OPC CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.011283.92-65 2.0923.0043.001-8 09/97 36 MESES
BLATT FARMACIA LTDA		2.01395-9	SHAMPOO PROTEINE PLUS ESPINAFRE NATURART'S FR PLAST TRANSP LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.000926.92-81 2.0923.0047.001-3 09/97 36 MESES
TONICO FACIAL COM EXTRATO VEGETAL JO PELE NORMAL FRASCO PLAST TRANSP 120 ML 20.10.09-7 EXTRATOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25023.011373.92	2.1395.0015.001-0 09/97 ** ****	CAC INDUSTRIA COM PRODS BELEZA LTDA	2.00337-2
TONICO FACIAL COM EXTRATO VEGETAL JO PELE OLEOSA FRASCO PLAST TRANSP 120 ML 20.10.09-7 EXTRATOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25023.011373.92	2.1395.0015.002-9 09/97 ** ****	ADELAIDE COLONIA HINODE HINODE FR PLAST LIO 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011739.92-04 2.0337.0115.001-2 09/97 02 ANOS
TONICO FACIAL COM EXTRATO VEGETAL JO PELE SENSIVEL FRASCO PLAST TRANSP 120 ML 20.10.09-7 EXTRATOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25023.011373.92	2.1395.0015.003-7 09/97 ** ****	CORPU'S DESODORANTE CORPORAL SENSUAL BASIC FR VD LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011735.92-45 2.0337.0113.001-1 09/97 12 MESES
BOREAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		2.01288-1	CORPU'S DESODORANTE CORPORAL LILAK FR VD LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011737.92-71 2.0337.0113.002-8 09/97 12 MESES
CONDICIONADOR FRANNY PARA CABELOS SECOS E DANIFICADOS BOREAL LIQUIDO VISCOSO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 20.10.28-1 CONDICIONADOR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002503.92-79	2.1288.0006.001-1 09/97 24 MESES	CRISCIANE OLEO DUAS FASES DUAS FASES FR PLAST LIO 20.10.28-0 OLEO 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011740.92-85 2.0337.0116.001-9 09/97 02 ANCS
BOREAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		2.01288-1	NEW HAIR BY CORPU'S GEL PARA OS CABELOS BG PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011738.92-33 2.0337.0114.001-6 09/97 12 MESES
SHAMPOO FRANNY ALECRIN CABELOS OLEOSOS BOREAL ***** LIQUIDO VISCOSO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002505.92-02	2.1288.0004.001-7 09/97 24 MESES	WONDER FUL PLUS DESODORANTE PARA PERNAS E PES FR PLAST LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011733.92-10 2.0337.0112.001-3 09/97 02 ANOS
SHAMPOO FRANNY BABOSA CABELOS NORMAIS E LEVEMENTE SECOS BOREAL LIQUIDO VISCOSO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002501.92-43	2.1288.0007.001-6 09/97 24 MESES	CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA	2.00007-2
			GEL FIXADOR BUZZANO BUZZANO POTE GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25991.010093.77 2.0007.0163.001-7 04/98 02 ANOS

CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA	2.00007-2			CREME DENTAL COLGATE			
SENSITIVE NOURISHING MOISTURE CREME				MENTA MFP COM CALCIO	25000.001943.91-55	2.0066.0100.007-2	
GERMAINE MONTEIL	25001.014352.82	2.0007.0280.001-3		TUJO PLASTICO FLEXIVEL COM 120 150G			03/96
POTE CREME			03/98	20.10.04-6 DENTIFRICIOS			03 ANOS
20.10.22-4 CREME DE BELEZA			18 MESES	232 NOVA EMBALAGEM			
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				DESODORANTE NEUTRO BALANCE			
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				*****	25000.011200.87	2.0066.0069.002-7	
SENSITIVE NOURISHING MOISTURE LOTION				90ML FRASCO PLASTICO PUMP SPRAY LIQUIDO			02/98
GERMAINE MONTEIL	25001.014351.82	2.0007.0281.001-1		20.10.06-2 DESODORANTES			03 ANOS
FR VD INC LC			03/98	234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA			02 ANOS	COLGATE PALMOLIVE LTDA		2.00066-6	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				LOCAO PARA O CORPO NEUTRO BALANCE			
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				*****	25000.011199.87	2.0066.0067.001-6	
SENSITIVE PURE GENTLE CLEANSER				BISNAGA PLASTICA LOCAO			02/98
GERMAINE MONTEIL	25001.014348.82	2.0007.0283.001-2		20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES			03 ANOS
FR VD INC LC			03/98	234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA			02 ANOS	NEUTRO BALANCE SABONETE			
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				*****	25000.011196.87	2.0066.0070.001-7	
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				PAPEL COUCHE E CARTUCHO DE CARTOLINA			02/98
SHAMPOO COLORAMA CAMOMILA				20.10.01-1 SABONETE			** ****
COLORAMA	25991.010436.78	2.0007.0011.015-2		234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
FR PLAST TRANSP SHAMPOO			04/98	SABONETE GLICERINADO POM POM			
20.10.02-1 XAMPU			02 ANOS	*****	25000.004828.92-12	2.0066.0130.001-1	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				PAPEL COUCHE E CARTUCHO DE CARTOLINA			09/97
3GUA NOVA NIGHT BLUE BOZZANO				20.20.30-0 SABONETES INFANTIS			03 ANOS
BOZZANO	25992.035111.76	2.0007.0016.006-5		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			
FR VD INC LC HIDROALCOOLICA			04/98	SHAMPOO EVITOL			
20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR			02 ANOS	CAB NORMAIS A OLEOSO	25001.002908.84	2.0066.0007.002-1	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				FRASCO POLIETILENO LIQUIDO 200ML			03/93
CHANDAL IND E COM IMP EXPORT DE COSMETICOS LTDA	2.00909-9			20.10.02-1 XAMPU			03 ANOS
BLOSSONVILLE BLUSH				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.			
BEGE	25001.000055.87	2.0909.0016.001-3		232 NOVA EMBALAGEM			
BAND FOLHA DE FLANDRES SOLIDA			02/98	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
20.10.17-8 ROUGES			03 ANOS	SHAMPOO NEUTRO BALANCE			
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				*****	25000.011198.87	2.0066.0068.001-2	
BLOSSONVILLE BLUSH				FRASCO PLASTICO LIQUIDO 230ML			02/98
UVA	25001.000055.87	2.0909.0016.002-1		20.10.02-1 XAMPU			03 ANOS
BAND FOLHA DE FLANDRES SOLIDA			02/98	234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
20.10.17-8 ROUGES			03 ANOS	SHOWER GEL NEUTRO BALANCE			
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				*****	25000.011197.87	2.0066.0066.001-1	
BLOSSONVILLE BLUSH				FRASCO PLASTICO LIQUIDO			02/98
PINK	25001.000055.87	2.0909.0016.003-1		20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES			03 ANOS
BAND FOLHA DE FLANDRES SOLIDA			02/98	234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
20.10.17-8 ROUGES			03 ANOS	SOLUCAO DENTAL COLGATE			
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				PROTECAO CLINICA	25000.013835.89-65	2.0066.0128.001-5	
BLOSSONVILLE BLUSH				FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE			09/97
BORDO	25001.000055.87	2.0909.0016.004-8		20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS			** ****
BAND FOLHA DE FLANDRES SOLIDA			02/98	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
20.10.17-8 ROUGES			03 ANOS	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO ALCE VERA			
CHANDAL IND E COM IMP EXPORT DE COSMETICOS LTDA	2.00909-9			ALCE VERA	25001.020569.84	2.0005.0008.005-9	
TELVI ALOE VERA GEL HIDRATANTE				FILME PLASTICO SOLIDA			04/95
APOS SOL	25000.009001.92-79	2.0909.0054.001-2		20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
PT PLAST GEL			09/97	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA			03 ANOS	BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO ALFAZEMA			
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				ALFAZEMA	25001.000195.89	2.0005.0008.009-1	
TELVI CREME DE LIMPEZA				FILME PLASTICO SOLIDA			05/94
COM SILICA	25000.008989.92-95	2.0909.0049.001-9		20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
PT PLAST CREAM			09/97	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
20.10.22-4 CREME DE BELEZA			03 ANOS	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO ALGAS MARINHAS			
TELVI GEL CONTORNO DOS OLHOS				ALGAS MARINHAS	25001.020568.84	2.0005.0008.002-4	
COM GINSENG VIT E	25000.008997.92-13	2.0909.0056.001-5		FILME PLASTICO SOLIDA			04/95
PT PLAST GEL			09/97	20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA			03 ANOS	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2				BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO AMENDOIA			
TELVI LOCAO TONICA PELE OLEOSA E POROS DILATADOS				AMENDOIA	25001.020570.84	2.0005.0008.001-6	
COM MAMAMELIS	25000.008993.92-62	2.0909.0055.001-9		FILME PLASTICO SOLIDA			04/95
FR PLAST LIQ			09/97	20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA			03 ANOS	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO JASMIM			
TELVI MASCARA FACIAL COM EXTRATOS VEGETAIS				JASMIM	25001.000196.89	2.0005.0008.008-3	
C/EXTRATOS VEGETAIS	25000.008998.92-86	2.0909.0057.001-1		FILME PLASTICO SOLIDA			05/94
PT PLAST CREAM			09/97	20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS			03 ANOS	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO MACA VERDE			
COLGATE PALMOLIVE LTDA	2.00066-6			MACA VERDE	25001.000197.89	2.0005.0008.006-7	
COLGATE FLUORGARD				FILME PLASTICO SOLIDA			05/94
SOLUCAO BUCAL	25000.012442.90-41	2.0066.0096.001-6		20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
FRASCO PLASTICO			02/96	289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS			02 ANOS	BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO PROPOLIS			
232 NOVA EMBALAGEM				PROPOLIS	25001.020572.84	2.0005.0008.003-2	
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				FILME PLASTICO SOLIDA			04/95
COLGATE PLAX				20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
ENXAGUANTE PRE ESCOV	25000.009136.92-06	2.0066.0129.001-1		289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			
FRASCO PLASTICO COM 250 270 300 E 500 ML			09/97	BELLE NATURE SABONETE GLICERINADO PROPOLIS			
20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS			03 ANOS	PROPOLIS	25001.020572.84	2.0005.0008.003-2	
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2				FILME PLASTICO SOLIDA			04/95
				20.10.01-1 SABONETE			12 MESES
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			

BLUSH COMPACTO JAFRA HIBISCUS ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.007-3 12/97 02 ANOS	COTY RADIANCE SOMBRA COMPACTA PERIWINKLE ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001662.81	2.0005.0043.111-7 06/96 02 ANOS
BLUSH COMPACTO JAFRA IPE DOURADO ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.016-2 12/97 02 ANOS	COTY REVITA CREME DE REPOSICAO CELULAR COTY POTE PLASTICO CREMOSA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25001.005008.85	2.0005.0033.002-9 07/95 02 ANOS
BLUSH COMPACTO JAFRA RUMBA ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.017-0 12/97 02 ANOS	COTY REVITA CREME REGENERADOR PARA MAOS E UNHAS COTY BISNAGA PLASTICA CREMOSA 20.10.23-2 CREAMES PARA MAOS E SIMILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.001225.87	2.0005.0504.001-3 12/97 02 ANOS
BLUSH COMPACTO JAFRA PEACH ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.018-9 12/97 02 ANOS	COTY WILD MUSK VELA PERFUMADA FRAGRANCE CANDLE COTY POTE DE CERAMICA SOLIDA 20.20.03-3 ODOORIZANTES DE AMBIENTE 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.005337.82	2.0005.0399.001-5 10/97 02 ANOS
COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5	CREME ESPECIAL PARA CONTOURNO DO CORPO JAFRA JAFRA BISNAGA PLASTICA CREMOSA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.002161.90	2.0005.0607.001-7 07/95 02 ANOS
BLUSH COMPACTO JAFRA LUMIERE ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.019-7 12/97 02 ANOS	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5
BLUSH COMPACTO JAFRA CHOCOLAT ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.020-0 12/97 02 ANOS	DECOLONIA LEROY ***** FRASCO PLASTICO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25001.003254.88	2.0005.0592.001-1 09/97 03 ANOS
BLUSH COMPACTO JAFRA ROMANTIC ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009228.82	2.0005.0026.021-9 12/97 02 ANOS	DESODORANTE CREMOSO ANTIPERSPIRANTE SEM PERFUME JAFRA JAFRA POTE PLASTICO CREMOSA 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006330.92-02	2.0005.0655.001-1 09/97 02 ANOS
COTY BATON RADIANCE ROMANCE ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001652.81	2.0005.0018.090-9 06/96 02 ANOS	HIDRASKIN EMULSAO HIDRATANTE COTY FRASCO PLASTICO EMULSAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.007873.82	2.0005.0428.001-5 12/97 02 ANOS
COTY BATON RADIANCE APHODISIA ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001652.81	2.0005.0018.091-7 06/96 02 ANOS	IMPREVU COLONIA COTY FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.007874.82	2.0005.0422.001-7 12/97 03 ANOS
COTY BATON RADIANCE FIREGLOW ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001552.81	2.0005.0018.092-5 06/96 02 ANOS	MUSK FOR MAN SPLASH DEODORANT-DESODORANTE PARA O CORPO COTY FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.005797.87	2.0005.0506.001-6 12/97 03 ANOS
COTY BATON RADIANCE EROS ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001652.81	2.0005.0018.093-3 06/96 02 ANOS	PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA SOL DE VERAO CX PLASTICA SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009229.82	2.0005.0442.003-4 12/97 02 ANOS
COTY BATON RADIANCE TAPESTRY ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001652.81	2.0005.0018.094-1 06/96 02 ANOS	PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA UNAS CX PLASTICA SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009229.82	2.0005.0442.007-7 12/97 02 ANOS
COTY BLUSH COMPACTO RADIANCE PRIMROSE ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001653.81	2.0005.0017.043-0 06/96 02 ANOS	PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA MELODIA CX PLASTICA SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009229.82	2.0005.0442.008-5 12/97 02 ANOS
COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5	PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA SAINT GERMAIN CX PLASTICA SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.009229.82	2.0005.0442.009-3 12/97 02 ANOS
COTY BLUSH COMPACTO RADIANCE PASSION ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001653.81	2.0005.0017.044-9 06/96 02 ANOS	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA		2.00005-5
COTY RADIANCE SOMBRA COMPACTA LACE ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001662.81	2.0005.0043.108-7 06/96 02 ANOS	SEM PERFUME DESODORANTE AEROSOL COTY COTY TUBO ALUMINIO LIQUIDO 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.007198.87	2.0005.0446.004-8 02/98 03 ANOS
COTY RADIANCE SOMBRA COMPACTA FORGET ME NOT ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001662.81	2.0005.0043.109-5 06/96 02 ANOS	SEM PERFUME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE AEROSOL COTY COTY TUBO ALUMINIO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.008552.87	2.0005.0446.005-6 02/98 03 ANOS
COTY RADIANCE SOMBRA COMPACTA NARCISSUS ESTOJO PLASTICO SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.001662.81	2.0005.0043.110-9 06/96 02 ANOS			

SEM PERFUME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE ROLL-ON COTY COTY 25001.013339.82 2.0005.0446.001-3 FRASCO PLASTICO LIQUIDA 02/98 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	DEO COLONIA DAIYA MASSIMO 25000.004391.89-12 2.0167.0361.015-2 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA 2.00167-5	DEO COLONIA DAIYA TAPTY 25000.004391.89-12 2.0167.0361.016-0 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
BASE LIQUIDA COLOR SKIN MEDIA 25001.003433.86 2.0167.0266.004-4 FRASCO PLASTICO LIQUIDA 07/97 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA DAIYA L ^a HOMME DAIYA L ^a HOMME 25000.008838.92-18 2.0167.0485.001-3 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
BASE LIQUIDA COLOR SKIN ESCURA 25001.003433.86 2.0167.0266.005-2 FRASCO PLASTICO LIQUIDA 07/97 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA MASSIMO MASSIMO 25000.010868.87 2.0167.0328.001-5 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 02/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
CREME DE BARBEAR DAIYA L ^a HOMME DAIYA L ^a HOMME 25000.008836.92-84 2.0167.0484.001-7 BISNAGA PLASTICA SOLIDA 09/97 20.10.07-0 CREMES PARA BARBEAR 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	DEO COLONIA TOKEN MUSK 25000.008840.92 2.0167.0486.001-1 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CREME DE BARBEAR DALTINEA DALTINEA 25001.013957.85 2.0167.0483.001-0 BISNAGA PLASTICA CREME 09/95 20.10.07-0 CREMES PARA BARBEAR 36 MESES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	DEO COLONIA TOKEN CRAZY LOVE 25000.008840.92 2.0167.0486.002-8 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CREME DE BELEZA DAIYA PARA O ROSTO DAIYA 25000.003108.87 2.0167.0066.004-5 EMBALAGEN PLASTICA CREMOSA 10/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 04 ANOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	DEO COLONIA TOKEN DAIYA HAREM 25000.008840.92 2.0167.0486.003-6 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CREME FIXADOR PARA CABELO DAIYA DALTINEA DALTINEA 25992.028503.76 2.0167.0211.001-0 BISNAGA PLASTICA CREMOSA 12/97 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	DEO COLONIA TOKEN HONOUR PETAL 25000.008840.92 2.0167.0486.004-4 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA 2.00167-5	DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA 2.00167-5
DEO COLONIA COELHO ALEGRE COELHO ALEGRE 25000.010228.87 2.0167.0325.001-6 EMBALAGEM PLASTICA LIQUIDA 12/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	DEO COLONIA TOKEN ESCAPE 25000.008840.92 2.0167.0486.005-2 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA CONTIGO ELLE 25000.003085.87 2.0167.0269.018-3 FRASCO DE VIDRO LIQUIDA 07/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN ELLE 25000.008840.92 2.0167.0486.006-0 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA CONTIGO HONOUR PETAL 25000.003085.87 2.0167.0269.019-1 FRASCO DE VIDRO LIQUIDA 07/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN TAPTY 25000.008840.92 2.0167.0486.007-9 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA CONTIGO MUSK 25000.003085.87 2.0167.0269.020-5 FRASCO DE VIDRO LIQUIDA 07/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN MASSIMO 25000.008840.92 2.0167.0486.008-7 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA CONTIGO TAPTY 25000.003085.87 2.0167.0269.021-3 FRASCO DE VIDRO LIQUIDA 07/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN MAGNATA 25000.008840.92 2.0167.0486.009-5 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA DAIYA CRAZY LOVE 25000.004391.89-12 2.0167.0361.010-1 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN ETICEF 25000.008840.92 2.0167.0486.010-9 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA DAIYA ELLE 25000.004391.89-12 2.0167.0361.011-1 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TOKEN TABACO 25000.008840.92 2.0167.0486.011-7 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA DAIYA ETICEF 25000.004391.89-12 2.0167.0361.012-8 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA TWILIGHT ESCAPE TWILIGHT 25000.005991.87 2.0167.0324.002-8 FRASCO VIDRO LIQUIDA 12/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
DEO COLONIA DAIYA HONOUR PETAL 25000.004391.89-12 2.0167.0361.013-6 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	DEO COLONIA VODKA ETICEF 25000.005645.92-70 2.0167.0487.001-0 FRASCO VIDRO LIQUIDO 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
DEO COLONIA DAIYA MAGNATA 25000.004391.89-12 2.0167.0361.014-4 EMBALAGEM DE VIDRO LIQUIDA 10/94 20.10.06-2 DESODORANTES 04 ANOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	

DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA		2.00167-5	DELQUI INDUSTRIA QUIMICA LTDA		2.00574-0
DEO COLONIA VODKA			COCKDELF SHAMPOO EM CREME COND DELFINO		
MAGNATA	25000.005645.92-70	2.0167.0487.002-4	OLEO DE BABACU	25000.008769.92-99	2.0574.0032.001-5
FRASCO VIDRO LIQUIDO		09/97	PT PLAST CREAM		09/97
20.10.06-2 DESODORANTES		04 ANOS	20.10.02-1 XAMPU		03 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DEO COLONIA VODKA			DELQUI INDUSTRIA QUIMICA LTDA		2.00574-0
MASSIMO	25000.005645.92-70	2.0167.0487.003-2	COCKDELF SHAMPOO EM CREME CONDICIONADOR DELFINO		
FRASCO VIDRO LIQUIDO		09/97	JABORANDI	25000.008765.92-38	2.0574.0031.001-9
20.10.06-2 DESODORANTES		04 ANOS	PT PLAST CREAM		09/97
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			20.10.02-1 XAMPU		03 ANOS
DESODORANTE CANFORADO PARA OS PES SOINS DES PIEDS			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
SGINS DES PIEDS	25000.005990.87	2.0167.0326.001-2	COCKDELF SHAMPOO EM CREME CONDICIONADOR DELFINO		
FRASCO PLASTICO LIQUIDA		12/97	LAMA NEGRA	25000.008767.92-63	2.0574.0031.002-7
20.10.06-2 DESODORANTES		04 ANOS	PT PLAST CREAM		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.02-1 XAMPU		03 ANOS
DESODORANTE DAIYA DALTINEA LIQUIDO ANTIPERPIRANTE MASCULINO			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DALTINEA	25992.024430.76	2.0167.0286.001-0	COCKDELF SHAMPOO EM CREME CONDICIONADOR DELFINO		
FRASCO PLASTICO LIQUIDA		12/97	MULTI ERVAS	25000.008766.92-09	2.0574.0031.003-5
20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES		04 ANOS	PT PLAST CREAM		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.02-1 XAMPU		03 ANOS
DESODORANTE DAIYA DALTINEA LIQUIDO ANTIPERPIRANTE MASCULINO			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DALTINEA	25992.024430.76	2.0167.0286.001-0	CREME DELFINO PARA AS MAOS		
FRASCO PLASTICO LIQUIDA		12/97	PARA AS MAOS	25001.009531.82	2.0574.0029.001-4
20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES		04 ANOS	PT PLAST CREAM		02/97
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			20.10.23-2 CREAMES PARA MAOS E SIMILARES		03 ANOS
DESODORANTE E REFRESCANTE EM PD PARA OS PES DAIYA			234 REVALIDACAO DE REGISTRO		
DAIYA	25001.026862.84	2.0167.0010.001-5	CREME PARA OS PES DELFINO		
EMBALAGEM PLASTICA PD		07/95	PARA OS PES	25000.010090.87	2.0574.0030.001-2
20.10.06-2 DESODORANTES		05 ANOS	PT PLAST CREAM		04/97
232 NOVA EMBALAGEM			20.10.22-4 CREME DE BELEZA		03 ANOS
RIMEL DAIYA MATIC PRETO			234 REVALIDACAO DE REGISTRO		
DAIYA MATIC	25000.003096.87	2.0167.0481.001-8	OLEO DELFINO AMENDOAS		
FRASCO PLASTICO LIQUIDO		09/97	AMENDOAS	25000.008770.92-78	2.0574.0033.001-1
20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS		24 MESES	FR VD LIO		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.28-0 OLEO		03 ANOS
SABONETE PERFUMADO DAIYA			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DAIYA	25000.005544.87	2.0167.0180.004-2	DERMABEL IND E COM DE PRODS COSMETICOS LTDA		2.00123-2
EMBALAGEM DE PAPEL SOLIDA		11/97	GEL FIXADOR PARA OS CABELOS GEL PLUS		
20.10.01-1 SABONETE		05 ANOS	GEL PLUS	25000.012241.92-51	2.0123.0133.001-1
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			PT PLAST GEL		09/97
DARROW LABORATORIOS S/A		2.00087-9	20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS		36 MESES
NATUROIL MEL E VITAMINA E			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
*****	25001.020801.84	2.0087.0002.006-9	SHAMPOO TRICO JABORANDI		
CT CARTOLINA SOLIDO		11/97	TRICO	25000.003654.92-90	2.0123.0132.001-5
20.10.01-1 SABONETE		36 MESES	FR VD LIO		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.02-1 XAMPU		36 MESES
DARROW LABORATORIOS S/A		2.00087-9	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
NATUROIL PELE NORMAL			DIVERSEY WILMINGTON SA PRODUTOS QUIMICOS		2.00233-2
*****	25001.006095.82	2.0087.0002.005-0	BAC STOP 2000		
CARTUCHO DE CARTOLINA SOLIDO		11/97	*****	25000.014663.91-61	2.0233.0004.001-7
20.10.01-1 SABONETE		36 MESES	0 8X P/P BOMBONA COM 20 KG		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.01-1 SABONETE		08 MESES
NATUROIL PELE SECA			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
*****	25001.020804.84	2.0087.0002.006-9	DIVERSEY WILMINGTON SA PRODUTOS QUIMICOS		2.00233-2
CT CARTOLINA SOLIDO		11/97	DIVOSOP H 104		
20.10.01-1 SABONETE		36 MESES	*****	25000.014662.91-07	2.0233.0007.001-6
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			4 2X P/P LATA COM 18 KG		09/97
DECLASSE COSMETICOS LTDA		2.00072-6	20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS
CREME PRETO PARA PENTEAR BELIZE			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
*****	25001.000239.83	2.0072.0014.001-0	ETMO		
CREAM 40 G		03/97	*****	25000.014661.91-36	2.0233.0006.001-1
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS		36 MESES	4 2X P/P LATA COM 18 KG		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS
CREME PRETO PARA PENTEAR BELIZE			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
*****	25001.000239.83	2.0072.0014.002-9	HANDEX		
CREAM 100 G		03/97	*****	25000.014660.91-73	2.0233.0005.001-3
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS		36 MESES	14 7 X P/P LATA COM 18 KG		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS
PLUSH PARA USO ANTES DO HENE			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
*****	25000.009057.92-23	2.0072.0043.001-0	SURAC HCA		
SACHET 40 ML		09/97	*****	25000.014658.91-21	2.0233.0008.001-2
20.20.17-3 NEUTRALIZANTES DE CABELOS		01 ANOS	65 65X P/P BD COM 25KG		09/97
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS
DEGUSSA SA		2.01119-6	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
FLUOCARIL BIFLUDRADO			DRAGAO QUIMICA IND.COM.E IMPORTACAO LTDA		2.01079-8
ENXAGUATORIO BUCAL	25000.009385.87	2.1119.0001.001-1	DESODORANTE DELLOS ANTIPERSPIRANTE SEM PERFUME		
EMBALAGEM PLASTICA LIQUIDA		02/97	LIQUIDO	25001.005743.87	2.1079.0012.002-2
20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS		36 MESES	FR PLAST LIO		12/97
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.			20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			234 REVALIDACAO DE REGISTRO		
DEJAM LABORATORIO DE COSMETICOS LTDA-ME		2.01232-5			
GEL REFRESCANTE APOS BARBA					
DEJAM	25025.003815.90	2.1232.0022.001-1			
100 G FR PLAST GEL		09/97			
20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS C BARBEAR		12 MESES			
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2					

DESODORANTE OGGI ***** 25001.005749.87 2.1079.0011.001-8 FR PLAST LIQ 12/97 20.10.06-2 DESODORANTES 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	FOND DE TEINT ANNA PEGOVA IBIZA 25001.002204.87 2.0108.0021.005-1 BG PLAST CREAM 04/98 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SHAMPOO OGGI CONDICIONADOR ***** 25001.005748.87 2.1079.0015.004-8 FR PLAST LIQ 12/97 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	FOND DE TEINT ANNA PEGOVA AGADIR 25001.002204.87 2.0108.0021.006-1 BG PLAST CREAM 04/98 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SHAMPOO OGGI HERBAL ESSENCE ***** 25001.005744.87 2.1079.0015.005-6 FR PLAST LIQ 12/97 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	FOND DE TEINT ANNA PEGOVA ROSE THE 25001.002204.87 2.0108.0021.007-8 BG PLAST CREAM 04/98 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
DUVALLE COSMETICA INDUSTRIA COM E REPRES. LTDA 2.01275-4	MASQUE ANTI-AGE ANNA PEGOVA ***** 25000.001198.92-61 2.0108.0056.001-7 BG GEL 09/97 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 02 ANOS 267 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
BATON LIRIUM ***** 25016.001945.91 2.1275.0014.001-2 EST PLAST BASTAO 09/97 20.10.18-6 BATONS 12 MESES 267 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	MASQUE HYDRATANT PEAUX NORMALES ET SECHES ANNA PEGOVA ***** 25000.001197.92-07 2.0108.0057.001-3 BG CREAM 09/97 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 02 ANOS 267 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
FANAPE-FABRICA NACIONAL DE PERFUMES LTDA 2.00584-5	FRANCY ROSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.01406-7
CONDICIONADOR GERME DE TRIGO AGUA DE CHEIRO ***** 25000.004564.92-34 2.0584.0241.001-5 FR PLAST LOCAO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	CREME NET BEL 25016.001013.91 2.1406.0009.001-5 FRANCY ROSE 500GR 980GR 500GR 200GR 150GR 09/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CONDICIONADOR MENNA AGUA DE CHEIRO ***** 25000.004565.92-05 2.0584.0242.001-1 FR PLAST LOCAO 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	FRANCY ROSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.01406-7
SABONETE C/GLICERINA AVEIA C/GERME DE TRIGO AGUA DE CHEIRO ***** 25000.009493.91-94 2.0584.0239.001-0 FILME PVC SOL 09/97 20.10.01-1 SABONETE ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	SHAMPOO OVO NET BEL 25016.001007.91 2.1406.0008.001-9 500ML 480ML 240ML 980ML 110ML 09/97 20.10.02-1 XAMPU ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SABONETE COM GLICERINA AGILIS AGUA DE CHEIRO 25000.004566.92-60 2.0584.0243.001-8 FILME PVC SOL 09/97 20.10.01-1 SABONETE ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	VINCY ROSE FRANCY ROSE 25016.001613.91 2.1406.0007.001-2 980ML 480ML 240ML 110ML 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 02 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SABONETE COM GLICERINA ALGAS AGUA DE CHEIRO ***** 25000.009911.91-52 2.0584.0240.001-9 FILME PVC SOL 09/97 20.10.01-1 SABONETE ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	FROTA LIMA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 2.01450-8
SABONETE COM GLICERINA ALGAS AGUA DE CHEIRO ***** 25000.009911.91-52 2.0584.0240.002-7 PAPEL SEDA SOL 09/97 20.10.01-1 SABONETE ** ***** 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	SHAMPOO FORMA E BRILHO ALGAS 25016.001980.92 2.1450.0001.001-7 6 5000ML 500ML 250ML 09/97 20.10.02-1 XAMPU 03 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
FARMACOTECNICA INSTIT.MANIPUL.FARMACEUTICAS LTDA 2.01425-2	GREENWOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.00292-6
LOCAO PARA BANDAGEM R FARMACOTECNICA 25000.005338.91-90 2.1425.0028.001-0 FRASCO PLASTICO 1000 ML 09/97 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	DESODORANTE JEANS SPRAY FIORUCCI SPRAY 25991.005595.77 2.0292.0054.001-2 TB METALICO AER LIQ 03/93 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
LOCAO PARA BANDAGEM R KOSMEIN 25000.005338.91-90 2.1425.0028.002-9 FRASCO PLASTICO 500 ML 09/97 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	DESODORANTE MONSIEUR GUCCI SPRAY 25991.010555.77 2.0292.0055.001-9 TB METALICO AER 02/93 20.10.06-2 DESODORANTES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SOLUCAO ANTI-SUDORESE RKOSMEIN 25000.005062.91-31 2.1425.0029.001-7 FRASCO PLASTICO COM BATOQUE 125 ML 09/97 20.10.06-2 DESODORANTES 18 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	DESODORANTE PERFUMADO AIR DE ROME GUCCI ANTITRANSPIRANTE ANTITRANSPIRANTE 25992.023195.76 2.0292.0053.001-6 TB METALICO 03/98 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
FLAGIAN IMPORT EXPORTACAO LTDA 2.00108-1	DESODORANTE SPRAY FRESCO GREENWOOD ANTIPERSPIRANTE ANTIPERSPIRANTE 25991.005596.77 2.0292.0066.001-0 TB METALICO LIQ 03/98 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
CREME PARA AS MAOS-CREME POURLES MAINS ANNA PEGOVA ANNA PEGOVA 25991.006858.77 2.0108.0015.001-9 BG PLAST CREAM 04/98 20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	LOCAO MONSIEUR GUCCI APOS BARBA APOS BARBA 25991.005496.77 2.0292.0070.001-8 FR VO LIQ 03/98 20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
CREME SERENISSIME 2 HIDRATANTE ANNA PEGOVA ANNA PEGOVA 25991.006868.77 2.0108.0016.001-5 PT PLAST CREAM 04/98 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	TUILLET SOAP MONSIEUR GUCCI MONSIEUR GUCCI 25991.009124.78 2.0292.0062.001-5 PAPEL PARAFINADO SOLIDA 03/98 20.10.01-1 SABONETE 03 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
FOND DE TEINT ANNA PEGOVA AUBADE 25001.002204.87 2.0108.0021.001-9 BG PLAST CREAM 04/98 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	IMAGE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2.01599-4
	CHERIMOYA RINSE IMAGE 25000.003334.92-49 2.1599.0017.001-0 FR PLAST LIQ 09/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 02 ANOS 267 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

FIXATIVE REGULAR IMAGE FR PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003342.92-77	2.1599.0012.001-9 09/97 18 MESES	IND COM ZAMBON BERNARDI LTDA 2.00088-2
FIXATIVE FIRM IMAGE FR PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003342.92-77	2.1599.0012.002-7 09/97 18 MESES	SABONETE HIGICEL AVEIA NATURAL AVEIA NATURAL EMB PLAST SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO
FUG BY DESIGN IMAGE FR ALUMINIO LIO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003329.92-17	2.1599.0011.001-2 09/97 02 ANOS	SABONETE HIGICEL LEITE NATURAL LEITE NATURAL FILME PLAST SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO
GELWHIP IMAGE FR PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003331.92-51	2.1599.0019.001-3 09/97 02 ANOS	INDUSTRIA E COMERCIO ZENNI'S LTDA 2.01070-5
INTRA KERA IMAGE FR PLAST LIO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003338.92-08	2.1599.0014.001-1 09/97 02 ANOS	BRONZEA DOR TANNEND NAWI'S LIFE FPS 5 FR PLAST LIO 20.20.06-8 PRODUTOS PARA BRONZEAR 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
PENETRATING PROTEIN PAK IMAGE FR PLAST LIO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003311.92-43	2.1599.0015.001-8 09/97 02 ANOS	JUNIS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 2.01015-6
SHAMPOO CHERIMOYA CLENZ IMAGE FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001539.92-81	2.1599.0018.001-7 09/97 02 ANOS	SHAMPOO CHARM WAY ESPECIAL C/ ADITIVOS FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SHAMPOO SILVER CLENZ IMAGE FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001540.92-60	2.1599.0013.001-5 09/97 02 ANOS	LAB AVAMILLER COSMS LTDA 2.00221-0
IMAGE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2.01599-4			NEW TIRESMALT MAVALA FLORAL C/ VITAMINA E FR PLAST OPC LIO 20.20.09-2 REMOVEDORES DE ESMALTE 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
ZEROPROOF SPRAY AEROSOL IMAGE FR LUMINIO LIO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003323.92-22	2.1599.0016.001-4 09/97 02 ANOS	NEW TIRESMALT MAVALA LIMAO C/LANOLINA FR PLAST OPC LIO 20.20.09-2 REMOVEDORES DE ESMALTE 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
ZEROPROOF NAO AEROSOL IMAGE FR LUMINIO LIO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003323.92-22	2.1599.0016.002-2 09/97 02 ANOS	NEW TIRESMALT MAVALA CEREJA C/ PROTEINA FR PLAST OPC LIO 20.20.09-2 REMOVEDORES DE ESMALTE 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
IMS-COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA 2.01436-0			LAB ODONTOMED IND COM LTDA 2.00269-8
CREME FORMA & TONS ACAJU AROMA DO CAMPO ***** POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.009293.90-14	2.1436.0031.001-6 09/97 24 MESES	GOL - DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE CREMOSO ACQUA GOLD PT PLAST OPC CREM 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
CREME FORMA & TONS CASTANHO AROMA DO CAMPO ***** POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.009294.90-87	2.1436.0029.001-1 09/97 24 MESES	LAB REGIUS LTDA 2.00622-6
CREME FORMA & TONS LOURC AROMA DO CAMPO ***** POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.009295.90-40	2.1436.0030.001-1 09/97 24 MESES	XAMPU GUIZYIS GUIZYIS 250 ML FR PLAST OPACO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CREME TRIPLA ACAO - P/ CABELOS ENFRAQUECIDOS E COM QUEDA AROMA DO CAMPO POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011560.92-01	2.1436.0067.001-0 09/97 24 MESES	LABORATORIO FARMAERVAS LTDA 2.00631-7
ONDULINE NEUTRALIZANTE ***** FR PLAST LIQUIDO 20.20.17-3 NEUTRALIZANTES DE CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.014640.91-66	2.1436.0068.001-7 09/97 ** ****	CELULAN CREME ANTI-CELULITE C/ CENTELLA ASIATICA FARMAERVAS CREM FR PLAST C/ 120 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
IND COM ZAMBON BERNARDI LTDA 2.00088-2			CELULAN GEL REDUTGR ANTI-CELULITE COM ALGAS MARINHAS FARMAERVAS GEL PT C/ 120 G 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SABONETE HIGICEL AMENDOIA NATURAL AMENDOIA NATURAL EMB PLAST SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.015683.89-90	2.0088.0030.002-2 09/97 03 ANOS	CREME NUTRITIVO DE ALOE VERA C/ COLAGENO E ALASTINA PELE SEC FARMAERVAS CREM FR PLAST C/ 50 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
			GEL ANTI- ACNE DE CALENDULA FARMAERVAS GEL PT C/ 150 G 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
			GEL FIXADOR COM JABORANDI FARMAERVAS GEL PT C/ 150 G 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
			GEL NUTRITIVO DE HAMMELIS C/ ELASTINA COLAGENO PELE OLEOSA FARMAERVAS GEL PT C/ 85 G 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA		2.00475-9	MASCARA CHARM MAY ACACIA	25000.012224.92-31	2.1354.0025.001-6
CREME C/ AVEIA SEMPREBELA			FR PLAST GEL		09/97
***** 25000.011774.91-16		2.0475.0128.001-7	20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS		24 MESES
POTE PLAST		09/97	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		24 MESES			
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1					
CREME CONFREY SEMPREBELA			OLEO PARA AS PERNAS FLOWERS LINE		
***** 25000.011775.91-89		2.0475.0127.001-0	STANDING	25000.012372.92-29	2.1354.0030.001-1
POTE PLAST CREME		09/97	FR PLAST LIQ		09/97
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		24 MESES	20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA		2.00475-9	SHAMPOO LIFE'S NAWT'S LIFE		
CREME IOGURTE SEMPREBELA			PARA CABELO SECO	25000.012228.92-92	2.1354.0027.001-9
***** 25000.014244.91-39		2.0475.0129.001-3	FR PLAST LIQ		09/97
POTE PLAST CREME		09/97	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		24 MESES	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1					
CREME RINSE SUPERSTAR			SHAMPOO LIFE'S NAWT'S LIFE		
***** 25001.010270.82		2.0475.0086.001-2	PARA CABELO OLEOSO	25000.012228.92-92	2.1354.0027.002-7
FR PLAST CREME		01/98	FR PLAST LIQ		09/97
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		36 MESES	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
ESPUMA PARA BANHO HORTELA EGYPTIAN QUEEN			LABORATORIO JAUQUES DIJOUX LTDA		2.01354-7
***** 25001.006204.86		2.0475.0092.001-2	SHAMPOO LIFE'S NAWT'S LIFE		
FR PLAST LIQ		12/97	P/CABELOS NORMAIS	25000.012228.92-92	2.1354.0027.003-5
20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES		24 MESES	FR PLAST LIQ		09/97
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
LABORATORIO JAUQUES DIJOUX LTDA		2.01354-7	LUCIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		2.01136-4
CONDICIONADOR FREE LIFE'S NAWT'S LIFE			SHAMPOO COM ESSENCIA A JABORANDI LUCIANA		
NAWT'S LIFE		25000.012380.92-57	LUCIANA	25000.001258.92	2.1136.0021.001-6
FR PLAST LIQ CREM		09/97	FR PLAST		09/97
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		24 MESES	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
CREME ABRASIVO NAWT'S LIFE			SHAMPOO ESSENCIA DE UVA LUCIANA		
NAWT'S LIFE		25000.012383.92-45	LUCIANA	25000.001253.92-78	2.1136.0020.001-1
FR PLAST CREM		09/97	FR PLAST		09/97
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		24 MESES	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DEO COLONIA DESODORANTE FLOWERS LINE			MADIN ELIAS ARARAS - ME		2.01521-3
FLOWERS LINE		25000.012232.92-60	CREME CAPILAR PROTE INADO FLORES E VEGETAIS		
FR VD LIQ		09/97	***** 25000.009812.92-51	2.1521.0016.001-1	
20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES	BG PLAST OPC CREME		09/97
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS		24 MESES
			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2		
DESODORANTE FLOWERS LINE			DESOD CREM P/ CORPO C/ OLEO SEMENTE DE UVA FLORES E VEGETAIS		
FLOWERS LINE		25000.012235.92-58	***** 25000.009809.92-47	2.1521.0015.001-3	
FR VD LIQ		09/97	PT PLAST OPC CREM		09/97
20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES	20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DESODORANTE FLOWERS LINE			SHAMPOO CONDICIONADOR CAMONILA FLORES E VEGETAIS		
FIELD		25000.012235.92-58	***** 25000.009807.92-11	2.1521.0014.001-7	
FR VD LIQ		09/97	FR PLAST TRANS LIQ		09/97
20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
DESODORANTE NAWT'S LIFE			SHAMPOO NEUTRO FLORES E VEGETAIS		
NAWT'S LIFE		25000.012376.92-80	***** 25000.009808.92-84	2.1521.0013.001-0	
FR PLAST LIQ		09/97	FR PLAST OPC LIQ		09/97
20.10.06-2 DESODORANTES		24 MESES	20.10.02-1 XAMPU		24 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
LABORATORIO JAUQUES DIJOUX LTDA		2.01354-7	NATURAL LINE COSMETICOS LTDA		2.00908-5
GEL DE ESCOVACAO CHARM MAY			BATOM MAXY LINE		
CHARM MAY		25000.012226.92-67	01	25000.003735.92-90	2.0908.0113.001-6
PT PLAST GEL		09/97	EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA		24 MESES	20.10.18-6 BATONS		02 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
GEL REDUTOR NAWT'S LIFE			BATOM MAXY LINE		
NAWT'S LIFE		25000.012231.92-05	02	25000.003735.92-90	2.0908.0113.002-4
PT PLAST GEL		09/97	EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA		24 MESES	20.10.18-6 BATONS		02 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
LIPO GEL CHARM MAY			BATOM MAXY LINE		
CHARM MAY		25000.012223.92-79	03	25000.003735.92-90	2.0908.0113.003-2
PT PLAST GEL		09/97	EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA		24 MESES	20.10.18-6 BATONS		02 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
LOCAO APOS BARBA FLOWERS LINE			BATOM MAXY LINE		
NEW SHAVE		25000.012370.92-01	04	25000.003735.92-90	2.0908.0113.004-0
FR VD LIQ		09/97	EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR		24 MESES	20.10.18-6 BATONS		02 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		
MASCARA CALMANTE NAWT'S S LIFE			BATOM MAXY LINE		
NAWT'S LIFE		25000.012365.92-63	05	25000.003735.92-90	2.0908.0113.005-9
***** 09/97		2.1354.0035.001-1	EST PLAST SOLIDA		09/97
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS		24 MESES	20.10.18-6 BATONS		02 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		

BATOM MAXY LINE 06 EST PLAST SOLIDA 20.10.13-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003735.92-90	2.0908.0113.006-7 09/97 02 ANOS	L'AIDER FENIX CREME PARA PEELING ***** 25000.003728.92-24 PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0908.0104.001-7 09/97 02 ANOS
BATOM MAXY LINE 36 EST PLAST SOLIDA 20.10.13-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003735.92-90	2.0908.0113.007-5 09/97 02 ANOS	L'AIDER GENNUS L'AIDER PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003706.92-91 2.0908.0100.001-1 09/97 02 ANOS
BATOM MAXY LINE 102 EST PLAST SOLIDA 20.10.13-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003735.92-90	2.0908.0113.008-3 09/97 02 ANOS	L'AIDER HANDS CREME PARA AS MAOS ***** 25000.003729.92-97 PT PLAST CREAM 20.10.23-2 CREAMES PARA MAOS E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0908.0111.001-3 09/97 02 ANOS
BATOM MAXY LINE 111 EST PLAST SOLIDA 20.10.13-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003735.92-90	2.0908.0113.009-1 09/97 02 ANOS	L'AIDER MIDROS L'AIDER PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003709.92-80 2.0908.0099.001-3 09/97 02 ANOS
BATOM MAXY LINE 129 EST PLAST SOLIDA 20.10.13-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003735.92-90	2.0908.0113.010-5 09/97 02 ANOS	L'AIDER TDN LOCAO TONICA ***** 25000.003730.92-76 FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0908.0109.001-9 09/97 02 ANOS
NATURAL LINE COSMETICOS LTDA		2.00908-5	RINEL MAXY LINE 01 EST PLAST PST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003673.92-34 2.0908.0102.001-4 09/97 02 ANOS
BLUSH MAXY LINE 01 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.001-2 09/97 02 ANOS	NATURAL LINE COSMETICOS LTDA	2.00908-5
BLUSH MAXY LINE 02 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.002-0 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 01 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.001-0 09/97 02 ANOS
BLUSH MAXY LINE 03 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.003-9 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 02 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.002-9 09/97 02 ANOS
BLUSH MAXY LINE 04 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.004-7 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 03 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.003-7 09/97 02 ANOS
BLUSH MAXY LINE 05 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.005-5 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 04 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.004-5 09/97 02 ANOS
BLUSH MAXY LINE 06 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003736.92-52	2.0908.0108.006-3 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 05 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.005-3 09/97 02 ANOS
GEL LUBRIFICANTE ERECTUS MENTOLADO ERECTUS 8G PLA GEL 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.010379.91-16	2.0908.0106.001-1 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 06 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.006-1 09/97 02 ANOS
GEL LUBRIFICANTE KY 2 KY 2 8G PLA GEL 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.010380.91-03	2.0908.0105.001-3 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 07 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.007-1 09/97 02 ANOS
GEL LUBRIFICANTE PURITAN PURITAN 8G PLA GEL 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016751.91-06	2.0908.0107.001-6 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 08 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.008-8 09/97 02 ANOS
NATURAL LINE COSMETICOS LTDA		2.00908-5	SOMBRA MAXY LINE 09 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.009-6 09/97 02 ANOS
L'AIDER CLEANING CREME DE LIMPEZA ***** 25000.003719.92-33 PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003719.92-33	2.0908.0112.001-1 09/97 02 ANOS	SOMBRA MAXY LINE 10 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003674.92-05 2.0908.0103.010-1 09/97 02 ANOS
L'AIDER DESODORANTE PARA O CORPO ***** 25000.003721.92-85 FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003721.92-85	2.0908.0110.001-7 09/97 02 ANOS	NEW LINE COSMETICOS LTDA	2.01428-3
L'AIDER ELLAN L'AIDER ***** 25000.003705.92-29 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003705.92-29	2.0908.0101.001-8 09/97 02 ANOS	CONDICIONADOR CONCENTRIN ***** 25000.003855.92-41 LIQ FR PLAST DE POLIETILENO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.1428.0011.001-9 09/97 36 MESES

NIALYS INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	2.01477-2		UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1
CONDICIONADOR BALSAMO NIALYS ***** 25023.134475.92	2.1477.0010.001-9		GELLU'S DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ORIGINAL ***** 25000.001133.87	2.0947.0051.001-5
FR PLAST CR	09/97		FR VIDRO LIQ	04/97
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES	03 ANOS		20.10.06-2 DESODORANTES	36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
CONDICIONADOR COM PARAFINA NIALYS ***** 25023.134459.92	2.1477.0009.001-0		VITADERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	2.01032-4
FR PLAST CR	09/97		CLEANSER LIQUID SOAP NATURAL GLOW	
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES	03 ANOS		NATURAL GLOW	25000.007577.92-92
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			FRASCO PLASTICO - LIQUIDA PH = 7,5	2.1032.0045.001-3
CREME MASSAGEM NIALYS ***** 25023.134460.92	2.1477.0006.001-1		20.10.01-1 SABONETE	09/97
FR PLAST CREAM	09/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	02 ANOS
20.10.22-4 CREME DE BELEZA	03 ANOS		HIPER MOIST NATURAL GLOW	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			NATURAL GLOW	25000.007578.92-55
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE NIALYS ***** 25023.134481.92	2.1477.0005.001-5		FRASCO PLASTICO - SOLIDO A 20 C	09/97
FR PLAST LIQ	09/97		20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS	02 ANOS
20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES	02 ANOS		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			SHAMPOO NATURAL GLOW	
LOCAO HIDRATANTE COM AVEIA NIALYS ***** 25023.134477.92	2.1477.0008.001-4		MACA	25000.007575.92-67
FR PLAST LIQ	09/97		FRASCO PLASTICO LEITOSO	09/97
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES	03 ANOS		20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
SHAMPO COM ESSENCIA AMENDOIM NIALYS CABELOS SECOS ***** 25023.134476.92	2.1477.0007.001-8		SHAMPOO NATURAL GLOW	
FR PLAST LIQ	09/97		ALGAS	25000.007575.92-67
20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS		FRASCO PLASTICO LEITOSO	09/97
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS
SHAMPOO ABACATE NIALYS CABELOS SECOS ***** 25023.134466.91	2.1477.0002.001-6		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIQ	09/97		SHAMPOO NATURAL GLOW	
20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS		ERVAS	25000.007575.92-67
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			FRASCO PLASTICO LEITOSO	09/97
NIALYS INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	2.01477-2		20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS
SHAMPOO CABELOS NORMAIS NIALYS BABOSA ***** 25023.134473.92	2.1477.0004.001-9		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIQ	09/97		SHAMPOO NATURAL GLOW	
20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS		CAMOMILA	25000.007575.92-67
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			FRASCO PLASTICO LEITOSO	09/97
SHAMPOO CABELOS NORMAIS NIALYS PESSEGO ***** 25023.134467.92	2.1477.0003.001-2		20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS
FR PLAST LIQ	09/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS		SHAMPOO NATURAL GLOW	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			ALOE VERA	25000.007575.92-67
SHAMPOO COCO NIALYS CABELOS SECOS ***** 25023.134462.91	2.1477.0001.001-1		FRASCO PLASTICO LEITOSO	09/97
FR PLAST LIQ	09/97		20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS
20.10.02-1 XAMPU	03 ANOS		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			VITADERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	2.01032-4
NOVA ALQUIMIA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	2.00951-2		TONING LOTION NATURAL GLOW	
CREME ALGAS SGANDERLA ***** 25000.016709.91-31	2.0951.0183.001-4		OIL SKIN	25000.007588.92-17
FR PLAST CREAM	09/97		FRASCO PLASTICO LEITOSO PH = 6,0	2.1032.0044.001-7
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES	02 ANOS		20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA	09/97
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	03 ANOS
NOVA ERA FITOCOSMETICA LTDA	2.01472-4		WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01018-2
SHAMPOO CONTRA QUEDA PARA CABELOS NORMAIS NOVA ERA	25000.012018.91-69	2.1472.0001.001-6	SHAMPOO INNER PESSEGO	
FR POLIETILENO X 140 ML	09/97		WYDET	25000.000455.87
20.10.02-1 XAMPU	18 MESES		FRASCOS DE PLASTICOS	2.1018.0001.009-4
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			20.10.02-1 XAMPU	02/97
SHAMPOO CONTRA QUEDA PARA CABELOS OLEOSOS NOVA ERA	25000.012016.91-33	2.1472.0002.001-2	234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
FR POLIETILENO X 140 ML	09/97		ZURITA LAB FTCO LTDA	2.00055-8
20.10.02-1 XAMPU	18 MESES		CREME ACNASE PARA PELE COM ACNE ***** 25000.004933.87	2.0055.0006.001-2
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			BG AL CREAM	02/98
SHAMPOO CONTRA QUEDA PARA CABELOS SECOS NOVA ERA	25000.012017.91-04	2.1472.0003.001-9	20.10.22-4 CREME DE BELEZA	05 ANOS
FR POLIETILENO X 140 ML	09/97		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
20.10.02-1 XAMPU	18 MESES		DESODORANTE ZURITA ***** 25000.010471.87	2.0055.0002.001-7
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			LATA LIQUIDO PREMIO	12/97
TOQUE DAS FEITICEIRA PRODUTOS NATURAIS	2.00933-0		20.10.06-2 DESODORANTES	36 MESES
MASCARA CAPILAR JOJOBA COM LANOLINA SANUSSI SANUSSI	25000.000362.91-97	2.0933.0031.001-1	234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
POTE DE POLIETILENO CREME	09/97		230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES	36 MESES		LOCAO ACNASE PARA PELES COM ACNE ***** 25000.004932.87	2.0055.0007.001-9
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			FR VD INC LOCAO	02/98
			20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES	24 MESES
			234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
			ZURITA SHAMPOO CONDICIONADOR 2 EM 1 ***** 25000.003920.92-10	2.0055.0022.001-8
			FR PLAST TRANS LIQ	09/97
			20.10.02-1 XAMPU	36 MESES
			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO-DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto-Lei nº 986/69 combinado com o Decreto nº 55871/65, e a Resolução nº 04/88 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

1. Autorizar o uso do aditivo "Azodicarbonamida", com função de Agente Maturador de Farinha, no limite máximo de 45 mg/kg.
2. A Azodicarbonamida, terá seu uso permitido somente nos moinhos.
3. Limite máximo de Contaminantes Inorgânicos:
Arsênico: 3 ppm
Metais pesados: 0,003%
Chumbo: 10 ppm
Nitrogênio: entre 47,2% e 48,7%
pH a 2% suspensão: mínimo 5,0
Resíduo na combustão: 0,15%
4. Para efetuar as análises de identificação dos contaminantes inorgânicos, deverá seguir as especificações do FOOD CHEMICALS CODEX - terceira edição.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

A Diretora do Departamento Técnico-Normativo-DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto-Lei nº 986 de 1969, combinado com o Decreto nº 55871 de 1965, e a Resolução nº 04/88, do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

1. Autorizar o uso do aditivo "Peróxido de Benzoíla" com função de Agente Branqueador de Farinha, no limite máximo de 40 mg/kg.
2. O Peróxido de Benzoíla, terá seu uso permitido somente nos moinhos.
3. Limite Máximo de contaminantes inorgânicos:
Arsênico(AS) máximo 3 ppm
Metais pesados máximo 0,004%
Chumbo(pb) máximo 10 ppm
4. Para efetuar as análises de identificação dos contaminantes inorgânicos, deverá seguir as especificações do FOOD CHEMICALS CODEX - terceira edição.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

(Of. nº 213/92)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 639, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, INTERINO, no uso de suas atribuições e considerando as diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Comitê da Qualidade e Produtividade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade - PBQP.

Art. 2º Este Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - da Administração Direta:

- a) Secretaria de Administração Geral;
- b) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Secretaria de Controle Interno;
- d) Secretaria Especial de Política Econômica;
- e) Gabinete do Ministro;
- f) Departamento de Comércio Exterior;
- g) Departamento da Indústria e do Comércio;
- h) Departamento de Abastecimento e Preços;
- i) Departamento da Receita Federal;
- j) Departamento do Tesouro Nacional;
- l) Departamento do Patrimônio da União;
- m) Departamento Nacional de Planejamento e Avaliação;
- n) Departamento de Orçamentos da União; e
- o) Departamento de Assuntos Internacionais.

II - da Administração Indireta:

a) Pelo presidente, e em seu impedimento, por um dos membros da Comissão de Qualidade, criada conforme disposto no Decreto de 18 de agosto de 1992, dispoendo sobre a criação de comissão visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 3º Este Comitê contará com um Grupo Coordenador, presidido pelo titular da Secretaria de Administração Geral, e será composto pelo representante de cada uma das seguintes unidades:

- I - Secretaria de Administração Geral;
- II - Banco do Brasil S.A.;
- III - Banco Central do Brasil;

- IV - Serviço Federal de Processamento de Dados; e
- V - Departamento de Indústria e Comércio;

Art. 4º A Secretaria Executiva deste Comitê caberá à Coordenação Geral de Modernização e Informática da Secretaria de Administração Geral deste Ministério.

Art. 5º Este Comitê se reunirá, ordinariamente, segundo calendário aprovado, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente:

Art. 6º Compete a este Comitê:

I - estabelecer a orientação estratégica de desenvolvimento de ações de Qualidade e Produtividade, no âmbito deste Ministério;

II - dar cumprimento às orientações do Comitê Nacional de Qualidade e Produtividade e do Subcomitê Setorial da Administração Pública Federal do PBQP;

III - através de seus representantes, orientar o planejamento, bem como o desenvolvimento operacional das ações de Qualidade e Produtividade em seus respectivos órgãos ou unidades; e

IV - propor à Secretaria Executiva do Comitê a inclusão de projetos e suas eventuais revisões.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva:

I - aprovar, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas, os projetos a serem submetidos ao Subcomitê Setorial da Administração Pública Federal do PBQP;

II - representar o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento junto ao Subcomitê Setorial da Administração Pública Federal do PBQP;

III - assessorar os órgãos da estrutura básica e entidades vinculadas do Ministério na implantação da Comissão da Qualidade e Produtividade bem como na promoção e implantação das ações requeridas pelo Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade e do Subcomitê Setorial da Administração Pública Federal do PBQP;

IV - promover a avaliação periódica dos resultados alcançados, divulgando-os amplamente; e

V - desempenhar as atividades de apoio ao Presidente e ao Grupo Coordenador do Comitê.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO ANDRADE GONÇALVES

(Of. nº 188/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 626, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

A Secretária de Administração Geral do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, considerando as diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade e o Decreto de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre a criação de Comissão visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Diário Oficial da União do dia 19 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Administração Geral do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a Comissão da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I - Titulares, que indicarão suplentes, das seguintes unidades:

- 1 - Coordenação Geral de Planejamento Setorial - COGPS;
- 2 - Coordenação Geral de Recursos Humanos - COGRH;
- 3 - Coordenação Geral de Serviços Gerais - COSEG;
- 4 - Coordenação Geral de Modernização e Informática - COGMI;
- 5 - Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - COGEF;
- 6 - Coordenação de Documentação e Biblioteca - CODOB;
- 7 - Escola de Administração Fazendária - ESAF;
- 8 - Delegacia de Administração do Distrito Federal - DAMEFP-DF; e

II - por quatro representantes externos.

Art. 3º Os representantes externos serão escolhidos junto à clientela da Secretaria e nomeados, em sistema de rodízio, com mandato de um ano, pelo Secretário de Administração Geral.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo titular da Secretaria de Administração Geral e contará com o apoio de uma Secretaria Executiva, a cargo da Coordenação de Planejamento Técnico desta Secretaria.

Art. 5º Compete a esta Comissão:

I - articular-se com o Subcomitê da Qualidade e Produtividade do Setor Público, através do Comitê da Qualidade e Produtividade deste Ministério;

II - identificar e definir formas de coletas de sugestões junto aos clientes e servidores;

III - analisar as sugestões, promover a implantação das mesmas e acompanhar e avaliar os resultados decorrentes;

IV - elaborar e encaminhar, sistematicamente, relatórios aos dirigentes;

V - definir critérios de motivação, elogiar os autores das sugestões acolhidas, registrando o fato no assentamento do servidor;

VI - identificar e propor a representatividade de seus clientes externos.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva:

I - promover a avaliação periódica dos resultados alcançados, divulgando-os amplamente;

II - desempenhar as atividades de apoio ao Presidente da Comissão.

Art. 7º Compete ao representante da Delegacia de Administração do Distrito Federal a articulação com todas as demais Delegacias, de forma a permitir uma efetiva representatividade das unidades descentralizadas da Secretaria de Administração Geral deste Ministério, na Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY BRITO SILVEIRA

(Of. nº 155/92)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10388.001567/92-88

INTERESSADO : DAMEFP/MA e PROLIVETT LTDA.

ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação, para a contratação do serviço de conserto de uma Máquina Fotocopiadora marca "MINOLTA" mod. EP 410z mat. 1601062 da DRF - Imperatriz, no valor de Cr\$ 9.876.340,00 (nove milhões oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta cruzeiros), com fundamento no "caput" do art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MÁXIMO VIEIRA DOS SANTOS
Delegado/DAMEFP/MA

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Maranhão, exarada à fl. 10, referente a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço de conserto de uma Máquina Fotocopiadora marca "MINOLTA" mod. EP 410z Mat. 1601062 da DRF - Imperatriz, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 24 de setembro de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 152/92)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 264, DE 24 DE AGOSTO DE 1992

O COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 12689.000083/92-16, bem como o disposto no subitem B.2, alínea "c", da Instrução Normativa RF nº 08, de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28.07.87, declara:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa PQ TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 58.697.087/0001-88 e estabelecida à Rodovia BA-093, S/Nº, KM 14, Dias D'Ávila - BA.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 89.270 - 24-9-92 - Cr\$ 432.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 285, DE 3 DE SETEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 10168.006625/92-81, declara:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado III Exposição de Equipamentos e Serviços do Setor Brasileiro de Gás, a ocorrer no

período de 30 de setembro a 2 de outubro de 1992, no Hotel Maksoud Plaza, Alameda Campinas, nº 150 - São Paulo-SP, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 89.287 - 24-9-92 - Cr\$ 384.000,00)

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório CSA nº 259, de 24 de agosto de 1992, publicado no D.O. de 14/09/92 Seção I, Página 12687 onde se lê CGC/MEFP Nº 19.416.627/0001-24, leia-se CGC/MEFP Nº 19.416.627/0001-56.

(Of. nº 1.531/92)

Superintendências Regionais da Receita Federal

5ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de setembro de 1992

PROCESSO Nº 10510.001468/92 - 15, Interessado: CIRESF - CIA DE REFRIGERANTE DO SÃO FRANCISCO, Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de prêmios a título de propaganda, mediante Concurso (via sorteio), Certificado de Autorização nº 01/05/019/92. DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria SRF nº 321, de 28/03/79, modificada pela Portaria SRF nº 355, de 24/07/87, face o constante no item 4 da IN nº 037/79, Ato Declaratório DPRF/CAE nº 02, de 20/11/90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF.

PROCESSO Nº 10580.0091119/92-55, Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES DE EMPRESA DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA BAHIA, Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de Prêmios a título de propaganda, mediante Concurso (via sorteio), Certificado de Autorização nº 01/05/020/92. DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria SRF nº 321, de 28/03/79, modificada pela Portaria SRF nº 355, de 24/07/87, face o constante no item 4 da IN nº 037/79, Ato Declaratório DPRF/CAE nº 02, de 20/11/90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

(Of. nº 1.521/92)

10ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Despacho do Superintendente:

Processo nº : 11060.001283/92-38 - A ELEGANCIA FEMININA MODAS LTDA.

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.

Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

LUIZ JAIR CARDOSO

(Nº 85.990 - 24-9-92 - Cr\$ 192.000,00)

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Departamento da Indústria e do Comércio

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa FÁBRICA DE CADARÇOS E BORDADOS HACO LTDA, formalizado pela Resolução BEFIEX nº 308, de 21 de janeiro de 1986, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOEN, DA COAMO, formalizado pela Resolução BEFIEX nº 299, de 27 de novembro de 1985, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa CIVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VÁLVULAS S/A e outras, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 486, de 22 de julho de 1988, tendo em vista a solicitação das empresas beneficiárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa GEROMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 157, de 26 de maio de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 168, de 24 de junho de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 73, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC Nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa CIA AMERICANA INDUSTRIAL DE ÔNIBUS - CAIO, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 163, de 21 de junho de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa CARROCERIAS NIELSON S/A, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 167, de 24 de junho de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa GURGEL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 182, de 26 de junho de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIA e outras, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 178, de 25 de maio de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria DIC nº 045, de 07 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 159, de 21 de junho de 1982, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

(Of. nº 364/92)

SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 420, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO NACIONAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria Ministerial nº 813, de 20 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Justiça, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARTUS ANTONIO RODRIGUES TAVARES

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCINDO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			93.741	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			93.741	
30192 190070021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.11.41	100	93.741	
30192 190070021.2800.0099	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	3.1.11.41	100	93.741	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO			93.741	
30202 190070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.91	100	93.741	
30202 190070021.2008.0056	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	3.1.90.91	100	93.741	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.					
TOTAL				93.741	

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			93.741	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			93.741	
30192 190070021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.11.41	100	93.741	
30192 190070021.2800.0099	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	3.1.11.41	100	93.741	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO			93.741	
30202 190070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	100	93.741	
30202 190070021.2008.0056	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	3.1.90.11	100	93.741	
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.					
TOTAL				93.741	

PORTARIA Nº 421, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria SNP nº 470, de 26 de setembro de 1991, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 9 de março de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS ANTONIO RODRIGUES TAVARES

ANEXO I					FISCAL	
					ACRESCIMO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			121.000		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			121.000		
22192.040130007.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.13.44	100	121.000		
22192.040130087.1800.0172	COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE	3.1.13.44	100	121.000		
	COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE			121.000		
22207.040130087.1229	PROJETO DE COLONIZAÇÃO	3.1.90.11	100	52.000		
		3.1.90.13	100	69.000		
22207.040130087.1229.0010	COLONIZAÇÃO DO ALTO TURI	3.1.90.11	100	52.000		
		3.1.90.13	100	69.000		
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.					TOTAL	121.000

ANEXO II					FISCAL	
					REDUÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			121.000		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			121.000		
22192.040130087.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.13.44	100	121.000		
22192.040130087.1800.0172	COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE	3.1.13.44	100	121.000		
	COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE			121.000		
22207.040130087.1229	PROJETO DE COLONIZAÇÃO	3.1.90.11	100	52.000		
		3.1.90.13	100	69.000		
22207.040130087.1229.0010	COLONIZAÇÃO DO ALTO TURI	3.1.90.11	100	52.000		
		3.1.90.13	100	69.000		
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.					TOTAL	121.000

(Of. nº 290/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

CIRCULAR Nº 2.230, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de grupos de consórcio referenciados em motocicletas e estabelece critérios para a administração de grupos da espécie.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 23.09.92, com base na Lei nº 8.177, de 01.03.91, decidiu:

Art. 1º. Estabelecer que as disposições contidas no Regulamento anexo à Circular nº 2.196, de 30.06.92, passam a disciplinar a constituição e o funcionamento dos grupos de consórcio referenciados em motocicletas, constituídos a partir da data de publicação desta Circular.

Art. 2º. Aplicam-se às administradoras de consórcio, para efeito de constituição de grupos de consórcio de veículos automotores referenciados em motocicletas, de produção nacional e estrangeira, as disposições da Circular nº 2.195, de 30.06.92, observado que:

I - o total correspondente à soma do número de cotas subscritas não contempladas mais o número de cotas contempladas mas cujos pertinentes bens ainda não foram entregues, referenciadas em motocicletas, de que trata o § 1º do art. 2º da referida Circular nº 2.195/92, não poderá, a qualquer tempo, ser superior a:

- nível 1: quinhentas cotas;
- nível 2: mil cotas;
- nível 3: duas mil cotas;
- nível 4: quatro mil cotas;
- nível 5: oito mil cotas;

II - a administradora que já tenha sido autorizada, na forma do disposto no item III do art. 1º da mencionada Circular nº 2.195/92, poderá, independentemente de nova autorização, operar no segmento de consórcio de motocicletas de acordo com o nível de atuação em que classificada.

Art. 3º. Ficam canceladas todas as cotas de motocicletas, de fabricação nacional ou estrangeira, anteriormente autorizadas, ressalvadas as subscritas ativas e as cotas vagas de consorciados excluídos ou desistentes.

Art. 4º. Ficam ressalvadas do disposto no art. 4º da Circular nº 2.195/92 também as cotas vagas de consorciados excluídos ou desistentes.

Art. 5º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as Circulares nºs 2.157 e 2.198, de 08.04.92 e 08.07.92, respectivamente.

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

(Of. nº 1.781/92)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 31.08.92
9200087373 - CONAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/099/88, de 08.06.88.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 02.09.92
9200086399 - LÉCIO ANAWATE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/191/89, de 26.09.89.

- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 17.09.92
9200067301 e 9200084398 - SERRANA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Ampliação de cotas; autorização para operar no nível 2 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/034/91, de 26.04.91.

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 18.09.92
9200082715 - CONSÓRCIO NACIONAL LIDER S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 3 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/328/88, de 14.11.88.

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 21.09.92
9200082707 - PELAJO & ASSOCIADOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 137.094.484,89 para Cr\$ 790.794.470,59 (AGO de 01.07.92).
9200097784 - CONSÓRCIO CONCAR S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/180/90, de 20.11.90.

- Pelo Delegado da DECUR, em 22.09.92
9200085435 - KG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/366/88, de 16.12.88; autorização para operar no nível 3 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/366/88, de 16.12.88.
9200094336 - KOERICH ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 3 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/082/90, de 30.05.90.

- Pelo Delegado da DEBEL, em 22.09.92
9200105812 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM LTDA. - Concedida autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 10.09.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 22.09.92
9200088686 e 9200087236 - CONSÓRCIO DIDIL LTDA. - Ampliação de cotas; autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 91080002, de 29.08.91.
9200090230 - VERONA VEÍCULOS LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/092/90, de 20.06.90.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 22.09.92
9200093445 - ALTA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/103/88, de 09.06.88.

9200081002 - CONSÓRCIO DOS PROFESSORES DE SANTOS LTDA. S/C - Prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/202/88, de 01.08.88; autorização para operar no nível 3 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/202/88, de 01.08.88.

9200091857 - CONSÓRCIO NACIONAL BANDEIRANTES S/C LTDA. - Prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/333/88, de 21.11.88; autorização para operar no nível 3 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/333/88, de 21.11.88.

9200093443 - ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/061/90, de 02.05.90.

9200100971 - CONSÓRCIO FIORELLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA. - Prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/296/88, de 28.09.88; autorização para operar no nível 1 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/296/88, de 28.09.88.

9200102573 - AUFER AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/141/90, de 05.09.90.

- Pelo Chefe de Divisão da DESAL/REORF, em 22.09.92
9200081087 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA RHODIA BAHIA E UNIRHODIA LTDA. - CREDIRHODIA-BAHIA - Cancelamento da autorização para funcionar (AGE de 20.07.92).

- Pelo Diretor da DINOR, em 23.09.92
9200079499 - CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA. - Autorização para operar no nível 5 de atuação de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/108/89, de 22.06.89.

9200084197 - SÃO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Autorização para operar no nível 5 de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/182/90, de 03.12.90.

(Of. nº 715/92)

Departamento de Normas do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.304, DE 14 DE AGOSTO DE 1992

Esclarece sobre o trânsito de cheques grafados em cruzados novos a partir de 17.08.92.

Tendo em vista o disposto na Circular nº 2.001, de 06.08.91, esclarecemos que:

Art. 1º. Os cheques grafados em cruzados novos, emitidos a partir de 17.08.92, inclusive, não poderão transitar pelo

Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, devendo ser devolvidos pelo motivo "61" (Documento não Compensável).

Art. 2º. Os cheques grafados em cruzados novos, emitidos até 14.08.92, que não alcançaram a sessão de troca realizada na Câmara de Compensação até aquela data, poderão transitar pelo Serviço de Compensação até 19.08.92, inclusive, sendo liquidados em cruzeiros.

Parágrafo único. Não havendo fundos em cruzeiros suficientes para a liquidação, os cheques referidos neste artigo serão devolvidos por motivos "11" (Cheque sem Fundo - primeira apresentação), vedada sua reapresentação.

Art. 3º. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CLARENCE JOSEPH HILLERMAN JR.
Chefe, em exercício

MARCELO MARTINS CURVELO
Chefe

(Of. nº 715/92)

Diretoria de Política Monetária

CIRCULAR Nº 2.229, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Aos Bancos Comerciais, Caixas Econômicas e Instituições Financeiras Detentoras de Carteira Comercial

Altera critério para fins de cobrança de custos/penas sobre deficiências na conta "Reservas Bancárias".

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 16/17.09.92, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.595, de 31.12.64, art. 10, incisos III e IV, com a redação que lhe foi dada pelos arts. 19 e 20 da Lei nº 7.730, de 31.01.89, e na Resolução nº 1.093, de 20.02.86, decidiu:

Art. 1º. Os custos e penas oriundos de deficiências na conta "Reservas Bancárias" serão atualizados e debitados em data presente, desde que o lançamento que lhes deu origem tenha afetado a série de reservas bancárias com retroação superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. É facultado à instituição financeira optar pelo débito valorizado dos custos e penas, devendo tal opção ser comunicada à Delegacia Regional do Banco Central de sua jurisdição até o 3º (terceiro) dia útil posterior ao processamento das alterações que geraram o custo/pena.

§ 2º. A atualização de que trata o "caput" deste artigo terá por base a taxa média ajustada de todas as operações realizadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), independentemente das características dos títulos, acrescida de juros de 30% (trinta por cento) ao ano.

§ 3º. Os custos e penas emergentes de deficiências não enquadráveis nas disposições do "caput" deste artigo serão devidos e debitados no dia útil posterior ao fato-gerador da ocorrência.

Art. 2º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

(Of. nº 1.781/92)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2918/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da ICATU SEGUROS S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$4.631.649.231,59 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos) para Cr\$6.825.878.923,21 (seis bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e vinte e um centavos), mediante a incorporação de valores mobiliários e créditos em contas correntes, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 1992.

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES

ICATU SEGUROS S.A.

C.G.C./M.F. nº 42.283.770/0001-39

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1992.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1992, às 11h, em sua sede social na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 161 - 10º andar - Capital de São Paulo, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do Capital Social. Assumiu a presidência da reunião o Sr. Nilton Molina, que convidou a mim, Fernando Rodrigues Mota, para Secretário. Dando início à assembleia, disse o Presidente que a ordem do dia era a de proceder ao aumento de Capital Social no valor de Cr\$ 2.194.229.691,62 (dois bilhões, cento e noventa e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e dois centavos), nas condições abaixo explicitadas, mediante a emissão de 473.915.700 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quinze mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 4,63 (quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), a ser subscrito apenas pelo Banco Icatu S.A., face à renúncia manifestada pelos demais acionistas ao exercício do direito de preferência: a) aumento de capital no valor de Cr\$ 2.129.592.035,62 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente à capitalização de depósitos para futuro aumento de capital, com a emissão de 459.955.083 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sendo tal aumento subscrito e integralizado pelo Banco Icatu S.A., com créditos em seu nome no mesmo valor; b) aumento de capital no valor de Cr\$ 64.637.656,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) mediante a subscrição de 13.960.617 (treze milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, subscrito e integralizado pelo Banco Icatu S.A., mediante a incorporação ao capital da sociedade de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas de emissão de TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESAP, tendo mencionadas ações sido objeto de avaliação por parte dos peritos AUDITORES INDEPENDENTES S.C., conforme laudo que é parte integrante desta ata. Os acionistas presentes aprovaram o aumento do Capital Social e da quantidade de ações por unanimidade e, em consequência, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$ 6.825.878.923,21 (seis bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e vinte e um centavos), representado por 1.473.915.700 (um bilhão, qua-

trocentos e setenta e três milhões, novecentos e quinze mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, após a lavratura desta ata no livro próprio, tendo sido lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa - Nilton Molina, Secretário - Fernando Rodrigues Mota, Banco Icatu S.A., Antonio Carlos de Almeida Braga, Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga, Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga, Sylvia Maria G. Mello Franco Nabuco, Daniel Valente Dantas, Nilton Molina, Fernando Rodrigues Mota. É cópia fiel. São Paulo, 29 de junho de 1992. NILTON MOLINA - Presidente da Mesa. VISTO DO ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO LOPES - OAB/SP nº 50.292.

ESTATUTO SOCIAL DA ICATU SEGUROS S.A.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Art. 1º - A ICATU SEGUROS S.A. se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. § Único - A critério da Diretoria, poderá a sociedade abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do País, respeitadas as prescrições legais, destacando uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo operar em seguros, dos ramos elementares e vida, assim como em planos de pecúlio e vendas de previdência privada aberta, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 6.825.878.923,21 (seis bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e vinte e um centavos), representado por 1.473.915.700 (um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quinze mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. § 3º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, cautelas e/ou certificadas de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por dois Diretores. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos três meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecendo as prescrições legais. Art. 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por aquele que o substituir, e dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um dos presentes para secretar os trabalhos. Art. 8º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de sua realização. Art. 9º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação com qualquer número. CAPÍTULO IV - Da Administração - Art. 10 - A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. Art. 11 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, dispensados os administradores da prestação de garantia da gestão. § Único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pela Assembleia Geral, de modo global, observadas as prescrições legais. SEÇÃO I - Do Conselho de Administração - Art. 12 - O Conselho de Administração será composto de 4 (quatro) a 10 (dez) membros, acionistas, residentes no País, e, excepcionalmente, não residentes no País, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente em qualquer época, sempre por convocação do seu Presidente, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos. § 1º - O Conselho de Administração deliberará pela maioria dos seus membros, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate. § 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes. Art. 13 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares no próprio órgão. Art. 14 - O Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus pares para substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas ocasionais. Art. 15 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, os seus membros indicarão, dentre os acionistas, o Conselheiro substituto para servir até a primeira Assembleia Geral Ordinária. O mandato desse Conselheiro coincidirá com o de seus pares. Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: a) fixar a política e a orientação geral dos negócios da sociedade; b) fixar a remuneração individual mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive estabelecer os critérios de participação nos lucros da Sociedade do acordo com o § 5º do artigo 27; c) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da sociedade; d) nomear e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais pertinentes; e) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; f) propor alteração do capital social; g) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; h) aprovar a distribuição de dividendos; i) escolher e substituir auditores independentes; j) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de avais e fianças de valores excedentes a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), atualizados mensalmente pelo Índice de variação do INPC; l) autorizar a criação, transferência e extinção de dependências ou departamentos da sociedade, bem como a participação em outras sociedades; m) aprovar os regulamentos dos Planos de Seguro de Vida, de Pecúlio e de Renda e eventuais alterações, depois de homologados pela SUSEP. SEÇÃO II - Da Diretoria - Art. 17 - A Diretoria será composta de 5 (cinco) a 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados: Diretor-Presidente, dois Diretores Vice-Presidente e seis Diretores sem designação específica. § 1º - Poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria até o máximo de 1/3 dos membros do Conselho de Administração. § 2º - Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de perda do mandato, desempenhar atividades ou assumir cargos ou funções estranhas às atividades da sociedade que, a juízo do Conselho de Administração, conflitem com os interesses da sociedade. Art. 18 - Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais do Diretor Presidente, registrados em Ata de Reunião da Diretoria, será ele substituído por um dos Diretores Vice-Presidente, que atuará sem prejuízo de suas demais atribuições. Art. 19 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo vago, e o substituído eleito exercerá o mandato pelo prazo que caberia ao substituído. Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros. § Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão; e, no caso de empate, o Diretor Presidente, ou aquele que o substituir, usará o voto de qualidade. Art. 21 - Compete à Diretoria: a) executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; b) executar a política de produção, técnica, financeira e financeira; c) admitir ou demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; d) elaborar e acompanhar o orçamento da sociedade; e) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da sociedade; f) elaborar o relatório anual e as demonstrações financeiras da sociedade e a proposta de destinação de lucros líquidos do exercício, para o fim de serem submetidos à Assembleia Geral, depois de apreciados pelo Conselho de Administração; g) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica, também, investida de todos os poderes para a contratação de empréstimos em instituições financeiras, podendo para tanto dar em garantia bens imóveis e móveis, mediante hipotecas ou outras garantias reais, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração quando se tratar de operações cujos valores ultrapassem Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), atualizados mensalmente pela variação do INPC. Art. 22 - A sociedade considerará-se obrigada, quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos; c) singularmente, por um Diretor, ou pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, nos atos que importem em endosso de cheques, letras de câmbio ou notas promissórias, de representação perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais; de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. § 1º - Nas hipóteses de assinatura conjunta de dois Diretores, uma será necessariamente o Diretor Presidente ou de quem o substitua, quando o ato importar em: a) alienação, aquisição e gravames de bens imóveis; b) prestação de garantias em favor de terceiros no interesse da sociedade; c) obrigação e/ou liberação de operações ativas e passivas, quando o valor envolvido for superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), corrigidos mensalmente pela variação do INPC. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, um dos quais o Diretor Presidente ou quem o substitua. § 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo de vigência até 31 de março do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá constar no respectivo instrumento. Art. 23 - Observado o disposto no artigo anterior, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvado competir, privativamente: I - ao Diretor Presidente: a) manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) a direção geral da sociedade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando e tendo voto de qualidade em caso de empate; d) dirigir a elaboração do planejamento geral da sociedade e as relações externas; e) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, respeitadas as normas legais em vigor; f) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. II - aos Diretores Vice-Presidente competem substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos. III - aos demais Diretores caberá as funções que vierem a ser atribuídas pelo Diretor Presidente, ficando hierarquicamente subordinados aos Diretores Vice-Presidente. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, na conformidade legal. Art. 25 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações - Art. 26 - O exercício social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 27 - No fim de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. § 1º - O resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. § 2º - Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) Constituição de Reservas para contingências, na forma autorizada em lei; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. § 3º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral, poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 196 e parágrafos, da Lei 6.404 de 15.12.1976, e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei. § 4º - Por voto favorável de unanimidade dos acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior a aquele previsto no parágrafo 2º, letra "c" deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. § 5º - No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este artigo (letra "c" do § 2º), poderá ser atribuída aos administradores participação nos lucros da sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. § 6º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser totais ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. § 7º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII - Da Liquidação da Sociedade - Art. 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitórias - Art. 29 - O presente Estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.

(Nº 89.253 - 24-9-92 - Cr\$ 1.872.000,00)

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Regimento Interno da Ciset, aprovado pela Portaria Ministerial nº 210, de 21 de agosto de 1992, publicada no DOU de 28 de agosto de 1992, Seção I, páginas 11.867 a 11.871, no art. 2º, inciso I, item 2 leia-se:

"2 - Coordenação de Controle Financeiro - COFIN/Ciset
2.1 - Divisão de Controle da Administração Direta - DICAD/COFIN
2.1.1 - Seção de Acompanhamento Contábil - DICAI/COFIN
2.1.2 - Seção de Análise - SAL/DICAD."

No art. 2º, inciso II, § 3º leia-se:

"§ 3º A Coordenação de Auditoria disporá, para alocação em suas unidades, de funções gratificadas de Assistentes, no quantitativo abaixo descrito, cuja distribuição e respectivas atribuições se efetivarão por ato do Secretário de Controle Interno:

- 1 Assistente - FG-1;
- 3 Assistentes - FG-2;
- 2 Assistentes - FG-3."

(Of. nº 202/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, item VII, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992, tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e o que consta no processo nº 21000.006221-90-73, resolve:

I - Credenciar a Empresa SHOKUCHO DO BRASIL SOCIEDADE CIVIL AGRÍCOLA LTDA, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1815, 2º andar, conjunto 21, São Paulo - SP, para, na qualidade de entidade de pesquisa, proceder ensaios experimentais de eficiência e praticabilidade agrônoma de agrotóxicos e afins, com finalidade fitossanitárias;

II - O presente credenciamento será válido pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

(Of. nº 69/92)

Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal Coordenação Geral de Defesa Sanitária Vegetal

Resumo dos pleitos de Registro, Renovação de Registro e Extensão de uso, conforme o Art. 10 do Decreto nº 98.816 de 11/10/90.

1-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
Requerente: AGRIPPEC QUÍMICA E FARMACEUTICA S/A
Marca Comercial: FOLISUPER 600 BR
Nome Químico: O,O-dimetil-O-p-nitrofenil-fosforotioato
Nome comum: PARATHION METÍLICO
Classe: Inseticida e acaricida

Indicação de uso pretendida: indicado para as culturas de abacate, abacaxi, alface, almeirão, chicória, algodão, alho, cebola, amendoim, arroz, batata, berinjela, brocolí, couve-flor, couve-repolho, café, caju, cana-de-açúcar, caqui, cravo, feijão, figo, fumo, gladiolo, goiaba, maçã, marmelo, manga, milho, pêssego, pimentão, rosa, soja, tomate, trigo e uva.

2-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
Requerente: AGRIPPEC QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.
Marca comercial: AGRINOSE
Nome Químico: OXICLORETO DE COBRE
Nome Comum: OXICLORETO DE COBRE
Classe: Fungicida

Indicação de uso pretendida: indicado para as culturas de algodão, amendoim, batata, cacau, café, citrus, feijão, tomate, seringueira, abacate, abacaxi, banana, caju, caqui, côco, figo, goiaba, maçã, pêra, marmelo, nêspera, mamão, manga, melancia, melão, abóbora, pepino, noz-pecã, vagem, uva, alface, alho e cebola, beterraba, brócoli, couve, couve-flor, repolho, nabo, gladiolo.

3-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
Requerente: CIBA GEIGY QUÍMICA S.A.
Marca Comercial: BROMOPROPYLATE TÉCNICO
Nome Químico: ISOPROPIL-4,4-dibromobenzilato
Nome comum: Bromopropylate
Classe: acaricida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

4-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
Requerente: DEFENSA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS S.A.
Marca comercial: GLION TÉCNICO
Nome Químico: sal de isopropilamina de N-(fosfonometil) glicina
Nome comum: GLYPHOSATE
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

5-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
Requerente: BAYER S.A.
Marca comercial: SURCOPUR
Nome Químico: 3,4-dicloropropionanilida
Nome comum: PROPANIL
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: indicado para combate as ervas daninhas na cultura do arroz.

6-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
Requerente: DEFENSA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS S.A.
Marca comercial: GLION
Nome Químico: sal de isopropilamina de N-(fosfonometil) glicina
Nome comum: GLYPHOSATE
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: indicado para controle de ervas daninhas nas culturas de arroz, café, citrus, soja, trigo, eliminação de soqueira de cana-de-açúcar.

7-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: MONSANTO DO BRASIL LTDA
Marca comercial: ROUNDUP TÉCNICO
Nome Químico: N-(fosfonometil)glicina
Nome comum: GLIFOSATE
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

8-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: MONSANTO DO BRASIL LTDA
Marca comercial: MANCHETE TÉCNICO
Nome Químico: 2-cloro-2'6'-dietil-N(butoximetil)acetanilida
Nome comum: BUTACHLOR
Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

9-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: MONSANTO DO BRASIL LTDA
Marca comercial: LAÇO TÉCNICO
Nome Químico: 2-cloro-2'6'-dietil N(metoximetil)acetanilida
Nome comum: ALACHLOR
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

10-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO-LTDA
Marca comercial: CARBORAN TÉCNICO 850
Nome Químico: 2,3-dihidro-2,2-dimetil-7-benzofuranil-N-metilcarbamato
Classe: inseticida/nematicida

Indicação de uso pretendida: trata-se de produto técnico

11-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA
Marca comercial: FURRORE
Nome Químico: etil 2,4-(6-cloro-2-benzoxazoliloxi)-fenoxi propanoato
Nome Comum: FENOXAPROP-ETHYL
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: indicado para controle de ervas daninhas nas culturas de arroz, fumo e soja.

12-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: RHODIA AGRO LTDA
Marca comercial: RHODIAURAM SC
Nome Químico: Dissulfeto de tetrametil tiuram
Nome comum: THIRAM
Classe: herbicida

Indicação de uso pretendida: indicado para ervas daninhas nas culturas de algodão, trigo, sorgo, arroz e milho.

(Of. nº 69/92)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

REF. PROCESSO/INCRA/SR/01/PA/Nº 1.467/92

INT. TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE FRETES AÉREO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, no uso da competência conferida pelo Artigo 22 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P/Nº 81, de 23.02.90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços essenciais de fornecimento de fretes aéreos de cargas e encomendas da Superintendência Estadual do Pará, através da Empresa TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas, no valor mensal estimado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 040130021200800 69 - Plano Interno 112008869101 - Natureza de Despesa 3490.39 do Orçamento em vigor, devendo o presente ato ser subordinado à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do Art. 24, do citado Decreto-Lei nº 2.300/86, e Artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92, que reformulou a de nº 183/91.

Belém-PA, 23 de setembro de 1992

WALTER CARDOSO
Superintendente Estadual Adjunto

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Pará, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo órgão Jurídico da quela SR, RATIFICO a dispensa de licitação relativa à prestação de serviços essenciais de fornecimento de fretes aéreos de cargas e encomendas da referida Superintendência para todo o território nacional, através da Empresa TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas.

Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e Inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF: PROCESSO/INCRA/SR-24/Nº 242/92
INT: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA
ASS: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-lei nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 436 de 06/05/92, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa da licitação para prestação de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica na sede da Superintendência INCRA em Teresina-PI, através da Companhia Energética do Piauí S/A-CEPISA, no valor estimado mensal de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões, novecentos mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 34200869124, Natureza da Despesa 349039 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado Decreto-lei 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Teresina-PI, 23 de setembro de 1992

AVELAR DAMASCENO AMORIM
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Piauí, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO a dispensa de licitação relativa a prestação de serviços essenciais, de fornecimento de energia elétrica na sede da Superintendência, através da Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF: PROCESSO/INCRA/SR-24/Nº 243/92
IND: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ASS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/92, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-lei nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 436 de 06/05/92, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa da licitação para prestação de serviços essenciais com fornecimento de serviços de Telecomunicações para o INCRA em Teresina-PI, através da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL no valor estimado mensal de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno nº 34200869124, Natureza da Despesa 349039 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado Decreto-lei 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Teresina-PI, 23 de setembro de 1992

AVELAR DAMASCENO AMORIM
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Piauí, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO a dispensa de licitação relativa a prestação de serviços essenciais de Telecomunicações, na sede da Superintendência, através da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF: PROCESSO/INCRA/SR-24/Nº 244/92
INT: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
ASS: FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-lei nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 436 de 06/05/92, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto, na sede da Superintendência em Teresina-PI, através da Companhia de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, no valor estimado mensal de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 34200869124, Natureza da Despesa 349039 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado decreto-lei 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Teresina-PI, 23 de setembro de 1992

AVELAR DAMASCENO AMORIM
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Piauí, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO a dispensa de licitação relativa a prestação de serviços essenciais de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, na sede da Superintendência, através da Companhia de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF: PROCESSO/INCRA/SR-24/Nº 245/92
INT: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S/A - TELEPISA
ASS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-lei nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 436 de 06/05/92, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa da licitação para prestação de serviços essenciais com fornecimento de serviços telefônicos na sede da Superintendência em Teresina-PI, através da Companhia de Telecomunicações do Piauí S/A - TELEPISA, no valor estimado mensal de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069 Plano Interno 34200869124, Natureza da Despesa 349039 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado Decreto-lei, nº 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Teresina-PI, 23 de setembro de 1992

AVELAR DAMASCENO AMORIM
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Piauí, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO a dispensa de licitação relativa a prestação de serviços essenciais, de telefonia na sede da Superintendência, através da Companhia Telecomunicações do Piauí S/A - TELEPISA. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

(Of. nº 118/92)

Ministério do Trabalho e da Administração

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 910, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar a localização das Subdelegacias do Trabalho nos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul; conforme Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MELLÃO NETO

ANEXO

Localização das Subdelegacias do Trabalho

UF	CIDADES-SEDE	
SÃO PAULO	São Paulo 1	Arçatuba
	São Paulo 2	Araraquara
	São Paulo 3	Bauru
	São Paulo 4	Piracicaba
	Barretos	Presidente Prudente
	Guarulhos	Ribeirão Preto
	Osasco	São Carlos
	Santo André	São José dos Campos
	São Bernardo do Campo	São José do Rio Preto
	Campinas	Sorocaba
	Santos	Marília
	Jundiaí	Franca

RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro 1 Rio de Janeiro 2 Rio de Janeiro 3 Nova Iguaçu Duque de Caxias	Campos Niterói Nova Friburgo São Gonçalo Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL	São Leopoldo Caxias do Sul Pelotas Rio Grande Santa Maria	Santo Ângelo Passo Fundo Uruguaiana Bagé

DESPACHO DO MINISTRO
Em 24 de setembro de 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, acolhendo parecer da Comissão Especial de Anistia, Resolve declarar anistiados:

- OCTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS, ex-representante sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco. Proc. 24440.026641/91.

- JOÃO BLEME, ex-representante sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind., Met., Mec. e Material Elétrico de Belo Horizonte. Proc. 24000.005152/91.

JOÃO MELLÃO NETO

(Ofs. nºs. 318 e 319/92)

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO
Departamento Nacional de Relações do Trabalho

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 20 de setembro de 1992

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 509, de 24 de abril de 1992, tendo em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas, dá publicidade aos interessados para os fins de direito.

IMPUGNADO : Sindicato Regional dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau-SINTET.
Processo Nº 24000.000172/91
IMPUGNANTE : Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais
Processo Nº 24000.005497/92
IMPUGNANTE : Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino-MG.
Processo Nº 24000.005498/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Frentistas, Escritórios e Administração, nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Seca, Fracionada a Granel e em geral de Londrina.
Processo Nº 24000.001348/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná.
Processo Nº 46010.000102/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Taxistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
Processo Nº 24000.001380/92
IMPUGNANTE : Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários.
Processo Nº 24000.005720/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belo Horizonte-MG.
Processo Nº 24000.006110/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras, Revendedoras de Combustíveis, Lubrificantes, Postos de Serviços Automotivos e Borracharias do Norte Noroeste do Paraná.
Processo Nº 24000.001577/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005920/92
IMPUGNANTE : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005951/92

IMPUGNADO : Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo-SP.
Processo Nº 24000.004207/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.006027/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores em Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Pizzarias, Choperias, Cozinhas Domiciliares, Tratorias, Pastelarias, Casa de Lanches, Churrascarias e Similares de Campinas e Região-SP.
Processo Nº 24000.004455/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Simila-

res de Campinas e Região-SP.
Processo Nº 35792.016745/92
IMPUGNANTE : Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo.
Processo Nº 35792.016746/92
IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares-SP.
Processo Nº 35792.016747/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de São Paulo.
Processo Nº 35792.016811/92

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Paraíba e Litoral Norte-SP.
Processo Nº 24000.004870/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes-SP
Processo Nº 46010.002152/92

IMPUGNADO : Sindicato das Sociedades de Fomentos Mercantil Factoring do Estado do Paraná-PR.
Processo Nº 24000.005943/91
IMPUGNANTE : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005693/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro.
Processo Nº 24370.029899/90
IMPUGNANTE : Sindicato dos Contadores de Porto Alegre
Processo Nº 24000.005741/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos de Presidente Prudente e Região-SP.
Processo Nº 24451.001101/90
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.
Processo Nº 24000.005137/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeções Malharias, Vestuário, Tecelagem e Calçados de Colatina, São Gabriel da Palha, Água Branca, Pancas, Marilândia, Baixo Guandu, Itarana, Itaguacu e Santa Teresa-ES.
Processo Nº 35059.009138/91
IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria-DF
Processo Nº 24000.005689/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Combustíveis e Cargas no Estado da Paraíba.
Processo Nº 35172.010383/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado da Paraíba.
Processo Nº 24000.006109/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba.
Processo Nº 46010.001480/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba.
Processo Nº 46010.001865/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Piraju - SP.
Processo Nº 35416.000843/91
IMPUGNANTE : Sindicato dos Funcionários Públicos de São Manuel e Região-SP.
Processo Nº 35796.000040/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Presidente Prudente-SP.
Processo Nº 35423.002406/91
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.000963/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores na Área de Segurança do Estado de São Paulo-SP.
Processo Nº 35792.007522/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana.
Processo Nº 24000.005683/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores de Osasco e Região-SP.
Processo Nº 35415.007715/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Cianorte - PR.
Processo Nº 46010.000298/92
IMPUGNANTE : Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná
Processo Nº 24000.005584/92

Em 24 de setembro de 1992

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 509, de 24 de abril de 1992, tendo em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas, dá publicidade aos interessados para os fins de direito.

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Mogi-Mirim.
Processo Nº 24000.000451/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Itapira-SP.
Processo Nº 24000.005384/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário de São José dos Campos e Região - SP.
Processo Nº 24000.000673/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções e de Vestuário de Guarulhos.
Processo Nº 24000.002531/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Processo Nº 24000.001367/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005685/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo.
Processo Nº 35792.014304/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.001545/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.001811/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha, no Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.001812/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores Empregados nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas de Itabuna.
Processo Nº 24000.001861/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabuna-BA.
Processo Nº 46010.001124/92

IMPUGNADO : Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Porto Velho/RO.
Processo Nº 24000.002088/92
IMPUGNANTE : Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos de Limpeza - SP.
Processo Nº 24000.005136/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Passageiros Urbanos Intermunicipal e Interestadual e Fretamento de Campo Mourão - PR.
Processo Nº 24000.002336/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo de Maringá-PR.
Processo Nº 24000.005531/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores Braçais e Tarefeiros em Geral do Comércio e da Indústria de Apucarana.
Processo Nº 24000.003695/92
IMPUGNANTE : Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005363/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá-PR.
Processo Nº 24000.005388/92
IMPUGNANTE : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005411/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Curtimento de Couros e Peles do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005412/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria em Geral de Apucarana - PR.
Processo Nº 24000.005485/92

IMPUGNADO : Federação Democrática dos Trabalhadores na Saúde do Paraná.
Processo Nº 24000.005167/92
IMPUGNANTE : Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005795/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Alcool e Derivados da Cana de Açúcar do Estado de Minas Gerais.
Processo Nº 24000.005168/92
IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria-DF
Processo Nº 24000.005719/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Professores de Fernandópolis-SP
Processo Nº 24000.005203/92
IMPUGNANTE : Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005721/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Ribeirão Preto-SP.
Processo Nº 24000.005722/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente-SP.
Processo Nº 24000.005723/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Lins-SP.
Processo Nº 24000.005724/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Marília-SP.
Processo Nº 24000.005725/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes-SP

Processo Nº 24000.005726/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Professores de Bauru-SP
Processo Nº 24000.005727/92

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio Varejista, Atacadista e de Prestação de Serviços de Giruá-RS.
Processo Nº 24000.005595/92
IMPUGNANTE : Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 46010.002149/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes e Comércio Varejista de Feirantes no Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 46010.002482/92
IMPUGNANTE : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 46010.002509/92
IMPUGNANTE : Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 46010.002518/92
IMPUGNANTE : Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 46010.002521/92

IMPUGNADO : Sindicato Nacional dos Empreiteiros de Mão-de-Obras e Autônomos da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, Barragens, Aeroportos e Canais, Olarias, Cal e Gesso, Fornecedores de Materiais de Construção em Geral e Outros
Processo Nº 24440.029286/90

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Palmital
Processo Nº 24000.005788/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria da Extração de Minerais não Metálicos do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005793/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005794/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005801/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo.
Processo Nº 24000.005803/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté - SP
Processo Nº 24000.005807/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Bauru
Processo Nº 24000.005808/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente
Processo Nº 24000.005809/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral no Estado de Minas Gerais - SICEPOT - MG.
Processo Nº 24000.005811/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva
Processo Nº 24000.005813/92
IMPUGNANTE : Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Leme.
Processo Nº 24000.005818/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Aracatuba
Processo Nº 24000.006087/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Votuporanga
Processo Nº 24000.006091/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto
Processo Nº 24000.006103/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo.
Processo Nº 24000.006104/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba - SP
Processo Nº 24000.006118/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara - SP
Processo Nº 24000.006119/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu
Processo Nº 24000.006123/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes
Processo Nº 24000.006124/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro
Processo Nº 24000.006125/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismo, Ferragens, Louças, Tintas, e Vidros da Grande São Paulo.
Processo Nº 24000.006126/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Itapetinga
Processo Nº 24000.006127/92
IMPUGNANTE : Sindicato Nacional da Indústria do Cimento-RJ
Processo Nº 24000.006146/92
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Fernandópolis
Processo Nº 24000.006148/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Americana - SICOVAM
Processo Nº 24000.006153/92
IMPUGNANTE : Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Processo Nº 24000.006155/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral de São Paulo.
Processo Nº 46010.001989/92

IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanonarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.001992/92
IMPUGNANTE : Sindicato Nacional da Indústria de Refratários-RJ
Processo Nº 46010.002527/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Funcionários dos Bancos Oficiais Cajazeiras/PB.
Processo Nº 35172.009389/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários

de Cajazeiras, São João do Rio do Peixe e Uiraúna-PB.
Processo Nº 46010.001664/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo.
Processo Nº 35792.004237/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas e de Beneficiamento de Minérios de Barueri e Região-SP.
Processo Nº 46010.000450/92

(Of. nº 9/92)

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diretoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/PRESI nº 202/91, de 10 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 1991, resolve:

1. Reajustar em 20% (vinte por cento), sobre os valores de junho, a taxa de ocupação dos apartamentos desta Fundação, como segue:
 - SQS 303 - Bloco 'K' Cr\$ 273.715,00
 - SQS 111 - Bloco 'F' Cr\$ 572.313,00
 Os novos valores retroagem a 01 de agosto do corrente ano. Revogam-se as disposições em contrário.

GERMÍNIO ZANARDO JUNIOR

(Of. nº 409/92)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de setembro de 1992

REFERÊNCIA: Processo nº 35446-10386/89 - INTERESSADO: Serviço Social da Indústria - SESI - ASSUNTO: Débito de Contribuição Previdenciária - Revisão de Decisão do CRPS. Avocatória Ministerial suscitada. - Aprovo o Parecer MPS/CJ/Nº 112/92, da Consultoria Jurídica. Em consequência, avoco o presente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão 3º GTU - nº 361/91 (fls. 281) do CRPS, restabelecendo, em consequência, a Resolução nº 886/90 (fls. 149) da 2ª JRPS/SP e o Acórdão nº 1025/90 da 2ª TU (fls. 216) do Conselho de Recursos da Previdência Social, que ratificaram o débito constante da NFLD nº 136873/89. Publique-se. Restitua-se o processo ao CRPS, através da Consultoria Jurídica.

REFERÊNCIA: Processo nº 35194.008729/86 - NFLD nº 23365, de 30/04/86 - INTERESSADO: Canadá Country Club - ASSUNTO: Débito de contribuição previdenciária. Revisão de decisão do CRPS. Avocatória ministerial. Aprovo o Parecer MPS/CJ/Nº 113/92, da Consultoria Jurídica. Em consequência, avoco o presente para o fim de tornar sem efeito os Acórdãos 1ª TU - nº 845/89, e 3º GTU - 182/90 do CRPS e restabelecer a Resolução nº 457/88 da JRPS/PR que ratificou o débito constante da NFLD - nº 23365/86. Publique-se. Restitua-se o processo ao CRPS, através da Consultoria Jurídica.

REINHOLD STEPHANES

(Of. nº 258/92)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Alagoas

DESPACHOS

RELAÇÃO Nº 463/92

Processo nº 35001/009653/92-20. INTERESSADO: INSS/SEAL. ASSUNTO: Contratação de serviços EMERGENCIAIS de Vigilância Desarmada, na forma do artigo 22, Inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: 1. De acordo com as atribuições delegadas pela PT/INSS/SEAL nº 205, item I, Inciso II, alínea "a", subalínea "a.a" e considerando o pronunciamento do Chefe de Seção de Atividades Auxiliares-Substituto, e configurada a emergência preconizada no citado Decreto-Lei, AUTORIZO a execução dos serviços de vigilância desarmada, com dispensa de licitação e a despesa no valor de Cr\$ 184.448.430,38 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos), para o período de 21.09.92 a 20.10.92, em favor da firma J F SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., escolhida por vir prestando serviços da mesma natureza a este Instituto. 2. Publique-se e empenhe-se. 3. A Divisão de Administração e Finanças, na forma do artigo 24 do Decreto-Lei acima citado.

ANTÔNIO MATIAS SILVA
Chefe de Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituto

RELAÇÃO Nº 42/92

Processo nº 35001/009653/92-20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 2.300/86, art. 22, Inciso IV. INTERESSADO: INSS/SEAL. ASSUNTO:

Contratação de serviços emergenciais de Vigilância Desarmada. DECISÃO: 1. De acordo com o estabelecido no item I, Inciso I, alínea "g" da PT/INSS/SEAL nº 205/92, HOMO LOGO o ato de nº 463, às fls. 11, do Sr. Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais Substituto, que autorizou a execução dos serviços e a despesa no valor total de Cr\$ 184.448.430,38 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos), para o período de 21.09.92 a 20.10.92, em favor da firma J F SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. 2. Publique-se. 3. Ao Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para prosseguimento.

RAUNILDO DA COSTA LUCENA
Chefe de Divisão de Administração e Finanças

(Of. nº 362/92)

Departamento Estadual em Goiás

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 39, de 17.09.92. Processo nº 35069.007178/92-27 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 192/92, com base nos incisos VII e X, Artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO : Aquisição de vales-transportes, complementação mês 09/92, conforme Pedido de Execução de Serviço - PES - de folha inicial. DECISÃO: Na forma da competência subdelegada no item 1, PT/INSS/GO nº 164, de 31.08.92, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 13/90 e o Despacho de fls 12, APROVO o presente processo e AUTORIZO a despesa no valor total de Cr\$ 19.800.000,00, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA, SETRANSP/GO. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa. 3. Conforme faculto o item 92 da CAN-Disposições Gerais, DISPENSO o recolhimento da Caução de Garantia. 4. Ao Sr. Diretor Estadual, para fins de ratificação da Dispensa de Licitação, após, a Equipe de Orçamento e Empenho, para empenho da despesa, encaminhando em seguida ao Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, em prosseguimento. ASSINA: ALVARO FERNANDES FILHO, Chefe Divisão de Administração e Finanças, Respondendo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 808-000.0/073, de 17.09.92. PROCESSO nº 35069.007151/92-71. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 189/92, fundamentada no inciso VII, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Renovação de assinatura do Diário Oficial, Seção III, destinado a Biblioteca. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da Dispensa de Licitação acima no valor de Cr\$ 256.420,00 em favor da firma DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIN. 2. Publique-se. 4. A Divisão de Administração e Finanças (808-003.0), para empenho e prosseguimento. ASSINA: CLELIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA, Diretora Estadual do INSS em Goiás, Substituta.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 808-000.0/075, de 17.09.92. PROCESSO Nº 35069.007178/92-27. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 192/92, fundamentada nos incisos VII e X, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte, complementação mês 09/92, conforme PES de folha inicial. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da dispensa de Licitação acima no valor de Cr\$ 19.800.000,00 em favor da firma SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA, SETRANSP/GO. 2. A Divisão de Administração e Finanças (808 003.0) para empenho e prosseguimento. ASSINA: CLELIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA, Diretora Estadual do INSS em Goiás, Substituta.

(Of. nº 362/92)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 540, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O valor da Tarifa Fiscal, a partir do dia 01 de outubro de 1992, será de Cr\$ 293,296,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) por 1.000 kWh (um mil quillowatts-hora).

Parágrafo único - Na vigência do valor fixado neste artigo, o montante em cruzeiros (Cr\$) do Empréstimo Compulsório em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, devido por fornecimento a unidades consumidoras da classe industrial com consumo superior a 2.000 kWh (dois mil quillowatts-hora) mensais, deverá ser calculado multiplicando-se o total de megawatts-hora consumidos por:

I) 29.329,60 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove inteiros e sessenta centésimos), para os casos de fornecimentos interruptivos, conforme Portaria DNREE nº 048, de 03 de maio de 1983;

II) 95.321,20 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um inteiros e vinte centésimos) para os demais casos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS PRATINI DE MORAES

PORTARIA Nº 541, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 39, inciso V, da Portaria DNAEE nº 350, de 23 de dezembro de 1992, resolve:

I - A Tarifa de Energia Hidráulica Equivalente para competência do mês de outubro de 1992 é de Cr\$ 110,613,00 / MWh (cento e dez mil, seiscentos e treze cruzeiros por Megawatt-hora).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS PRATINI DE MOURAES

PORTARIA Nº 542, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação que rege a fixação das tarifas para suprimentos de energia elétrica, realizados entre concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica, resolve:

Art. 1º - As tarifas constantes das tabelas anexas aplicar-se-ão às leituras efetuadas a partir do último dia do mês de setembro de 1992, obedecendo-se ao calendário de faturamento mensal do concessionário supridor, conforme dispõe o item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

§ 1º - As tarifas aplicáveis aos suprimentos definidos no Plano Decenal de Expansão do Grupo Coordenador de Planejamento do Sistema Elétrico - GCPSE e no Plano de Operação e Programas de Operação do Grupo Coordenador para Operação Interligada - GCOI e do Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste - CCNN, serão as constantes da Tabela A, Partes 1, 2 e 3, anexas.

§ 2º - As tarifas aplicáveis aos suprimentos realizados entre concessionários, não definidas nos parágrafos anteriores, em tensões iguais ou superiores a 89 kV, serão as constantes da Tabela B, anexa.

§ 3º - As tarifas aplicáveis aos suprimentos realizados entre concessionários, não definidas nos parágrafos anteriores e em tensões inferiores a 69 kV, serão as constantes da Tabela B, anexa a esta Portaria, multiplicadas pelos seguintes fatores:

- I) - 1,10 para as tarifas de suprimento de demanda de potência;
- II) - 1,05 para as tarifas de suprimento de energia.

Art. 2º - Fixar a Tarifa de Transporte (demanda de potência elétrica oriunda de ITAIPU), criada pelo artigo 14 do Decreto-Lei Nº 2.432, de 17 de maio de 1988, em Cr\$ 22.847,54 / kWh (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos por quilowatt), a partir do mês de setembro de 1992.

Art. 3º - De acordo com a Portaria DNAEE nº 127, de 28 de abril de 1992, a tarifa aplicável ao suprimento de ETST, para competência do mês de setembro de 1992, é de Cr\$ 48.970,00 / MWh (quarenta e oito mil, novecentos e setenta cruzeiros por Megawatt-hora).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS PRATINI DE MOURAES

TABELAS ANEXAS

TABELA A - Parte 1

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA	
SUPRIDOR	SUPRIDO	Cr\$ / MWh (T1)	PONTA (T1P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T1FP)
ICESP	ICPFL E ELETRO-PAULO	130.359,76	21.615,49	1.122,99
	ELETROSUL	123.841,83	20.535,15	1.085,34
IFURNAS	ELETROSUL	100.958,12	20.270,17	1.269,68
	ELETRONORTE	53.134,88	10.868,01	883,18
	DEMAIS SUPRIDORES	106.288,88	21.336,84	1.325,05
IELETROSUL	IFURNAS	115.781,03	21.918,87	1.331,32
	DEMAIS SUPRIDORES	121.859,25	23.069,99	1.400,98
	IELETRONORTE	95.580,44	19.187,53	1.189,38
ICHESF	ICEMAT	90.559,67	17.788,43	925,53
	DEMAIS SUPRIDORES	91.034,13	23.272,56	1.512,80
	IELETRONORTE	90.559,67	17.788,43	925,53
ICHESF	IELETRONORTE	90.559,67	17.788,43	925,53
	DEMAIS SUPRIDORES	91.034,13	23.272,56	1.512,80

TABELA A - Parte 2

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA	
SUPRIDOR	SUPRIDO	Cr\$ / MWh (T2)	PONTA (T2P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T2FP)
CESP	ICPFL E ELETRO-PAULO	29.843,28	4.943,48	258,83
	ELETROSUL	28.922,83	4.898,39	243,87
IFURNAS	ELETROSUL	23.088,66	4.835,79	288,09
	ELETRONORTE	12.151,90	2.439,77	151,87
	DEMAIS SUPRIDORES	24.309,69	4.879,74	303,27
IELETROSUL	IFURNAS	24.194,06	4.580,82	278,25
	DEMAIS SUPRIDORES	25.467,33	4.821,83	292,81
IELETRONORTE	ICEMAT	21.859,25	4.388,19	272,01
	ICHESF	28.770,81	5.645,03	294,04
	DEMAIS SUPRIDORES	28.921,54	7.393,69	480,62
ICHESF	IELETRONORTE	28.770,81	5.645,03	294,04
	DEMAIS SUPRIDORES	28.921,54	7.393,69	480,62

TABELA A - Parte 3

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA	
SUPRIDOR	SUPRIDO	Cr\$ / MWh (T3)	PONTA (T3P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T3FP)
CESP	ICPFL E ELETRO-PAULO	11.381,40	2.285,18	142,02
	ELETROSUL	11.381,40	2.285,18	142,02
IFURNAS	ELETROSUL	11.381,40	2.285,18	142,02
	ELETRONORTE	11.381,40	2.285,18	142,02
	DEMAIS SUPRIDORES	11.381,40	2.285,18	142,02
IELETROSUL	IFURNAS	11.381,40	2.285,18	142,02
	DEMAIS SUPRIDORES	11.381,40	2.285,18	142,02
IELETRONORTE	ICEMAT	11.381,40	2.285,18	142,02
	ICHESF	23.204,60	5.932,18	385,61
	DEMAIS SUPRIDORES	23.204,60	5.932,18	385,61
ICHESF	IELETRONORTE	23.204,60	5.932,18	385,61
	DEMAIS SUPRIDORES	23.204,60	5.932,18	385,61

TABELA B

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA	
SUPRIDOR	SUPRIDO	Cr\$ / MWh (T1)	PONTA (T1P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T1FP)
IELETRONORTE	CEA e CERON	81.947,60	24.621,17	1.231,19
	Demais Conces.	92.948,26	35.527,31	1.776,14
I Região NE	Demais Conces.	81.947,60	24.621,17	1.231,19
	ICFLCL	26.674,99	-	-
I Demais Conces das Regiões SE e C-O	Demais Conces.	85.318,87	29.084,69	1.455,00
	I Região Sul	92.948,26	35.527,31	1.776,14

(O.E. nº 62/92)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 2.594, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Morro do Mulungu, Distrito de Bom Jardim, Município de São Raimundo Nonato, Estado da Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.300m, no rumo verdadeiro de 55º00'NE, da confluência do riacho do Sossego com o riacho Cavaleiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º12'58,4"S e Long. 42º19'23,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.045/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 06/05/92 - CR\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 2.595, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Morro do Estreito, Distrito e Município de Simões, Estado da Piauí, numa área de 900ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 55º00'SE, da confluência do riacho Simões com o riacho Alto Alegre, Coordenadas Geográficas: Lat. 07º32'47,0"S e Long. 40º50'34,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.500m-N, 1.500m-E, 2.500m-S, 700m-W, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-W, 500m-S, 1.500m-W, 1.500m-E, 1.000m-N, 700m-E, 1.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.046/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 06/05/92 - CR\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 2.596, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CEARITA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA a pesquisar DIATOMITO, nos lugares denominados Bacumixá e Porão, Distrito e Município de Trairi, Estado do Ceará, numa área de 484,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.950m, no rumo verdadeiro de 72ºSW, da confluência do córrego Doce com o riacho de Santana, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º22'29,8"S e Long. 39º21'59,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S, 650m-W, 2.200m-N, 2.400m-W, 4.300m-N, 1.200m-W, 400m-N, 700m-W, 1.300m-N, 1.400m-W, 500m-N, 500m-E, 100m-S, 700m-E, 600m-N, 300m-W, 900m-N, 200m-W, 700m-N, 600m-W, 1.500m-N, 2.300m-E, 300m-N, 600m-E, 400m-S, 2.600m-W, 1.000m-S, 400m-E, 500m-S, 400m-E, 1.300m-S, 200m-E, 900m-S, 300m-E, 1.500m-S, 900m-E, 400m-S, 800m-E, 3.900m-S, 800m-E, 400m-S, 1.600m-E, 1.600m-S, 550m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.197/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 18.08.92 - CR\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 2.597, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CEARITA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA a pesquisar DIATOMITO, no lugar denominado Lagoa do Macaco, Distrito e Município de Itapipoca, Estado do Ceará, numa área de 464ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.900m, no rumo verdadeiro de 84ºNW, da confluência do córrego dos Tanques com o córrego do Mergulhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º13'20,8"S e Long. 39º33'20,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-N, 500m-W, 900m-N, 500m-E, 500m-N, 400m-W, 3.600m-N, 2.100m-E, 300m-N, 1.100m-E, 200m-S, 800m-E, 600m-N, 400m-W, 300m-N, 600m-W, 300m-N, 900m-W, 1.200m-S, 2.100m-W, 700m-S, 400m-W, 400m-S, 400m-E, 2.600m-S, 200m-W, 200m-S, 1.100m-W, 800m-N, 650m-W, 1.900m-S,

2.300m-W, 800m-S, 1.100m-E, 750m-S, 500m-E, 600m-N, 400m-W, 300m-N, 500m-W, 600m-N, 2.100m-E, 300m-S, 400m-E, 500m-N, 400m-W, 150m-S, 450m-W, 1.000m-N, 1.700m-E, 1.500m-S, 600m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.291/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 24.07.92 - CR\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 2.598, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CEARITA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA a pesquisar DIATOMITO, no lugar denominado Mergulhão, Distrito e Município de Itapipoca, Estado do Ceará, numa área de 451ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.000m, no rumo verdadeiro de 27º50'SE, da confluência do córrego dos Tanques com o córrego do Mergulhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º13'20,8"S e Long. 39º33'20,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.300m-S, 1.100m-E, 500m-S, 900m-W, 600m-S, 300m-E, 300m-S, 800m-W, 1.300m-S, 300m-W, 400m-S, 600m-W, 700m-N, 400m-E, 500m-N, 1.900m-W, 600m-N, 700m-E, 400m-S, 1.100m-E, 1.900m-N, 400m-E, 1.100m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.292/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 24.07.92 - CR\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 2.599, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FUJITA GRANITOS LTDA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Maltez, Distrito e Município de Cariré, Estado do Ceará, numa área de 760ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 18º48'SE, do canto sudeste (SE) da ponte sobre o riacho Papocu na CE-195, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º50'38,3"S e Long. 40º29'35,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 6.000m-S, 1.000m-W, 2.000m-N, 300m-W, 2.000m-N, 200m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.359/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 18.08.92 - CR\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 2.600, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FUJITA GRANITOS LTDA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Mumbaba, Distrito de Mumbaba, Município de Massapê, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 938m, no rumo verdadeiro de 02º29'NE, do bueiro do riacho Grande na CE-96 que liga Sobral-Massapê, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º36'50,2"S e Long. 40º21'03,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.360/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 18.08.92 - CR\$ 291.970,00)

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº MT 1/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA / PARAG. 1º ART. 18 DO C. M. (INTERFERENCIA TOTAL) (1.21).
866.491/87 - Renaldo Roberto Perreto - Poconé-MT

866.494/87 - Empresa Mineração Rubi Ltda - Poconé-MT
 866.017/88 - Pionse Olesial Muraro - Poconé-MT
 866.018/88 - Renaldo Roberto Ferreto - Poconé-MT
 866.122/88 - Margaret Maria Dolzan Leite - Poconé-MT
 866.588/88 - João Carlos Gallina - Poconé-MT
 866.599/88 - Margaret Maria Dolzan Leite - Poconé-MT
 866.615/89 - Abonari Mineração Comércio Ltda - Alta Floresta-MT
 866.703/89 - Mineração Marina Ind. e Com. Ltda - Pontes e Lacerda-MT
 866.704/89 - Mineração Marina Ind. e Com. Ltda - Pontes e Lacerda Ltda
 866.705/89 - Mineração Marina Ind. e Com. Ltda - Pontes e Lacerda-MT
 866.723/89 - Abonari Mineração Comércio Ltda - Alta Floresta-MT
 866.039/90 - João Augusto da Costa - Nova Canaã do Norte-MT
 866.207/90 - Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Barra do Garças-MT
 866.322/90 - Iedo Guilherme Koppenhagem - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.323/90 - Darclio Vieira da Cunha - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.251/90 - Iguape Sociedade de Mineração Iguape Ltda Aripuanã-MT
 866.292/90 - Mina de Ouro Ltda - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.368/90 - José Valdir Jorge - Pontes e Lacerda-MT
 866.372/90 - Fenery Mineração Ltda - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.373/90 - Mina de Ouro Ltda - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.379/90 - Neuranildes Martins da Costa Zaina - Itauba-MT
 866.046/91 - Mineração Santa Elina Industria e Comércio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 866.073/91 - Mineração Santa Elina Industria e Comércio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 866.074/91 - Mineração Santa Elina Industria e Comércio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 866.088/91 - Armando Caprioglio - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 866.089/91 - Alexandre Valerio Caprioglio - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 866.148/91 - Michelle Mineração Com. e Exportação Ltda - Colider-MT
 866.230/91 - Companhia Matogrossense de Mineração - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.232/91 - Alvaro Pizzato Quadros - Terra Nova do Norte-MT
 866.233/91 - Alvaro Pizzato Quadros - Nobres-MT
 866.239/91 - Extramil Ext. e Tratamento de Minérios S/A - Cáceres-MT
 866.240/91 - Extramil Extração e Tratamento de Minérios S/A - Mirassol D' Oeste-MT
 866.241/91 - Extramil Extração e Tratamento de Minérios S/A - Mirassol D' Oeste-MT
 866.254/91 - José Flaksberg - Apiacas-MT
 866.280/91 - Marek Flaksberg - Apiacas-MT
 866.281/91 - Marek Flaksberg - Apiacas-MT
 866.282/91 - Marek Flaksberg - Apiacas-MT
 866.283/91 - Marek Flaksberg - Apiacas-MT
 866.300/91 - Julio Dias Sobrinho - Diamantino-MT
 866.301/91 - Julio Dias Sobrinho - Diamantino-MT
 866.307/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.308/92 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.309/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.310/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.311/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.312/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.314/91 - Ernesto Dias Filho - Diamantino-MT
 866.373/91 - Airon dos Reis - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.081/91 - Michelle Mineração Com. e Exportação Ltda - Colider-MT
 866.376/91 - Companhia Matogrossense de Mineração - Colider-MT
 866.403/91 - Companhia Matogrossense de Mineração - Guarantã-MT

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTENCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/AREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APOS A PUBLICAÇÃO (1.57 E 1.59).

866.330/85 - Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda - Aripuanã-MT
 866.233/87 - Juquia Sociedade de Mineração Juquia Ltda - Arapuanã-MT
 866.316/87 - Mineração posana Ltda - Pontes e Lacerda-MT
 866.329/88 - Tetrón Mineração Ltda - Nossa Srª do Livramento-MT
 866.449/88 - Mineração do Sudoeste Ltda - Aripuanã-MT
 866.500/89 - Mineração do Norte Ltda - Juina-MT
 866.079/90 - Iguape Sociedade de Mineração Iguape Ltda - Arapuanã/Nortelândia-MT
 866.294/90 - Mineração Posana Ltda - Pontes e Lacerda-MT

FASE DE LICENCIAMENTO

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DA TRANSFERENCIA DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO (7.40).

861.295/81 - Registro nº 26/82/129ds - de Império Mineração Ltda para Reical Industria e Comércio de Calcário Ltda

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

APROVA O RELATORIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DA AREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO TER SIDO TOTALMENTE PESQUISADA/ART. 30-A DO C. M. (2.91)

866.912/84 - Cia Administradora Morro Vermelho - Nortelândia-MT
 Substâncias: Diamante e Ouro - Local Fazenda Camargo
 A área foi reduzida de 9.966 ha para 4.321,60 ha
 DESCRIÇÃO DA NOVA AREA: tem um vértice a 226 metros, no rumo verdadeiro de 252º22'NE, e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
 500m-N, 2.700m-W, 1.000m-N, 900m-E, 520m-S, 2.500m-E, 8.400m-N, 3.400m-E, 900m-S, 1.300m-E, 7.130m-S, 3.000m-W, 2.350m-S, 1.900m-W, 1.000m-N e 500m-W
Diamante
 Reserva Medida: 345.800m3 Teor: 5,49 pt/m3
 Reserva Indicada: 335.887,16m3 Teor: 5,47 pt/m3
Ouro
 Reserva Medida: 345.800m3 Teor: 62 mg/m3
 Reserva Indicada: 335.887,16m3 Teor: 62 mg/m3

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 139/92)

Ministério dos Transportes e das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 216, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. nº 29830.000660/92-37-SISTEMA SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., executante de Serviços de Radiodifusão sonora em Onda Média em COTIA e em ITAPEVI/SP. Autoriza a efetuar cisão com versão parcial de seu patrimônio para a formação de nova entidade denominada SISTEMA ATUAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., que passará a executar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de ITAPEVI/SP.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO
Ministro

(Guia nº 656-7 - 24-9-92 - Cr\$ 130.485,00)

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES Departamento Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 109, DE 9 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 9º, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992 e considerando o que consta da Carta DIR/PORTO nº 203/92, de 02 de julho de 1992, da Companhia Docas de Imbituba, resolve:

I - Aprovar o Orçamento de uma Câmara de Revelação para RAI0 X, de acrílico vermelho transparente, marca Oclusal-AG (Câmara Escura Portátil), no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) a preços de julho de 1992, a ser adquirido com recursos próprios e que deverá ser incorporado ao Capital Adicional da Concessão do Porto de Imbituba;

II - Determinar que a incorporação do referido bem produza os efeitos legais e contratuais após apuração da Junta de Tomadas de Contas e aprovação da mesma pelo DNTA, ex-vi do disposto nos artigos 19, inciso V e 25, do Decreto nº 74.619, de 26 de setembro de 1974;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 110, DE 9 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 9º, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992 e considerando o que consta da Carta DIR/PORTO nº 230/92, de 20 de julho de 1992, da Companhia Docas de Imbituba, resolve:

I - Aprovar o Orçamento de um Britador de Mandíbulas marca FACO, modelo 42 x 30, com motor elétrico de 25 HP, IV polos, 220-380 V com polia em V para 3 correias C, no valor de Cr\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), a preços de julho de 1992, a ser adquirido com recursos próprios e que deverá ser incorporado ao Capital Adicional da Concessão do Porto de Imbituba;

II - Determinar que a incorporação do referido bem produza os efeitos legais e contratuais após apuração da Junta de Tomadas de Contas e aprovação da mesma pelo DNTA, ex-vi do disposto nos artigos 19, inciso V e 25, do Decreto nº 74.619, de 26 de setembro de 1974;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no artigo 9º, do anexo I ao Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992, e considerando o Processo nº 20.200.000820/92-26, resolve:

Autorizar a empresa CARGOMAR COMPANHIA MARÍTIMA S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como empresa de navegação mercante, na classe de navegação de longo curso, no regime operacional não regular.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as Resoluções nº 8.166, de 16 de janeiro de 1984, nº 9.101, de 15 de maio de 1986 e nº 9.755, de 20 de outubro de 1987, da extinta SUNAMAM.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no artigo 9º, do anexo I ao Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992, e considerando o Processo nº 20.200.000820/92-26, resolve:

Autorizar a empresa CARGOMAR COMPANHIA MARÍTIMA S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar

como empresa de navegação mercante, na classe de navegação de cabotagem no regime operacional não regular.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo nº 9º, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992 e, considerando o que consta da Carta Mensagem nº 4908, de 03 de setembro de 1992, da Administração do Porto de São Sebastião, resolve:

I - Aprovar o orçamento para aquisição de bem, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), a preço de setembro de 1992, que deverá ser incorporado ao capital Adicional da Concessão do Porto de São Sebastião, adquirido com recursos próprios;

II - Determinar que a incorporação do referido bem produza os efeitos legais e contratuais após apuração pela Junta de Tomada de Contas e aprovação da mesma pelo DNTA, ex-vi do disposto nos artigos 19, inciso V e 25, do Decreto nº 74.619, de 26 de setembro de 1974;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do Anexo I, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando o Processo nº 50771.1072/92, resolve:

Autorizar a firma NAVEGAÇÃO GUAÍBA LTDA., C.G.C. nº 94.461.068/0001-11, sediada no município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do Anexo I, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando o Processo nº 50771.1188/92, resolve:

Autorizar a firma AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA., CGC nº 84.554.666/0001-81, sediada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do Anexo I, do Decreto nº 502, de 23 de abril de 1992, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando o Processo nº 50771.1189/92, resolve:

Autorizar a firma NAU-NAVEGAÇÃO AMAZÔNIA UNIDA LTDA., CGC nº 83.308.221/0001-59, sediada em Belém, Estado do Pará, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO TAVARES DOHERTY

(Of. nº 402/92)

**Conselho Administrativo
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 14 DE AGOSTO DE 1992
SESSÃO Nº 17/92

Tendo em vista a necessidade de avaliar o nível de desempenho das empresas contratadas para execução de serviços e obras no DNER, o Conselho Administrativo aprova, por unanimidade, as "INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATANTES DE SERVIÇOS E OBRAS NO DNER" - que atualizam as Instruções anteriores, aprovadas pelo C.A. em 09/07/71, pela Resolução nº 528/71 - e determina o encaminhamento do Gabinete/DG, para fins de divulgação através de circular.

INARO FONTAN PEREIRA
Presidente do Conselho

**INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE EMPRESAS
CONTRATANTES DE SERVIÇOS E OBRAS NO DNER**

Capítulo I - Definição e Disposições Gerais

1-1) O nível de desempenho de empresas na execução dos contratos de serviços e obras que possuem com o DNER será representado por índices, denominados de "Desempenho Parcial" (DP), "Desempenho Contratual" (DC)

e "Desempenho Geral" (DGE), que serão calculados por ocasião da realização de cada Medição Parcial ou Final dos seus contratos.

1-2) Estas instruções se aplicam na execução de quaisquer serviços ou obras com o DNER.

1-3) A DCL organizará e manterá atualizado o registro dos desempenhos de todas as firmas contratadas de serviços e obras com o DNER.

1-4) A data de início de vigência de cada índice de Desempenho Parcial, Contratual e Geral será a data da Medição correspondente.

1-5) Quando se tratar de contrato assinado pelo DNER com um consórcio de empresas, os índices de Desempenho Parcial do contrato serão levados a crédito de cada firma componente do consórcio.

1-6) A empresa que obtiver, em determinada data, um índice de Desempenho Contratual inferior a 0,60, não poderá participar de licitações realizadas pelo DNER, a partir daquela data até que todos os seus Desempenhos Contratuais sejam superiores ou, no mínimo, iguais a 0,60.

1-7) A empresa que obtiver um índice de Desempenho Contratual Final (calculado ao se realizar a Medição Final ou Rescisória de um contrato, conforme inciso 3-4) inferior a 0,60, não poderá participar de licitações no DNER durante o período de dois anos a partir da data da referida Medição Final ou Rescisória.

1-8) As firmas atingidas pelo disposto nos itens 1.6 e 1.7 deverão ser formalmente enquadradas no item III do art. 73 do Decreto-Lei 2.300/86 e terão prazo de 10 dias a partir da notificação para apresentar sua defesa.

1-9) Uma firma que nunca tenha prestado serviços diretamente ao DNER participará das licitações na Autarquia, desde que atenda as condições do Edital respectivo, com o índice provisório de Desempenho Geral de 0,60 até a data da realização da 1ª Medição Parcial de um contrato que venha a assinar com o órgão, ocasião em que o índice obtido representará, simultaneamente, os seus Desempenhos Parcial, Contratual e Geral, sendo abandonado o índice provisório. Dali por diante será aplicado o método descrito nas presentes instruções.

1-10) Uma firma que não possua nenhum contrato em vigor com o DNER por mais de dois anos anteriores à data da realização de uma licitação receberá, para efeito de participação em licitação, o último índice de Desempenho Geral que tenha obtido no DNER, o qual vigorará até a data da primeira Medição de um novo contrato que venha a assinar. Por ocasião dessa Medição o Desempenho Geral antigo será substituído pelo Desempenho Parcial da Medição que, simultaneamente, representará o novo Desempenho Contratual e Geral.

1-11) Considerar-se-á como data de conclusão de um contrato, para os fins desta Instruções, e especialmente para os incisos 1-10, 3-4 e 4-1, a data da Medição Final ou da Medição Rescisória do mesmo.

Capítulo 2 - Desempenho Parcial

2-1) Ao ser realizada uma Medição Parcial ou Final de um contrato, o Distrito Rodoviário Federal e as Divisões emitirão, obrigatoriamente, o "Boletim de Desempenho Parcial" que espelhará a performance da empresa no período que decorreu entre a Medição anterior e a Medição em causa.

2-2) O Boletim conterá os conceitos emitidos pelo Engº Residente da Obra, o parecer do Engº Chefe do Serviço ao qual estiver vinculada a obra, as notas atribuídas pelo Chefe do DRF e o cálculo do índice de Desempenho Parcial referente à Medição em pauta.

2-3) Até que seja informatizado o processo, o Boletim de Desempenho Parcial terá a disposição do Anexo 1 e será preenchido em 6 vias, permanecendo 2 no Distrito. O resumo da Medição, ao ser enviado a Divisão competente, será seguido de 3 vias do Boletim. Simultaneamente, o DRF remeterá, em envelope separado, uma via do Boletim, diretamente a DCL.

A Divisão, ao receber a Medição, encaminhará, imediatamente, uma das vias a DCL para fins de confirmação e prevenção contra extravio.

2-4) Nenhuma Medição, Parcial ou Final, poderá ser processada e paga pela Divisão competente se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Parcial correspondente.

2-5) A parte (A) do Boletim será preenchida pelo Engº Residente da obra, datada e assinada pelo mesmo.

Os conceitos atribuídos pelo Engº Residente serão registrados mediante a colocação de um "X" na coluna correspondente, em relação a cada um dos sete itens constantes do Boletim. Admitir-se-á, para facilitar a emissão do conceito, que o conceito "Excelente" corresponda a notas na faixa de 1,00 a 0,90, "Bom" à faixa de 0,89 a 0,70, "Razoável" à faixa de 0,69 a 0,50, "Fraco" à faixa de 0,49 a 0,30, "Mau" à faixa de 0,29 a 0,20 e "Péssimo" as notas abaixo de 0,20. O Engº Residente deverá apresentar no verso do Boletim, as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.

2-6) Para a emissão do conceito relativo ao item 1 - Equipamento - devem ser considerados:

- adequação do equipamento aos serviços contratados (características técnicas, tipo, dimensões);
- suficiência do número de unidades de cada tipo e dimensões;
- idade e estado de conservação;
- frequência de recolhimento e tempo de permanência nas oficinas.

2-7) Para o item 2 - **Pessoal** - devem ser considerados:

- (a) existência das categorias profissionais necessárias aos serviços contratados (engenheiros, encarregados de campo, operadores, mecânicos, topógrafos, niveladores, laboratoristas, calculistas, etc.);
- (b) suficiência do número de profissionais em cada especialidade e sua experiência;
- (c) suficiência do número de trabalhadores braçais.

2-8) Para o item 3 - **Instalações** - devem ser apreciados:

- (a) oficinas, quanto à organização, equipamento, área e qualidade das instalações;
- (b) almoxarifado, quanto à organização, área, qualidade das instalações e suprimento de peças;
- (c) escritórios, quanto à organização, área e qualidade das instalações;
- (d) residência e alojamentos do pessoal da obra.

2-9) Para o item 4 - **Cronograma Físico** - devem ser considerados:

- (a) início de cada fase dos trabalhos
- (b) andamento de cada fase
- (c) conclusão de cada fase
- (d) cumprimento do prazo contratual.

A atrasos injustificados no início ou conclusão de cada fase dos trabalhos, bem como no cumprimento do prazo contratual, deve corresponder ao conceito de "Mau" ou "Péssimo". Prorrogações de prazo regularmente concedida ou ordens de paralisação de serviços não serão consideradas como atrasos.

2-10) Para o item 5 - **Qualidade dos serviços** - devem ser considerados:

- (a) nível de atendimento às normas gerais e especificação de serviços do DNER;
- (b) nível de atendimento às condições constantes do edital de licitação, da proposta da firma e do contrato respectivo, bem como de instruções específicas para a obra.

Dentro da tolerância técnica indicada pelas normas e especificações para a aceitação dos serviços executados pelas empresas, poderão ser atribuídas à sua qualidade os conceitos de "Excelente" e "Bom".

A emissão dos conceitos de "Razoável", "Fraco", "Mau" ou "Péssimo" não deve ser entendida como permissão ao Engº Residente para aceitar os serviços executados de forma deficiente. Esses conceitos serão aplicados quando ocorrerem casos de rejeição de serviços pela fiscalização, resultando na obrigação da empresa de executar melhoramentos, consertos ou reconstrução a fim de torná-los aceitáveis pela fiscalização. Na ocorrência de qualquer um destes conceitos, o Engº residente deverá, necessariamente, informar no boletim as razões que o levaram a tomar tal decisão e as providências adotadas.

2-11) Para o item 6 - **Atendimento à Fiscalização** - devem ser consideradas a rapidez e a eficiência no atendimento das determinações da Fiscalização.

2-12) Para o item 7 - **Administração da Obra ou serviço** - deverão ser considerados:

- (a) existência de problemas na administração e organização da empresa que reflitam no andamento da obra;
- (b) existência de problemas da empresa relativos às Leis Trabalhistas;
- (c) existência de problemas da empresa no cumprimento das suas obrigações para com terceiros.

2-13) O Chefe de Serviço, ao qual estiver vinculada a obra emitirá parecer sucinto sobre a apreciação feita pelo Engº Residente, anotando a sua concordância ou as suas observações, no caso de divergir de algum dos conceitos do Engº Residente. Caso necessitar de mais espaço que o fornecido pelo Boletim, poderá prosseguir no verso do mesmo.

2-14) O Chefe do Distrito registrará as notas numéricas do Boletim, como base nos conceitos do Engº Residente, no parecer do Engº Chefe do Serviço e no seu conhecimento das peculiaridades e fatos ocorridos, relacionados com a obra, no período a que se refere essa apreciação, datará e assinará o Boletim, anotando suas considerações no espaço reservado à "Observações" e no verso do Boletim, quando divergir dos conceitos atribuídos pelo Engº Residente e pelo Chefe de Serviço.

2-15) As notas apostas pelo Engº Chefe do Distrito serão multiplicadas pelos respectivos pesos, figurados no Boletim, e o Desempenho Parcial será obtido pela aplicação da fórmula constante do mesmo.

2-16) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Parcial será a da Medição correspondente.

2-17) As inspeções periódicas realizadas pelas Diretorias e Divisões nas obras ou serviços a seu cargo deverão abranger, também, a apreciação, para fins internos, da adequação dos conceitos atribuídos pelos Distritos às performances das empresas.

Capítulo 3 - Desempenho Contratual

3-1) O índice de "Desempenho Contratual" de uma empresa, em determinada data, será a média aritmética de todos os índices de Desempenho Parcial de um contrato e representará a performance da empresa no cumprimento do referido contrato desde o seu início até a data em causa.

3-2) O Desempenho Contratual de uma empresa será calculado pela DCL em cada Medição de todos os contratos da empresa em vigor no DNER.

3-3) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Contratual será a da Medição correspondente.

3-4) O Desempenho Contratual calculado por ocasião de uma Medição Rescisória ou Final será chamado de "Desempenho Contratual Final" do contrato e terá vigência durante dois anos a partir da data da Medição Rescisória ou Final.

Capítulo 4 - Desempenho Geral

4-1) O índice de "Desempenho Geral" de uma empresa perante o DNER, em determinada data, será a média aritmética dos Desempenhos Contratuais (3.2), Desempenho Contratual Final (3.4), vigentes na referida data, abrangendo inclusive os de valor inferior a 0,60.

4-2) O Desempenho Geral de uma empresa será calculado pelo DCL em cada Medição de todos os contratos da empresa em vigor no DNER.

4-3) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Geral será a da Medição correspondente.

Capítulo 5 - Considerações Finais

Estas instruções vem atualizar e substituir, as divulgadas pela Circular DG-005/71 e aprovadas pela Resolução nº 528/71, do Conselho de Administração, em sessão nº 26 de 9 de julho de 1971 e entrarão em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Ofs. nºs 185 e 195/92)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. No. 29110.001089/91 - EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA - Outorga permissão para execução do Serviço Especial de Repetição de Televisão.

NELSON MARCHEZAN
Secretário

(Guia nº 639-7 - 23-9-92 - Cr\$ 129.885,00)

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. nº 29690.000314/92-CRAVEIRO & PEREIRA LUDA-FIV, PONTES E LACERDA/MT. Outorga permissão para executar Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, canal 12 (doze).

NELSON MARCHEZAN
Secretário

(Guia nº 657-5 - 24-9-92 - Cr\$ 130.485,00)

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar a proposta de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, decorrentes de solicitações apresentadas ao Departamento Nacional de Serviços Privados - DNPV, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SNC nº 48, 17.08.90, publicada no D.O.U de 20 subsequente, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Coordenador Geral dos Serviços de Radiodifusão e Correlatos
Departamento Nacional de Serviços Privados
Secretaria Nacional de Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 329-L
70066 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala de referência da CRC (sala 331-L).

III - Findo o prazo a que se refere o item II, a Secretaria Nacional de Comunicações, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

NELSON MARCHEZAN

ANEXO

I - Proposta de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C	G	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	OBSERVAÇÃO
	A	L	ILIMITAÇÃO PARA:	
	A	S	AZIMUTE ((kW))	
	L	S	(GRAUS)	

Situação Atual

RIO GRANDE DO SUL	RS
Itapejara	1264 C
SÃO PAULO	SP
Itatuf	1296E C

Situação Pretendida

RIO GRANDE DO SUL	RS
Itapejara	1264 B1
SÃO PAULO	SP
Itatuf	1297E C

IV - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pela alteração será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando que os critérios adotados pela NET nº 004/DNPU, republicada pela Portaria nº 117, de 13.08.91, relativos à transferência dos projetos de Planta Comunitária para as concessionárias, atendem adequadamente as comunidades envolvidas, RESOLVE:

- 1 - Revogar a Portaria nº 050, de 17.02.92 da Secretaria Nacional de Comunicações.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MARCHEZAN

(Of. nº 181/92)

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. nº 29111.000001/91-EDITORA VALÉRIO TOMAZ LIDA-RTV, MANAUS/AM. Outorga permissão para executar Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, canal 20(vinte).

NELSON MARCHEZAN
Secretário

(Guia nº 659-1 - 24-9-92 - Cr\$ 130.485,00)

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Proc. nº 29104.000191/90-RÁDIO ONDA SUL FM STEREO LIDA-RTV, CARMO DO RIO CLARO/MG. Outorga permissão para executar Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, canal 03+E (três decalado para mais).

NELSON MARCHEZAN
Secretário

(Guia nº 658-3 - 24-9-92 - Cr\$ 130.485,00)

PORTARIA Nº 407, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) o disposto na Lei nº 8.367, de 30 de dezembro de 1991;
- b) as disposições da Lei nº 5.792, de 11 de setembro de 1972;

c) o disposto no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 89.395, de 21 de fevereiro de 1984, assim como na Portaria nº 086-SNC, de 17 de julho de 1991, resolve:

1. Autorizar a Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede a Av. João Pinheiro 620, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, a expandir o Serviço Telefônico Público nas seguintes localidades:

a) no Estado de Minas Gerais

LOCALIDADE/MUNICÍPIO	EXPANSÃO (em terminais)	TERMINAIS (após a expansão)
CAMPINA VERDE	400	1600
CARMO DO PARANAÍBA	400	2600
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	400	1600
FRUTAL	1200	7000
GORDURAS (PARÁ DE MINAS)	14	30
ITURAMA	1088	4712
LAGOA FORMOSA	200	1000
MILAGRE (MONTE SANTO DE MINAS)	50	150
MONTE ALEGRE DE MINAS	400	1800
MONTE SANTO DE MINAS	400	2600
PITANGUI	200	2400
PRESIDENTE OLEGÁRIO	200	800
TUPACIGUARA	400	2200
VAZANTE	400	1400

b) no Estado de São Paulo

LOCALIDADE/MUNICÍPIO	EXPANSÃO (em terminais)	TERMINAIS (após a expansão)
ALTINÓPOLIS	600	2200
BATATAIS	2048	9216
BRODOSQUI	400	2600
CAJURU	400	2600
GUARÁ	400	1800
IPUÁ	400	1400
ITUVERAVA	2000	7000
MIGUELÓPOLIS	200	1600
MORRO AGUDO	400	2000
ORLANDIA	1400	6400
SALES DE OLIVEIRA	400	1200
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	200	600
SÃO JOAQUIM DA BARRA	600	6200

c) no Estado de Goiás

LOCALIDADE/MUNICÍPIO	EXPANSÃO (em terminais)	TERMINAIS (após a expansão)
ITUMBIARA	1000	9000

2. Determinar à Companhia de Telefones do Brasil Central observar na elaboração dos Projetos Técnicos as seguintes disposições:

a) Manter entendimentos com a TELEGOIÁS, TELEMIG e TELESPI para os necessários acertos quanto ao dimensionamento das quantidades de troncos a serem instalados e dos meios de transmissão a serem utilizados, de forma que as centrais expandidas possam se integrar ao Sistema Interurbano dos respectivos Estados.

b) A numeração de assinantes deverá ser de 7 (sete) dígitos e a central ter os serviços especiais com os códigos de acesso padronizados.

3. Determinar à CTBC, que dentro de 120 (cento e vinte) dias, submeta os Projetos Técnicos à aprovação da TELEBRÁS, que por este ato fica incumbida da supervisão das medidas dispostas acima, acompanhamento e aceitação das instalações.

4. Determinar à CTBC, que dentro de 120 (cento e vinte) dias, submeta a esta Secretaria o Plano de Capitalização decorrente das expansões acima aprovadas de acordo com o disposto no Decreto nº 89.395 de 21/02/84.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MARCHEZAN

(Of. nº 182/92)

Ministério da Ação Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 681, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000.004362.92.62, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Subprojeto 23101.15081.04071.323.0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA/DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA DE RIBEIRÃO DAS

NEVES/MG, no valor global de Cr\$ 830.160.000,00 (oitocentos e trinta milhões e cento e sessenta mil cruzeiros).

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 587, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos obedecerá ao disposto no art. 20, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas complementares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa da SFN/MEFP/Nº 03/90, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria Nacional da Promoção Social exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado nesta Portaria, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o beneficiário obrigado à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período para sua regular aplicação.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FIUZA

PORTARIA Nº 684, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo nº 28000-003692-92-21, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, referente ao Programa de Trabalho 23101.130770448.1337.0037 - "Muro de Arrimo em Salinópolis - PA", no valor global de Cr\$ 461.200.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros).

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 587/92, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor as disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-leis 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria Especial de Defesa Civil/SEDEC exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferido.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observado o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FIUZA

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. publicado em 23.08.92, seção I, páginas 13363/64 a Portaria nº 652/SMS/92, 7ª linha, onde se lê: "no valor global de Cr\$ 184.480.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).", leia-se: "no valor global de Cr\$ 101.484.000,00 (CENTO E UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)."

(Of. nº 228/92)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA ESPECIAL Nº 75

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos:

- Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha

Números	Nomes dos Responsáveis
374.007/91-8	- Davi Alves Silva
031.294/91-0	- Wilton Moreira de Souza

Secretaria das Sessões, em 23 de setembro de 1992

VALDEVINA DE GODOI ROEPKE
Diretora da Divisão de Atas

(Of. nº 151/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA
Plenário

DECISÃO NORMATIVA Nº 43, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de empresas do ramo da indústria naval nos CREAs".

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.234, realizada nos dias 20 e 21 AGO 1992 em Brasília-DF, ao aprovar a Deliberação nº 026/92, da Comissão de Resoluções e Normas - CRN, decidiu, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989.

Considerando o descumprimento quase que generalizado da legislação vigente, no ramo da Indústria Naval;
Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da jurisdição de cada CREA o registro de empresas da Indústria Naval, de acordo com a Resolução nº 336/90 do CONFEA, decide:

1 - Toda pessoa jurídica que exerça atividade no ramo da Indústria Naval fica obrigada ao registro nos CREAs conforme os critérios estabelecidos nesta decisão.

2 - A critério dos CREAs, poderão ser dispensadas de registro os estaleiros, carreiras, diques ou oficinas de reparo em embarcações com arqueação de até 20 (vinte) AB.

2.1 - Para a concessão de tal dispensa, deverá o CREA exigir da pessoa jurídica declaração limitando suas atividades às embarcações de arqueação até 20 AB.

2.2 - A pessoa jurídica dispensada de registro desejando operar com embarcações de arqueação acima de 20 AB deverá proceder o registro de acordo com a legislação vigente.

3 - Para o registro no CREA as pessoas jurídicas deverão indicar como Responsável Técnico um Engenheiro Naval com as atribuições previstas no artigo 15 da Resolução nº 218/73 do CONFEA ou um construtor naval licenciado com as atribuições previstas no artigo 4º da Resolução nº 49/46, do CONFEA.

3.1 - A critério de cada CREA, as pessoas jurídicas que executem projetos, construções e reparos em máquinas, equipamentos mecânicos e tabulações poderão indicar como responsáveis técnicos, Engenheiros Mecânicos ou Industriais Modalidade Mecânica com as atribuições previstas no artigo 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA devendo-se fazer constar nas certidões de registro que a empresa presta serviços no ramo de "obras e serviços de Engenharia Mecânica". Publique-se.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

DECISÃO NORMATIVA Nº 44, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

"Dispõe sobre a titulação dos Técnicos Industriais e Agrícolas de 2º Grau".

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.234, realizada em Brasília-DF, nos dias 20 e 21 AGO 1992, ao aprovar a Deliberação nº 040/92, da Comissão de Resoluções e Normas - CRN, decidiu, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento aprovado pela Resolução nº 331, de 29 MAR 1989.

Considerando a Lei nº 5.194/66 e o Decreto nº 90.922/85;
Considerando o que dispõe a Resolução nº 278, de 27 MAIO 1983;

Considerando a dificuldade que os Técnicos Industriais e Agrícolas vêm encontrando no enquadramento nas respectivas áreas de trabalho, decide:

ARTIGO 1º - Os títulos profissionais expedidos nas Carteiras dos Técnicos de 2º Grau serão: Técnico Agrícola ou Técnico Industrial seguidos de suas respectivas modalidades.

Parágrafo 1º - São Técnicos Agrícolas de 2º Grau aqueles profissionais habilitados pelas Escolas Técnicas Agrícolas de Nível Médio.

Parágrafo 2º - São Técnicos Industriais de 2º Grau, aqueles profissionais habilitados pelas Escolas Técnicas Industriais de Nível Médio com exceção do Técnico em Segurança do Trabalho que tem legislação própria.

Parágrafo 3º - Os profissionais habilitados através de Cur

dos Supletivos, Industriais ou Agrícolas, terão o mesmo tratamento, nas salvadas as limitações curriculares. Publique-se.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

(Of. s/nº)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Presidência

ATO Nº 365, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1992.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 49, § 3º, da Lei nº. 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º. - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da despesa fixada no Orçamento da unidade 02.101 - Senado Federal, que com este baixa.

Art. 2º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador MAURO BENEVIDES

ANEXO

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos					
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.30	100	2.270.000	2.270.000	

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos					
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.33	100	2.000.000	2.000.000	
	3.4.90.36	100	270.000	270.000	2.270.000

(Of. nº 976/92).

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e IV desta Resolução, alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Superior Tribunal de Justiça.

Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Cr\$1.000,00

ANEXO I FISCAL ACRESCIMO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11000	Superior Tribunal de Justiça			
050001	Superior Tribunal de Justiça			
0200400132029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários			
02004001320290001	Processamento de Causas	349039	100	490.000
				TOTAL 490.000

Cr\$1.000,00

ANEXO II FISCAL REDUÇÃO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11000	Superior Tribunal de Justiça			
050001	Superior Tribunal de Justiça			
0200400132029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários			
02004001320290001	Processamento de Causas	349033	100	340.000
		349036	100	150.000
				TOTAL 490.000

Cr\$1.000,00

ANEXO III SEGURIDADE ACRESCIMO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11000	Superior Tribunal de Justiça			
050001	Superior Tribunal de Justiça			
1307504282004	Assistência médica e Odontológica a Servidores			
13075042820040002	Assistência Médico-Hospitalar a Servidores e seus Dependentes	349036	100	50.000
				TOTAL 50.000

Cr\$1.000,00

ANEXO IV SEGURIDADE REDUÇÃO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11000	Superior Tribunal de Justiça			
050001	Superior Tribunal de Justiça			
1307504282004	Assistência médica e Odontológica a Servidores			
13075042820040002	Assistência Médico-Hospitalar a Servidores e seus Dependentes	349039	100	50.000
				TOTAL 50.000

(Of. nº 153/92)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidência

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 49, da Lei 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

PROMOVER a alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa da Justiça Eleitoral, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 13.3.92, conforme abaixo especificado:

FONTES 100

Em Cr\$ 1.000,00

14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Programa: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas
De : 3.4.90.39
Para : 3.4.90.92 - 2.000

Ministro PAULO BROSSARD

(Of. nº 1.321/92)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		.DESPACHO, SAG/CGSE, 24-09-92..... 13.468	
.DECRETO EXECUTIVO 656, 24-09-92..... 13.441		.DESPACHO, SRRF/IDRF, 24-09-92..... 13.468	
.DECRETO EXECUTIVO 657, 24-09-92..... 13.442		.DESPACHO, SRRF/SRF, 08-09-92..... 13.468	
.DECRETO EXECUTIVO 658, 24-09-92..... 13.443		.DESPACHO, SRRF/SRF, 10-09-92..... 13.468	
.DECRETO SEM NUMERO, 24-09-92..... 13.444		.PORTARIA 68, SNE/DIC, 23-09-92..... 13.468	
SENADO FEDERAL		.PORTARIA 135, SUSEP/DECON, 14-09-92..... 13.471	
.ATO 365, 17-09-92..... 13.484		.PORTARIA 420, SNE, 24-09-92..... 13.469	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.PORTARIA 421, SNE, 24-09-92..... 13.469	
.EXP. DE MOTIVOS 68, 23-09-92..... 13.444		.PORTARIA 626, SAG, 23-09-92..... 13.467	
SECRETARIA DE CULTURA		.PORTARIA 639, GM, 23-09-92..... 13.467	
.PORTARIA 19, 24-09-92..... 13.444		MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA		.DESPACHO, INCRA/PRESI, 23-09-92..... 13.472	
.RELACAO 17, CNPQ, 24-09-92..... 13.445		.PLEITOS., SNAO/DNPOV, 24-09-92..... 13.472	
.RELACAO 65, CNPQ, 24-09-92..... 13.445		.PORTARIA 75, SNAO, 14-09-92..... 13.472	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		.PORTARIA 210-A, CISET, 28-08-92..... 13.472	
.PORTARIA 102, IBAMA/PRESI, 24-09-92..... 13.445		MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		.DESPACHO, GM, 24-09-92..... 13.474	
.PORTARIA 169, GM, 24-09-92..... 13.446		.DESPACHO, SNT/DNRT, 20-09-92..... 13.474	
.PORTARIA 170, GM, 24-09-92..... 13.446		.DESPACHO, SNT/DNRT, 24-09-92..... 13.474	
.PORTARIA 171, GM, 24-09-92..... 13.447		.PORTARIA 232, ENAP, 24-09-92..... 13.476	
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		.PORTARIA 910, GM, 24-09-92..... 13.473	
.DESPACHO, 24-09-92..... 13.447		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, 24-09-92..... 13.447		.DESPACHO, GM, 23-09-92..... 13.476	
MINISTERIO DA JUSTICA		.DESPACHO, GM, 23-09-92..... 13.476	
.DESPACHO, IN/DG, 23-09-92..... 13.451		.DESPACHO, INSS/DEAL, 24-09-92..... 13.476	
.DESPACHO, SMDI/DPE, 24-09-92..... 13.451		.DESPACHO, INSS/DEGO, 17-09-92..... 13.476	
.DESPACHO, SMDI/DRE, 24-09-92..... 13.451		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO, SMDI/DPE, 24-09-92..... 13.451		.ALVARA 2.594, DMPH/DG, 22-09-92..... 13.477	
.PORTARIA 405, SAG, 24-09-92..... 13.448		.PORTARIA 540, GM, 24-09-92..... 13.476	
.PORTARIA 471, GM, 24-09-92..... 13.448		.PORTARIA 541, GM, 24-09-92..... 13.477	
.PORTARIA 472, GM, 24-09-92..... 13.448		.PORTARIA 542, GM, 24-09-92..... 13.477	
.PORTARIA 3.333, SMDI/DCEI, 21-09-92..... 13.448		.RELACAO 1, DMPH/DG, 24-09-92..... 13.478	
MINISTERIO DO EXERCITO		MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	
.DESPACHO, CMP/11RM, 15-09-92..... 13.451		.PORTARIA 109, SNT/DNTA, 09-09-92..... 13.479	
MINISTERIO DA EDUCACAO		.PORTARIA 110, SNT/DNTA, 09-09-92..... 13.479	
.PORTARIA 31, SE, 24-09-92..... 13.452		.PORTARIA 111, SNT/DNTA, 11-09-92..... 13.479	
.PORTARIA 32, SE, 24-09-92..... 13.452		.PORTARIA 112, SNT/DNTA, 11-09-92..... 13.479	
.PORTARIA 33, SE, 24-09-92..... 13.452		.PORTARIA 113, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
.PORTARIA 1.381, UFR, 16-07-92..... 13.453		.PORTARIA 114, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
.PORTARIA 1.424, GM, 24-09-92..... 13.452		.PORTARIA 115, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
.PORTARIA 1.810, UFSC, 21-09-92..... 13.453		.PORTARIA 116, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
MINISTERIO DA AERONAUTICA		.PORTARIA 117, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
.DESPACHO, COMAP, 04-09-92..... 13.453		.PORTARIA 118, SNT/DNTA, 21-09-92..... 13.480	
.DESPACHO, DEPED/DG, 03-09-92..... 13.453		.PORTARIA 216, GM, 22-09-92..... 13.479	
.PORTARIA 752, GM, 23-09-92..... 13.453		.PORTARIA 371, SMC, 14-09-92..... 13.481	
MINISTERIO DA SAUDE		.PORTARIA 391, SMC, 21-09-92..... 13.481	
.PORTARIA 130, SSVS/DETEN, 23-09-92..... 13.454		.PORTARIA 401, SMC, 23-09-92..... 13.481	
.PORTARIA 132, SSVS/DETEN, 24-09-92..... 13.467		.PORTARIA 403, SMC, 23-09-92..... 13.482	
.PORTARIA 133, SSVS/DETEN, 24-09-92..... 13.467		.PORTARIA 404, SMC, 23-09-92..... 13.482	
.PORTARIA 272, SAG, 24-09-92..... 13.453		.PORTARIA 406, SMC, 23-09-92..... 13.482	
.PORTARIA 274, SAG, 24-09-92..... 13.454		.PORTARIA 407, SMC, 24-09-92..... 13.482	
MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		.RESOLUCAO 42, DNER/CA, 14-08-92..... 13.480	
.ATO DECLARATORIO 259-A, SFH/COANA, 24-08-92..... 13.468		MINISTERIO DA ACAO SOCIAL	
.ATO DECLARATORIO 264, SFH/COANA, 24-08-92..... 13.468		.PORTARIA 652-A, GM, 22-09-92..... 13.483	
.ATO DECLARATORIO 285, SFH/COANA, 03-09-92..... 13.468		.PORTARIA 681, GM, 22-09-92..... 13.482	
.CARTA CIRCULAR 2.304, BACEN, 14-08-92..... 13.470		.PORTARIA 684, GM, 22-09-92..... 13.483	
.CIRCULAR 2.229, BACEN, 23-09-92..... 13.471		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
.CIRCULAR 2.230, BACEN, 23-09-92..... 13.470		.PAUTA 75, SS, 23-09-92..... 13.483	
.DESPACHO, BACEN, 31-08-92..... 13.470		ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
		.DECISAO NORMATIVA 43, CONFEA/PRESI, 21-08-92..... 13.483	
		.DECISAO NORMATIVA 44, CONFEA/PRESI, 21-08-92..... 13.483	
		TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
		.PORTARIA 126, PRESI, 23-09-92..... 13.484	
		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
		.RESOLUCAO 64, PRESI, 23-09-92..... 13.484	

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA MINISTERIO DA JUSTICA. .PORTARIA 420, 24-09-92 NEFP SNE..... 13.469	
- ACORDO DE COOPERACAO PARA APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO GUARAI GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI. .DECRETO EXECUTIVO 657, 24-09-92 EXEC..... 13.442		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .PORTARIA 421, 24-09-92 NEFP SNE..... 13.469	
- AGENTE BRANQUEADOR DE FARINHA AUTORIZACAO USO DO ADITIVO PEROXIDO DE BENZOILA .PORTARIA 133, 24-09-92 MS SSVS/DETEN..... 13.467		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 274, 24-09-92 MS SAG..... 13.454	
- AGENTE NATURADOR DE FARINHA AUTORIZACAO USO DO ADITIVO AZODICARBONAMIDA .PORTARIA 132, 24-09-92 MS SSVS/DETEN..... 13.467		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 272, 24-09-92 MS SAG..... 13.453	
- ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .RESOLUCAO 64, 23-09-92 STJ PRESI..... 13.484		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 32, 24-09-92 MEC SE..... 13.452	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COORDENACAO DE APERFEIÇAMENTO DE NIVEL SUPERIOR - CAPES. .PORTARIA 33, 24-09-92 MEC SE..... 13.452		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE. .PORTARIA 405, 24-09-92 NJ SAG..... 13.448	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. SUPERINTENDENCIA DA AZONA FRANCA DE MANAUS. FUNDO GERAL DE TURISMO. .PORTARIA 169, 24-09-92 SDR GM..... 13.446		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .ATO 365, 17-09-92 SF..... 13.484	
CRITERIO COBRANCA DE CUSTOS RESERVA BANCARIA .CIRCULAR 2.229, 23-09-92 NEFP BACEN..... 13.471		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL - IBPC. .PORTARIA 19, 24-09-92 SCU..... 13.444	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. .PORTARIA 171, 24-09-92 SDR GM..... 13.447		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. .PORTARIA 170, 24-09-92 SDR GM..... 13.446	
DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL .DECRETO EXECUTIVO 656, 24-09-92 EXEC..... 13.441		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA JUSTICA ELEITORAL. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA. .PORTARIA 126, 23-09-92 TSE PRESI..... 13.484	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 31, 24-09-92 MEC SE..... 13.452		ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ICATU SEGUROS S/A. .PORTARIA 135, 14-09-92 NEFP SUSEP/DECON..... 13.471	
		- ALTERACAO DE LOCALIZACAO	

SUBDELEGACIAS DO TRABALHO ESTADO DE SAO PAULO, E OUTROS. .PORTARIA 910, 24-09-92 MTA GH.....	13.473	MOTOCICLETAS .CIRCULAR 2.230, 23-09-92 MEFP BACEN.....	13.470
- ALVARAS-MME DNP/OG NRS 2594 A 2600/92 PESQUISA DE MINERIO BRILASA-BRITAGEM E LAMINACAO DE ROCHAS S/A, E OUTROS. .ALVARA 2.594, 22-09-92 MME DNP/OG.....	13.477	- CONSTITUIR COMITE DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL, E OUTROS. .PORTARIA 639, 23-09-92 MEFP GH.....	13.467
- ANISTIA OCTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS. JOAO BLEME. .DESPACHO, 24-09-92 MTA GH.....	13.474	- CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEBITO SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. .DESPACHO, 23-09-92 MPS GH.....	13.476
- APROVACAO ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL ICATU SEGUROS S/A. .PORTARIA 135, 14-09-92 MEFP SUSEP/DECON.....	13.471	DEBITO CANADA COUNTRY CLUB. .DESPACHO, 23-09-92 MPS GH.....	13.476
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 681, 22-09-92 MAS GH.....	13.482	- CREDENCIAMENTO SHOWICHO DO BRASIL SOCIEDADE CIVIL AGRICOLA LTDA. .PORTARIA 75, 14-09-92 MARA SHAD.....	13.472
ORCAMENTO PARA AQUISICAO DE BENS .PORTARIA 115, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480	- CRITERIO COBANCA DE CUSTOS RESERVA BANCARIA ALTERACAO .CIRCULAR 2.229, 23-09-92 MEFP BACEN.....	13.471
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 684, 22-09-92 MAS GH.....	13.483	- CURSOS DE ESTADO-MAIOR .PORTARIA 752, 23-09-92 MAER GH.....	13.453
ORCAMENTO DE UMA CAMARA DE REVELACAO PARA RAO X .PORTARIA 109, 09-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479	- DEBITO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA CANADA COUNTRY CLUB. .DESPACHO, 23-09-92 MPS GH.....	13.476
ORCAMENTO DE UM BRITADOR DE MANDIBULAS MARCA FACO .PORTARIA 110, 09-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. .DESPACHO, 23-09-92 MPS GH.....	13.476
EXPOSICAO DE MOTIVOS MINISTERIO DO EXERCITO. EXP. DE MOTIVOS 68, 23-09-92 PR.....	13.444	- DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO QUARAI ACORDO DE COOPERACAO PARA APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. GOVERNO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI. .DECRETO EXECUTIVO 657, 24-09-92 EXEC.....	13.442
- AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA SERVIDAO ADMINISTRATIVA CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC. .DECRETO SEM NUMERO, 24-09-92 EXEC.....	13.444	- DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO TRANSBRASIL S/A - LINHAS AEREAS, E OUTROS. .DESPACHO, 23-09-92 MARA INCRA/PRESI.....	13.472
- ARQUIVAMENTO ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS SIND. REG. DOS TRAB. EM EDUC. DO TERCEIRO-GRAU - SINTET, E OUTROS. .DESPACHO, 20-09-92 MTA SNT/DNRT.....	13.474	- DESPACHOS-MEFP/BACEN CERTIFICADO DE AUTORIZACAO - E OUTROS CONAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 31-08-92 MEFP BACEN.....	13.470
ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ALIM. E HONGI-MIRIM, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 MTA SNT/DNRT.....	13.474	- DESPACHOS-MJ SINDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS EDWIN JOSE LUIS ALARCON FIGUEROA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 MJ SINDCJ/DPE.....	13.451
- ATO ADMINISTRATIVO INCENTIVOS FISCAIS PORTARIAS-MEFP SNE/DIC NRS 68 A 77/92 REVOGACAO FABRICA DE CADARCOS DE BRADADOS MACO LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 68, 23-09-92 MEFP SNE/DIC.....	13.468	- DESPACHOS-MPS INSS/DEGO RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO SIND. DAS EMP. DE TRNSP. COLET. URB. DE PASSAGEIROS DE GOIANIA - SETRNSP - GO. .DESPACHO, 17-09-92 MPS INSS/DEGO.....	13.476
- AUTORIZACAO CERTIFICADO PROVISORIO DE NATURALIZACAO CRISTIAN LEONARDO GUTIERREZ LLORENTE. .PORTARIA 471, 24-09-92 MJ GH.....	13.448	- DESPACHOS-SAE RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 SAE.....	13.447
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR NAU-NAVEGACAO AMAZONIA UNIDA LTDA. .PORTARIA 118, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480	- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 15-09-92 MEX CMP/11RM.....	13.451
REALIZACAO DE EVENTO III EXPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DO SETOR BRASILEIRO DE GAS ATO DECLARATORIO 285, 03-09-92 MEFP SFN/COANA.....	13.468	DESPACHOS-SAE RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 SAE.....	13.447
USO DO ADITIVO AZODICARBONAMIDA AGENTE NATURADOR DE FARINHA .PORTARIA 132, 24-09-92 MS SNVS/DETEN.....	13.467	RATIFICACAO FUNDACAO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ENAP. .DESPACHO, 23-09-92 MJ IN/DG.....	13.451
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR NAVEGACAO GUIABA LTDA. .PORTARIA 116, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480	DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI RATIFICACAO TRANSBRASIL S/A - LINHAS AEREAS, E OUTROS. .DESPACHO, 23-09-92 MARA INCRA/PRESI.....	13.472
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR AMAZONIA-NAVEGACOES LTDA. .PORTARIA 117, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480	DESPACHOS-MPS INSS/DEGO RATIFICACAO SIND. DAS EMP. DE TRNSP. COLET. URB. DE PASSAGEIROS DE GOIANIA - SETRNSP - GO. .DESPACHO, 17-09-92 MPS INSS/DEGO.....	13.476
USO DO ADITIVO PEROXIDO DE BENZOILA AGENTE BRANQUEADOR DE FARINHA .PORTARIA 133, 24-09-92 MS SNVS/DETEN.....	13.467	RATIFICACAO J. F. SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. .DESPACHO, 24-09-92 MPS INSS/DEAL.....	13.476
- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA DE NAVEGACAO MERCANTE CARGOMAR COMPANHIA MARITIMA S/A. .PORTARIA 111, 11-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479	- DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL ALTERACAO .DECRETO EXECUTIVO 656, 24-09-92 EXEC.....	13.441
EMPRESA DE NAVEGACAO MERCANTE CARGOMAR COMPANHIA MARITIMA S/A. .PORTARIA 112, 11-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479	- DISTRIBUICAO DE COTA PARA IMPORTACAO FUB/UNB, E OUTROS. .RELACAO 17, 24-09-92 SECT CNPQ.....	13.445
- AVALIACAO DO DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATANTES DE SERVICOS E OBRAS NO DNER INSTRUCOES .RESOLUCAO 42, 14-08-92 MTC DNER/CA.....	13.480	- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS A ELEGANCIA FEMININA MODAS LTDA. .DESPACHO, 24-09-92 MEFP SRRF/10RF.....	13.468
- CERTIFICADO DE AUTORIZACAO - E OUTROS DESPACHOS-MEFP/BACEN CONAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 31-08-92 MEFP BACEN.....	13.470	CIRESF - CIA DE REFRIGERANTE DO SAO FRANCISCO. .DESPACHO, 08-09-92 MEFP SRRF/SRF.....	13.468
- CERTIFICADO PROVISORIO DE NATURALIZACAO AUTORIZACAO CRISTIAN LEONARDO GUTIERREZ LLORENTE. .PORTARIA 471, 24-09-92 MJ GH.....	13.448	ASSOCIACAO DE DIRIGENTES DE EMPRESA DO MERCADO IMOBILIARIO DA BAHIA. .DESPACHO, 10-09-92 MEFP SRRF/SRF.....	13.468
- CLASSIFICACAO DE FILME E SERIE PORTARIAS-MJ SINDCJ/DCI NRS 3333 A 3367/92 WARNER BROS, E OUTROS. RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 3.333, 21-09-92 MJ SINDCJ/DCI.....	13.448	- EMPRESA DE NAVEGACAO MERCANTE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO CARGOMAR COMPANHIA MARITIMA S/A. .PORTARIA 111, 11-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479
- COBRANCA DE CUSTOS RESERVA BANCARIA ALTERACAO CRITERIO .CIRCULAR 2.229, 23-09-92 MEFP BACEN.....	13.471	AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO CARGOMAR COMPANHIA MARITIMA S/A. .PORTARIA 112, 11-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.479
- COMISSAO DA QUALIDADE DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE .PORTARIA 626, 23-09-92 MEFP SAG.....	13.467	EMPRESA DO RAMO DA INDUSTRIA NAVAL REGISTRO .DECISAO NORMATIVA. 43, 21-08-92 EFEP/ CONFEA/PRESI.....	13.483
- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ADJUNTO HOMOLOGACAO EVANGHO DE MORAIS CANARA. .PORTARIA 1.810, 21-09-92 MEC-UFSC.....	13.453	- ENERGIA HIDRAULICA EQUIVALENTE TARIFA .PORTARIA 541, 24-09-92 MME GH.....	13.477
PROFESSOR ASSISTENTE PRORROGACAO DE PRAZO .PORTARIA 1.381, 16-07-92 MEC-UFG.....	13.453	- ENTIDADES CREDENCIADAS ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA, E OUTROS. .RELACAO 65, 24-09-92 SECT CNPQ.....	13.445
- CONSTITUICAO E FUNCIONAMENTO GRUPOS DE CONSORCIO			

- ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS ARQUIVAMENTO SIND. DOS TRAB. NAS IND. E COM. E MONGI-MIRIM, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 MTA SMT/DHRT.....	13.474	PESCA REDE DE QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MALHA .PORTARIA 102, 24-09-92 SEMA IBAMA/PRESI.....	13.445
ARQUIVAMENTO SIND. REG. DOS TRAB. EM EDUC. DO TERCEIRO-GRAU - SINTET, E OUTROS. .DESPACHO, 20-09-92 MTA SMT/DHRT.....	13.474	- PESCA SUBAQUATICA PROFISSIONAL E ANADORA PROIBICAO PESCA REDE DE QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MALHA PESCA PROFISSIONAL .PORTARIA 102, 24-09-92 SEMA IBAMA/PRESI.....	13.445
- ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SHDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO EDWIN JOSE LUIS ALARCON FIGUEROA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 NJ SHDCJ/DPE.....	13.451	- PESQUISA DE MINERIO ALVARAS-NHE DNPM/DG NRS 2594 A 2600/92 BRILASA-BRITAGEM E LAMINACAO DE ROCHAS S/A, E OUTROS. .ALVARA 2.594, 22-09-92 NHE DNPM/DG.....	13.477
- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO ICATU SEGUROS S/A. .PORTARIA 135, 14-09-92 NEFF SUBEP/DECON.....	13.471	.RENALDO ROBERTO FERRETO, E OUTROS. .RELACAO 1, 24-09-92 NHE DNPM/DG.....	13.478
- EXECUCAO DA ATA DE RETIFICACAO DO ACORDO DE COMPLEMENTACAO ECONOMICA NR 14 GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA ARGENTINA .DECRETO EXECUTIVO 658, 24-09-92 EXEC.....	13.443	- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RADIODIFUSAO PROPOSTA DE ALTERACAO .PORTARIA 401, 23-09-92 MTC SNC.....	13.481
- EXPANCAO SERVICO TELEFONICO PUBLICO COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL-CENTRAL .PORTARIA 407, 24-09-92 MTC SNC.....	13.482	- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS APROVACAO .PORTARIA 681, 22-09-92 MAS GH.....	13.482
- EXPOSICAO DE MOTIVOS APROVACAO MINISTERIO DO EXERCITO .EXP. DE MOTIVOS 68, 23-09-92 PR.....	13.444	APROVACAO .PORTARIA 684, 22-09-92 MAS GH.....	13.483
- EXTENSAO DE USO REGISTRO RENOVACAO DE REGISTRO AGRIPEC QUIMICA E FARMACEUTICA S/A, E OUTROS. .PLEITOS, 24-09-92 MATA SHAD/DHDPV.....	13.472	- PORTARIA MINISTERIAL NR 210 DE 21/08/92 RETIFICACAO REGIMENTO INTERNO .PORTARIA 210-R, 28-08-92 MATA CISET.....	13.472
- GRUPOS DE CONSORCIO MOTOCICLETAS CONSTITUICAO E FUNCIONAMENTO .CIRCULAR 2.230, 23-09-92 NEFF BACEN.....	13.470	- PORTARIA NR 50 DE 17/02/92 REVOGACAO .PORTARIA 406, 23-09-92 MTC SNC.....	13.482
- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ADJUNTO EVANDRO DE MORAIS CAMARA. .PORTARIA 1.810, 21-09-92 MEC UFSC.....	13.453	- PORTARIAS-NEFF SNE/DIC NRS 68 A 77/92 REVOGACAO ATO ADMINISTRATIVO INCENTIVOS FISCAIS FABRICA DE CADARCOS DE BRADADOS HACO LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 68, 23-09-92 NEFF SNE/DIC.....	13.468
- IGUALDADE DE DIREITOS ANA MARIA DOS RANOS BETENCOURT ABREU, E OUTROS. .PORTARIA 472, 24-09-92 NJ GH.....	13.448	- PORTARIAS-NJ SHDCJ/DCI NRS 3333 A 3367/92 CLASSIFICACAO DE FILME E SERIE WARNER BROS, E OUTROS. RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 3.333, 21-09-92 NJ SHDCJ/DCI.....	13.448
- III EXPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DO SETOR BRASILEIRO DE GAS AUTORIZACAO REALIZACAO DE EVENTO .ATO DECLARATORIO 285, 03-09-92 NEFF SFN/COANA.....	13.468	- PROFESSOR ADJUNTO HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO EVANDRO DE MORAIS CAMARA. .PORTARIA 1.810, 21-09-92 MEC UFSC.....	13.453
- INCENTIVOS FISCAIS PORTARIAS-NEFF SNE/DIC NRS 68 A 77/92 REVOGACAO ATO ADMINISTRATIVO FABRICA DE CADARCOS DE BRADADOS HACO LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 68, 23-09-92 NEFF SNE/DIC.....	13.468	- PROFESSOR ASSISTENTE PRORROGACAO DE PRAZO CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 1.381, 16-07-92 MEC UFG.....	13.453
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO ASSOCIACAO GUIDE LATIN AMERICA. .DESPACHO, 24-09-92 SAE.....	13.447	- PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE CONSTITUIR COMITE DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL, E OUTROS. .PORTARIA 639, 23-09-92 NEFF GH.....	13.467
RATIFICACAO IBM DO BRASIL IND. MAQ. E SERVICOS-LTDA. .DESPACHO, 04-09-92 MAER COMSAP.....	13.453	- PROGRAMA DE AUXILIO-ALIMENTACAO .PORTARIA 1.424, 24-09-92 MEC GH.....	13.452
RATIFICACAO DESPACHO, 03-09-92 MAER DEPED/DG.....	13.453	- PROIBICAO PESCA REDE DE QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MALHA PESCA PROFISSIONAL PESCA SUBAQUATICA PROFISSIONAL E ANADORA .PORTARIA 102, 24-09-92 SEMA IBAMA/PRESI.....	13.445
RATIFICACAO PROLIVETT LTDA. .DESPACHO, 24-09-92 NEFF SAG/CSSG.....	13.468	- PROPOSTA DE ALTERACAO PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RADIODIFUSAO .PORTARIA 401, 23-09-92 MTC SNC.....	13.481
- INSTRUCCOES AVALIACAO DO DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATANTES DE SERVICOS E OBRAS NO DNER .RESOLUCAO 42, 14-08-92 MTC DNER/CA.....	13.480	- PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SHDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO EDWIN JOSE LUIS ALARCON FIGUEROA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 NJ SHDCJ/DPE.....	13.451
- JULGAMENTO WILSON MOREIRA DE SOUZA. .PAUTA 75, 23-09-92 TCU SS.....	13.483	CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE .PORTARIA 1.381, 16-07-92 MEC UFG.....	13.453
- MOTOCICLETAS CONSTITUICAO E FUNCIONAMENTO GRUPOS DE CONSORCIO .CIRCULAR 2.230, 23-09-92 NEFF BACEN.....	13.470	- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO .RESOLUCAO 64, 23-09-92 STJ PRESI.....	13.484
- NOVA ENTIDADE SERVICO DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENHIMENTOS LTDA. SISTEMA ATUAL DE RADIODIFUSAO LTDA. .PORTARIA 216, 22-09-92 MTC GH.....	13.479	ALTERACAO .PORTARIA 31, 24-09-92 MEC SE.....	13.452
- ORCAMENTO DE UM BRITADOR DE MANDIBULAS MARCA FACO APROVACAO .PORTARIA 110, 09-09-92 MTC SMT/DHTA.....	13.479	ALTERACAO COORDENACAO DE APERFEICAMENTO DE NIVEL SUPERIOR - CAPES. .PORTARIA 33, 24-09-92 MEC SE.....	13.452
- ORCAMENTO DE UMA CAMARA DE REVELACAO PARA RAO X APROVACAO .PORTARIA 109, 09-09-92 MTC SMT/DHTA.....	13.479	ALTERACAO SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. SUPERINTENDENCIA DA AZONA FRANCA DE MANAUS. FUNDO GERAL DE TURISMO. .PORTARIA 169, 24-09-92 SDR GH.....	13.446
- ORCAMENTO PARA AQUISICAO DE BENS APROVACAO .PORTARIA 115, 21-09-92 MTC SMT/DHTA.....	13.480	ALTERACAO .PORTARIA 272, 24-09-92 MS SAG.....	13.453
- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-NJ SHDCJ/DPE EDWIN JOSE LUIS ALARCON FIGUEROA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-09-92 NJ SHDCJ/DPE.....	13.451	ALTERACAO MINISTERIO DA JUSTICA. .PORTARIA 420, 24-09-92 NEFF SNP.....	13.469
- PESCA REDE DE QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MALHA PESCA PROFISSIONAL PESCA SUBAQUATICA PROFISSIONAL E ANADORA PROIBICAO .PORTARIA 102, 24-09-92 SEMA IBAMA/PRESI.....	13.445	ALTERACAO MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .PORTARIA 421, 24-09-92 NEFF SNP.....	13.469
- PESCA PROFISSIONAL PESCA SUBAQUATICA PROFISSIONAL E ANADORA PROIBICAO		ALTERACAO .PORTARIA 274, 24-09-92 MS SAG.....	13.454
		ALTERACAO .PORTARIA 32, 24-09-92 MEC SE.....	13.452
		ALTERACAO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL - IBPC. .PORTARIA 19, 24-09-92 SCU.....	13.444
		ALTERACAO FUNDAO NACIONAL DE SAUDE. .PORTARIA 405, 24-09-92 NJ SAG.....	13.448
		ALTERACAO ATO 365, 17-09-92 SF.....	13.484
		ALTERACAO SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. .PORTARIA 171, 24-09-92 SDR GH.....	13.447

ALTERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. PORTARIA 170, 24-09-92 SDR GH.....	13.446	AUTORIZAÇÃO NAVEGAÇÃO GUAIBA LTDA. PORTARIA 116, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480
ALTERAÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA. PORTARIA 126, 23-09-92 TSE PRESI.....	13.484	- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO DE TV EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA. PORTARIA 371, 14-09-92 MTC SNC.....	13.481
- QUILLOWATTS-HORA TARIFA FISCAL PORTARIA 540, 24-09-92 MHE GH.....	13.476	- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E DE RETRANSMISSÃO DE TV CRAVEIRO & PEREIRA LTDA. PORTARIA 391, 21-09-92 MTC SNC.....	13.481
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 15-09-92 MEX CMP/11RM.....	13.451	- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E DE RETRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE TV RADIO ONDA SUL FM STEREO LTDA. PORTARIA 404, 23-09-92 MTC SNC.....	13.482
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI TRANSBRASIL S/A - LINHAS AERÉAS, E OUTROS. DESPACHO, 23-09-92 MARA INCRA/PRESI.....	13.472	EDITORA VALERIO TOMAZ LTDA. PORTARIA 403, 23-09-92 MTC SNC.....	13.482
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MPS INSS/DEGO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. COLET. URB. DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRNSP - GO. DESPACHO, 17-09-92 MPS INSS/DEGO.....	13.476	- SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA TARIFA PORTARIA 542, 24-09-92 MHE GH.....	13.477
DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. DESPACHO, 23-09-92 MJ IN/OG.....	13.451	- SERVIÇO TELEFÔNICO PÚBLICO EXPANÇÃO COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL. PORTARIA 407, 24-09-92 MTC SNC.....	13.482
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-SAE TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS. DESPACHO, 24-09-92 SAE.....	13.447	- SERVIÇO ADMINISTRATIVO ÁREA DE TERRA UTILIDADE PÚBLICA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.-CELESC. DECRETO SEM-NÚMERO, 24-09-92 EXEC.....	13.444
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO GUIDE LATIN AMÉRICA. DESPACHO, 24-09-92 SAE.....	13.447	- SUBDELEGACIAS DO TRABALHO ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO, E OUTROS. PORTARIA 910, 24-09-92 MTA GH.....	13.473
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 03-09-92 MAER DEPED/DG.....	13.453	- TARIFA ENERGIA HIDRÁULICA EQUIVALENTE PORTARIA 541, 24-09-92 MHE GH.....	13.477
DISPENSA DE LICITAÇÃO J. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. DESPACHO, 24-09-92 MPS INSS/DEAL.....	13.476	SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PORTARIA 542, 24-09-92 MHE GH.....	13.477
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IBM DO BRASIL IND. MÁQ. E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO, 04-09-92 MAER COMGAP.....	13.453	- TARIFA FISCAL QUILLOWATTS-HORA PORTARIA 540, 24-09-92 MHE GH.....	13.476
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROLIVETT LTDA. DESPACHO, 24-09-92 MEFP SAG/CGSG.....	13.468	- TAXA DE OCUPAÇÃO REAJUSTE PORTARIA 232, 24-09-92 MTA ENAP.....	13.476
- REAJUSTE TAXA DE OCUPAÇÃO PORTARIA 232, 24-09-92 MTA ENAP.....	13.476	- TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS DE 2 GRAU TITULAÇÃO DECISÃO NORMATIVA. 44, 21-08-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	13.483
- REALIZAÇÃO DE EVENTO III EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO SETOR BRASILEIRO DE GAS AUTORIZAÇÃO ATO DECLARATORIO 285, 03-09-92 MEFP SFN/COANA.....	13.468	- TITULAÇÃO TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS DE 2 GRAU DECISÃO NORMATIVA. 44, 21-08-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	13.483
- RECURSO PROVIDO PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DESPACHO, 24-09-92 MJ SNDE/DHRC.....	13.451	- TRANSITO DE CHEQUES GRAFADOS EM CRUZADOS NOVOS CARTA CIRCULAR 2.304, 14-08-92 MEFP BACEN.....	13.470
REDE DE QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MALHA PESCA PROFISSIONAL PESCA SUBAQUÁTICA PROFISSIONAL E AMADORA PROIBIÇÃO PESCA PORTARIA 102, 24-09-92 SEMA IBAMA/PRESI.....	13.445	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PQ TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. ATO DECLARATORIO 264, 24-08-92 MEFP SFN/COANA.....	13.468
- REGIMENTO INTERNO PORTARIA MINISTERIAL NR 210 DE 21/08/92 RETIFICAÇÃO PORTARIA 210-A, 28-08-92 MARA CISET.....	13.472	- USO DO ADITIVO AZODICARBONAMIDA AGENTE MATURADOR DE FARINHA AUTORIZAÇÃO PORTARIA 132, 24-09-92 MS SNVS/DETEN.....	13.467
- REGISTRO RENOVAÇÃO DE REGISTRO EXTENSÃO DE USO AGRIPEC QUÍMICA E FARMACEÚTICA S/A, E OUTROS. PLEITOS, 24-09-92 MARA SNAD/DNDPV.....	13.472	- USO DO ADITIVO PEROXÍDO DE BENZOILA AGENTE BRANQUEADOR DE FARINHA AUTORIZAÇÃO PORTARIA 133, 24-09-92 MS SNVS/DETEN.....	13.467
EMPRESA DO RAMO DA INDÚSTRIA NAVAL DECISÃO NORMATIVA. 43, 21-08-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	13.483	- UTILIDADE PÚBLICA SERVIÇO ADMINISTRATIVO ÁREA DE TERRA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.-CELESC. DECRETO SEM-NÚMERO, 24-09-92 EXEC.....	13.444
- RENOVACÃO DE REGISTRO EXTENSÃO DE USO REGISTRO AGRIPEC QUÍMICA E FARMACEÚTICA S/A, E OUTROS. PLEITOS, 24-09-92 MARA SNAD/DNDPV.....	13.472	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA 130, 23-09-92 MS SNVS/DETEN.....	13.454
- RESERVA BANCÁRIA ALTERAÇÃO CRITÉRIO CÔRRENCIA DE CUSTOS CIRCULAR 2.229, 23-09-92 MEFP BACEN.....	13.471		
- RETIFICAÇÃO PORTARIA 652-A, 22-09-92 MAS GH.....	13.483		
ATO DECLARATORIO 259-A, 24-08-92 MEFP SFN/COANA.....	13.468		
REGIMENTO INTERNO PORTARIA MINISTERIAL NR 210 DE 21/08/92 PORTARIA 210-A, 28-08-92 MARA CISET.....	13.472		
DANIEL TERRAZAS PENA, E OUTROS. DESPACHO, 24-09-92 MJ SNDCJ/OPE.....	13.451		
- REVOGAÇÃO PORTARIA NR 50 DE 17/02/92 PORTARIA 406, 23-09-92 MTC SNC.....	13.482		
ATO ADMINISTRATIVO INCENTIVOS FISCAIS PORTARIAS-MEFP SNE/DIC NRS 68 A 77/92 FABRICA DE CADARÇOS DE BRADOS MACO LTDA, E OUTROS. PORTARIA 68, 23-09-92 MEFP SNE/DIC.....	13.468		
- SERVIÇO DE RADIOFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA NOVA ENTIDADE SISTEMA SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. SISTEMA ATUAL DE RADIOFUSÃO LTDA. PORTARIA 216, 22-09-92 MTC GH.....	13.479		
- SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR AUTORIZAÇÃO AMAZONIA NAVEGAÇÕES LTDA. PORTARIA 117, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480		
AUTORIZAÇÃO MAU-NAVEGAÇÃO AMAZONIA UNIDA LTDA. PORTARIA 118, 21-09-92 MTC SNT/DNTA.....	13.480		

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

As decisões e pronunciamentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, suas atribuições, competência, organização e composição. Publicação trimestral.

NÚMEROS DISPONÍVEIS: 41 a 50

Preço: nºs 41 e 42 - Cr\$ 24.200,00 (cada)
nºs 43 e 44 - Cr\$ 16.800,00 (cada)
nº 45 a 50 - Cr\$ 19.500,00 (cada)
Preço sujeito a majoração, sem aviso prévio.
Incluídas despesas com remessa.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL
SIG - Quadra 06 - Lote 800
CEP 70604-900 - Brasília - DF
Telefone: (061) 226-6812

